

Comunicação Interna nº 97 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 17 de novembro de 2022.

De: Coordenação Administrativa do CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho processo para convênio de estágio com a **Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE**, referente ao curso de Graduação de Direito, para análise e autorização.

Ressalto que o processo de Recredenciamento Institucional e-MEC 201604709 está em andamento (doc. 0502694). Em relação ao reconhecimento do referido curso, a IE informou que se encontra dentro do prazo regular para solicitação perante o MEC (doc. 0515085).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 17/11/2022, às 09:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515126** e o código CRC **83046E71**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia – FACITE (código e-MEC 5473)**, inscrita no CNPJ nº 09.555.844/0002-54, localizada na Rua Emílio Marques, 298 – Loteamento Parque de Exposições, em Santa Maria da Vitória – BA, mantida pelo **Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia (código e-MEC 16343)**, inscrita no CNPJ nº 09.555.844/0001-73, neste ato representada pelo Diretor Geral, **Daniel de Araújo Silva**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0025965/2022-52, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

DANIEL DE ARAÚJO SILVA
Diretor Geral

ANEXO I

CURSO	LOCAL
Graduação em Direito	Santa Maria da Vitória/BA

Entidade: Ministério Público do Estado da Bahia

Responsável: Tiago de Almeida Quadros (Coordenador do CEAF)

Ofício direção nº 8/ 2019.

Assunto: Manifestação de interesse para participação do Programa de Estágio do MPBA.

Trata-se da manifestação de interesse da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia-Facite, situada no município de Santa Maria da Vitória-BA, portadora do CNPJ nº 09.555.844-54, tendo como mantenedora o Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia- ICEB, inscrito no CNPJ 09.555.844/0001-73, para firmar convênio de estágio com o Ministério Público do Estado da Bahia e o curso de Direito desta instituição.

Atenciosamente,



Daniel de Araújo Silva
Diretor Geral
Portaria nº 05 de 27/12/2021
FACITE

Fone de contato: (77) 3483 4370
E-mail: danielsilva@facite-edu.com

Santa Maria da Vitória-BA, 07 de outubro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.555.844/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE DE CIENCIAS, EDUC E TECNOLOGIA DA BAHIA-FAEB	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARIA ELEODORA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO OESTE	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pachecocontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (74) 3651-0305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 11:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.555.844/0002-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EMILIO MARQUES	NÚMERO 270	COMPLEMENTO : LOT PQ DE EXPOSICAO;
CEP 47.640-000	BAIRRO/DISTRITO ST MARIA DA VITORIA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITORIA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3651-0305
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **09:11:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mantenedora: (16343) INSTITUTO DE CIÊNCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB LTDA - ME

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
CNPJ: 09.555.844/0001-73

Representante Legal: GENILDO VILAS BOAS DA SILVA (PRESIDENTE DA MANTENEDORA)

Nome da IES - Sigla: (5473) FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE

Situação: Ativa

Endereço: Rua Emílio Marques

Complemento: FACITE

Bairro: Loteamento do Parque de Exposição

Município: Santa Maria da Vitória

UF: BA

Nº: 298
CEP: 47640-000
Telefone: 77 3483 4370



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600052821	09.555.844/0001-73	08/05/2008	23/04/2008
Endereço: R MARIA ELEODORA, SN, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO, BA - CEP: 44695000			
OBJETO SOCIAL			
8532500 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS GRADUACAO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
GENILDO VILAS BOAS DA SILVA [REDACTED]	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
01/12/2017	29901251717	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901154282		CNPJ: 09.555.844/0002-54	
Endereço: R EMILIO MARQUES, 270 : LOT PQ DE EXPOSICAO,, ST MARIA DA VITORIA, SANTA MARIA DA VITÓRIA, BA - CEP: 47640000			
NIRE: 29901251717		CNPJ: 09.555.844/0003-35	
Endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR, 3939, BELA VISTA, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA - CEP: 44640000			
Observação			

página: 1/2

225044692



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11004657554358 CPF SOLICITANTE: 998.847.205-68 NIRE: 29600052821 EMITIDA: 01/09/2022 PROTOCOLO: 225044692



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600052821	09.555.844/0001-73	08/05/2008	23/04/2008
Endereço: R MARIA ELEODORA, SN, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO, BA - CEP: 44695000			

SALVADOR - BA, 1 de Setembro de 2022


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225044692

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11004657554358 CPF SOLICITANTE: 998.847.205-68 NIRE: 29600052821 EMITIDA: 01/09/2022 PROTOCOLO: 225044692

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E
TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI ME**

CNPJ nº 09.555.844/0001-73

GENILDO VILAS BOAS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº [REDACTED] CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] residente e domiciliado no(a) [REDACTED]

Titular da empresa de nome INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600052821, com sede R Maria Eleodora, SN, Novo Oeste Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.555.844/0001-73, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Emilio Marques, 270, Lot Pq de Exposição, St M da Vitoria, Santa Maria da Vitoria, CEP 47.640-000 BA.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

8532500 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS GRADUACAO

8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação..

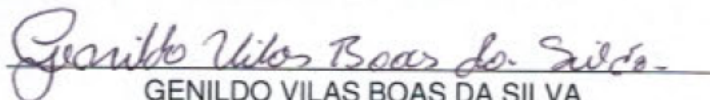
DA RATIFICAÇÃO E FORO

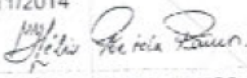
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPIM GROSSO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO - BA, 10 de novembro de 2014.


GENILDO VILAS BOAS DA SILVA
CPF: 787.734.315-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2014 SOB Nº: 29901154282 Protocolo: 14/895624-6, DE 24/11/2014	
Empresa: 29 6 0005282 1 INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI ME	 HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.555.844/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENILDO VILAS BOAS DA SILVA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/11/2022** às **11:38** (data e hora de Brasília).

PORTARIA Nº 05 DE 27/12/2021

Nomear o Diretor geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia – FACITE.

O Diretor da mantenedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo regimento interno desta IES e pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **AMÓS ALVES SANTOS**, da função de Diretor Geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia – FACITE.

Art. 2º - Nomeia e institui **DANIEL DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o cargo de Diretor Geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia – FACITE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições e contrário e contrário.

Publica-se e cumpre-se

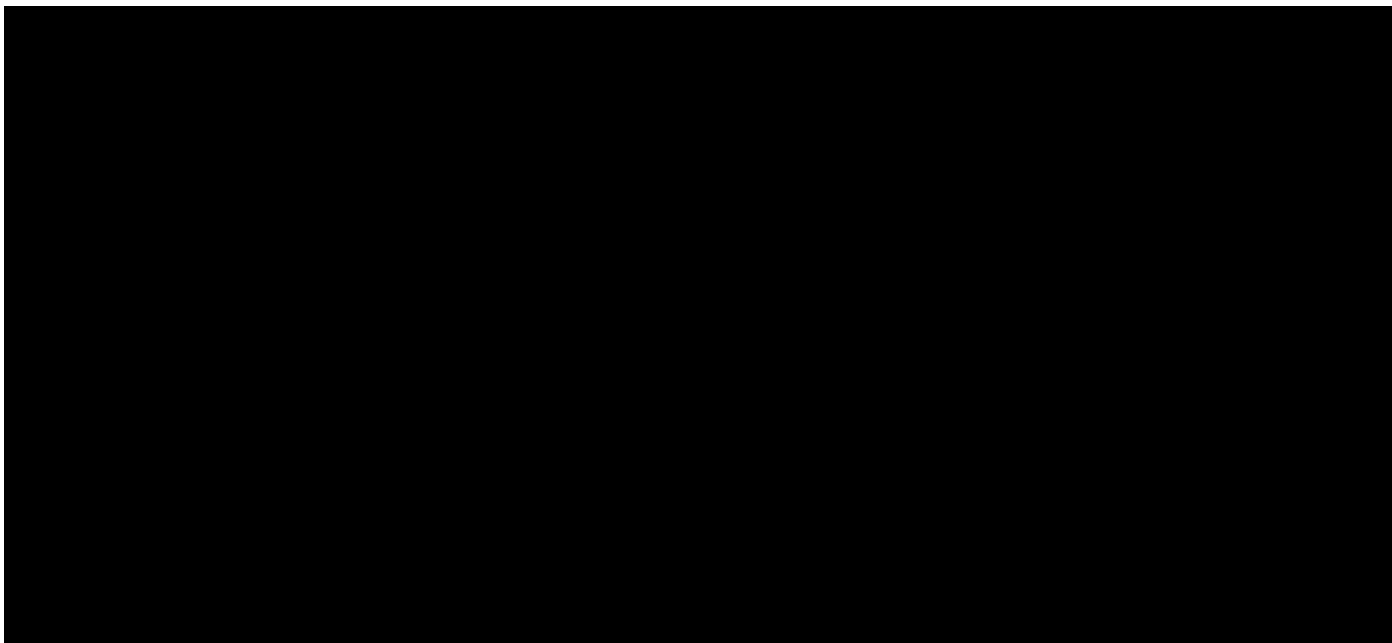
Santa Maria da Vitória-BA, 27 de dezembro de 2021.



GENILDO VILAS BOAS DA SILVA

Presidente da mantenedora

CPF nº [REDACTED]



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) - PERÍODO 2017-2021

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

SUMÁRIO

- PERFIL INSITUCIONAL	5
1.1 Histórico	5
1.2 Inserção regional	6
1.4 Finalidade e Áreas de Atuação	7
1.3 Missão	8
1.4 Objetivos e Metas da Instituição	9
1.6 Princípios norteadores	18
1.7 Áreas de atuação acadêmica	19
2.1 Políticas e Organização didático-pedagógica que norteiam as práticas acadêmicas da FACITE.	19
2.2 Políticas de Ensino	20
2. 4 Políticas de Pesquisa	23
2. 5 Políticas de Extensão	24
Relações Étnicas –Raciais	26
Política para inclusão de pessoas com Espectro Autista	28
2.6 Flexibilidade dos Componentes Curriculares: Procedimentos de Seleção de Conteúdo	29
2.8 Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos	31
2.9.1 Dos Cursos e Programas	32
2.9.2 Do Programa de Monitoria	36
2.9.3 Do Estágio Curricular	37
2.10 Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	38
2.11 Incorporação de Avanços Tecnológicos	39
III – ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	41
3. – Cursos de Graduação em funcionamento na FACITE	41
Tabela - I	41
3.1 - Cronograma de implantação de novos cursos	41
Tabela II - Programação de abertura de cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	41
Tabela III - Programação de cursos de Pós-graduação (Lato Sensu)	42
Tabela IV - Programação de abertura de cursos a Distância	42
3.2 Plano para atendimento às Diretrizes Pedagógicas	42
3.2.1 Perfil de Egresso	43
3.2.2 Seleção de conteúdos	45
3.2.3 Processo de Avaliação	46
IV – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	48
V – CORPO DOCENTE	51
5.1 Plano de Carreira docente e Requisitos de titulação	51
5.2 Experiência no magistério superior e experiência profissional não acadêmica	51
5.3 Os critérios de seleção e contratação de professores	52
5.4 Políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho	53
VI – CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	59
6.1 Os critérios de seleção e contratação	60
VII – CORPO DISCENTE	63
7.1 Formas de acesso	63
7.2 Transferências provenientes de outras IES	63
7.3 Admissão de Graduados	64

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

7.4 Programas de apoio pedagógico e financeiro	64
7.5 Núcleo de Acompanhamento e Apoio pedagógico - NAP	65
7.6 Estímulos à permanência	65
7.7 Programa de Nivelamento	66
7.8 Objetivos Específicos do Programa de Nivelamento	67
7.8.1 Metodologia	68
7.9 Atendimento Psicopedagógico	68
7.9.1 Metodologia do Programa	68
7.9.2 Objetivos centrais desse atendimento	69
7.10 Acompanhamento dos egressos	69
8.1 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	70
8.2 DOS ÓRGÃOS	71
DO CONSELHO SUPERIOR	72
DA DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE	74
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	76
CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	77
CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO DE CURSOS	78
CAPÍTULO IX – DOS ÓRGÃOS DE APOIO	81
SEÇÃO I – SECRETARIA ACADÊMICA	81
IX – DAS RELAÇÕES ENTRE A MANTENEDORA E A FACULDADE	82
X – INFRA-ESTRUTURA -LABORATÓRIOS	83
10.1 Tabela XI - Infra-estrutura física	83
10.2 Infra-estrutura acadêmica: cronologia da expansão	84
10.2.1 Tabela XII - Laboratórios de Informática	84
10.2.2 Tabela XIII – Laboratório – NPJ – Núcleo de prática jurídica	84
10.2.3 Tabela XIII - Laboratórios Interdisciplinares de Saúde	85
10.2.4 - CLINICA ESCOLA DE SAUDE	85
10.3 Biblioteca	86
10.3.1SERVIÇOS OFERECIDOS	87
10.3.2– Gestão da biblioteca	87
10.3.3 MISSÃO DA BIBLIOTECA:	87
OBJETIVOS:	88
10.4 POLÍTICA DE AQUISIÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO	88
10.5 SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS	89
10.6 AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO	90
10.7 AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA BIBLIOTECA	90
10.8 AQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA DIREÇÃO, ALUNOS E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA	91
10.9 AQUISIÇÃO DE PERIÓDICOS	92
10.10 RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE DOCUMENTOS MONOGRÁFICOS E MULTIMEIOS	92
10.11 DESCARTE DE DOCUMENTOS	93
10.12 REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS EXTRAVIADOS/DANIFICADOS	93
Se o usuário danificar ou extraviar qualquer documento da biblioteca, é necessário que o mesmo realize o ressarcimento da obra. Através da consulta ao bibliotecário, estabelece-se o valor da obra danificada. O usuário poderá quitar seu débito em dinheiro, ou comprando novamente a mesma obra, na mesma edição, ou edição mais recente.	93
11 - ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS OU REDUZIDA	94

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

12 – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA	98
12.1 TABELA Planejamento econômico-financeiro (anexo modelo tabela XV)	98
11.4 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	101
11.5 CPA – Comissão Própria de Avaliação	101
11.5.1 Composição da Comissão Própria de Avaliação	101
11.5.2 Competências e atribuições da CPA	102
11.6 Pressupostos da Avaliação Institucional	104
11.6.2 Objetivos	105
11.7 Processo de Auto avaliação-Metodologia	106
11.7.1 Desenvolvimento da Proposta: Fases de Execução	106
11.7.2 Relatório Final	107
11.8 Divulgação do relatório da CPA	108
11.9 Balanço Crítico: Consolidação	108
Etapas	109
XII - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PDI	110
III – Etapa 3 – Avaliação Institucional	111

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

APRESENTAÇÃO

Com este Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2017-2021 temos a oportunidade de apresentar nosso projeto para desenvolver uma Instituição de Ensino Superior de Excelência.

Estamos empenhados em construir uma Instituição de Ensino Superior (IES) moderna e competente, buscando a excelência acadêmica e científica, oferecendo aos alunos um ensino de graduação e de pós-graduação de alta qualidade.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Bahia - FACITE procura contemplar a dupla dimensão de ser orientador e condutor do presente e do futuro, voltado para uma ação transformadora, sendo um instrumento balizador para o fazer universitário que, por consequência, expressa a prática pedagógica da instituição e dos cursos, dando direção à gestão e às atividades educacionais.

A participação coletiva dos professores, funcionários, alunos e setores envolvidos com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE, constituíram-se como elementos fundamentais para a elaboração do presente projeto, proporcionando assim uma real identidade à instituição e aos cursos que a ela serão vinculados.

Partiu-se de uma reflexão acerca da concepção e das finalidades da educação e sua relação com a sociedade, bem como, uma reflexão aprofundada sobre o tipo de indivíduo que queremos formar e de mundo que queremos construir com nossa contribuição.

O PDI da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE é mais do que a necessidade de responder a uma solicitação formal. É a reflexão e a contínua expressão de nossas ideias sobre a educação superior, sobre a universidade e sua função social, sobre o ensino, sobre a pesquisa e sua relação com o ensino, sobre a extensão e sua relação com o currículo, sobre a relação teoria e prática.

Assim, a Direção da FACITE empreendeu esforços para sua construção, abrangendo toda a comunidade acadêmica, discutindo os rumos da Instituição para o futuro próximo de cinco anos.

Profº Amós Alves Santos

Diretor geral

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- PERFIL INSITUCIONAL

1.1 Histórico

Ao pensar o Projeto de Desenvolvimento Institucional da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, volta-se para o princípio fundamental que é a construção da identidade institucional, identidade esta que implica em uma análise coletiva de sua história. E, para isso reporta-se para o processo histórico da Faculdade, desde sua idealização até o momento atual, em que se definem novas diretrizes para a sustentabilidade institucional.

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação – FACITE, anteriormente tinha como mantenedora a Centro de Estudo e Ensino Superior-UNISANTA, instituição jurídica de direito privado, com fins lucrativos, que foi criada no ano de 2000, com o objetivo de proporcionar e disseminar a educação e a cultura no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia. A FACITE teve seu credenciamento efetivado pelo Ministério da Educação – MEC, em 18 de maio de 2012, através da portaria 639. Atualmente conta com três cursos de graduação em pleno funcionamento, o curso de Administração de Empresas, Pedagogia e Psicologia.

Houve a mudança de mantenedora, conforme portaria MEC Nº 460, DE 22 DE MAIO DE 2017, Instituinto como nova mantenedora da FACITE o Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia - ICEB LTDA - ME (16343) CNPJ nº. 09.555.844/0001-73.

Dentre as atividades desenvolvidas pela FACITE, desde 2008, periodicamente são realizados seminários sobre gestão, orientação ao consumidor, multirões para elaboração de imposto de renda, entre tantas outras atividades relacionadas à promoção dos indivíduos como sujeitos autônomos, dentro das estruturas sociais, ligadas ao curso de Ciências Contábeis.

A Instituição tem desempenhado um papel fundamental na história da educação desse município, para a criação e o avanço social, inclusive enquanto idealizadora do primeiro curso superior da cidade, trabalhando para construir uma trajetória que possibilite uma projeção de destaque regional na esfera do ensino superior. A FACITE se inseriu na região acreditando em uma real possibilidade de transformação social, através da educação

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Atualmente através dos cursos de Administração de Empresas, Pedagogia e Psicologia, tem discutido junto à população, através de ciclos de palestras, seminários e cursos de curta duração, temas relevantes para a comunidade local, como economia familiar, contabilidade ambiental e gestão sustentável, visando à preservação do meio ambiente, especialmente do Rio Corrente.

1.2 Inserção regional

Com mais de 41 mil habitantes e tendo em volta de si, num raio de 150 km, mais de dez cidades importantes, Santa Maria da Vitória recebe a sua primeira Faculdade que irá atender, num primeiro momento, a mais de 300 mil pessoas oriundas de Bom Jesus da Lapa, Santana, Correntina, entre tantas outras cidades próximas.

Do ponto de vista econômico, Santa Maria da Vitória faz parte de um significativo pólo de desenvolvimento agrícola, envolvendo 28,5% do território do Estado, com 39 municípios e uma população geral estimada em mais de 820 mil habitantes, tornando-se hoje o espaço produtivo mais importante da Bahia, no cultivo da soja e no aprimoramento da fruticultura.

De acordo com o último Censo Demográfico, são mais de cem mil pessoas com ensino médio completo, vivendo na Região Oeste da Bahia, sem ter acesso ao ensino superior, esperando há anos por uma oportunidade de ter o direito de freqüentar uma instituição de ensino superior.

Um outro dado relevante é que dos 3.680 professores que atuam nas classes de primeira à quarta séries na Região, 3.327 têm apenas a formação em ensino médio, representando um total de 90% de professores sem a devida formação exigida por Lei. Dos 2.708 docentes que atuam de quinta à oitava série do ensino fundamental, 2.103 atuam também com a formação exclusiva em ensino médio. O quadro do ensino médio não muda muito do ponto de vista regional, pois, dos 958 professores que ministram aulas nas escolas de ensino médio, mais de 470 têm apenas a formação em curso normal de grau médio.

Tal realidade justifica a preocupação da FACITE em constituir um Instituto de Educação com vistas a oferecer cursos de licenciatura para viabilizar a formação de professores, a exemplo do curso de Pedagogia, já no seu terceiro ano de

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

funcionamento e do curso de História que está sendo pleiteado junto ao Ministério da Educação.

1.4 Finalidade e Áreas de Atuação

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação tem a finalidade maior de formar profissionais qualificados, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando as competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento pleno em cada profissão e a necessidade de uma formação ética e humanística.

A FACITE tem atuado fortemente nas atividades de extensão e pesquisa, articuladas ao ensino na graduação. Tem ainda se empenhado em oferecer cursos de pós-graduação, com vistas a ampliar a sua área de prestação de serviços à comunidade, fortalecendo o crescimento científico e cultural e as oportunidades educacionais para as pessoas.

Neste sentido, os cursos de graduação oferecidos têm projetos pedagógicos atualizados, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais, de modo a garantir a formação de um profissional competente e preparado para as transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições do exercício profissional, desenvolvendo atitudes e valores orientados para a cidadania.

Assim, cada curso da instituição deverá formar profissionais conscientes dessas transformações e das exigências da prática profissional presentes nos setores públicos e privados, objetivando com isto inseri-lo numa realidade em que impera a tecnologia de ponta, o raciocínio lógico, o compromisso social, a presteza na coleta de dados e informações e o espírito de iniciativa.

Nesse contexto de formação, as atividades de pesquisa são fundamentais e por isso são consideradas com muita ênfase nas metas estabelecidas neste Plano de Desenvolvimento Institucional. Deverão considerar o caráter multidisciplinar das diferentes áreas do ensino de graduação, da produção científica e do programa de iniciação científica adotado pela Faculdade.

Da mesma forma, as atividades de extensão, ou de ação comunitária, deverão fortalecer o ensino, servindo como um importante canal de intercâmbio entre a academia e a sociedade local. Essas atividades serão apoiadas pelos programas que estão destacados mais adiante, tendo o sentido de aprofundar a

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

reflexão em torno da teoria e da prática acadêmica e profissional visando, sobretudo a integração das necessidades sociais, políticas, educacionais, culturais e econômicas da comunidade de Santa Maria da Vitória e Região.

1.2.1 Contexto socioeconômico local e regional

1.3 Missão

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE tem por missão produzir e socializar o conhecimento em suas áreas de atuação, através do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento científico, social e cultural na realidade em que está inserida, como também investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação.

Para alcançar esse objetivo, a Instituição promoverá a educação superior integrando o ensino e a extensão, visando à formação de sujeitos empreendedores e comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e da região. Seu dever é orientar e desenvolver iniciativas que aumentem a qualidade do Ensino e com ela a formação de sujeitos responsáveis, comprometidos com o seu autodesenvolvimento e com o progresso da sociedade. Para tanto, partilha dessa responsabilidade com os ingressos, os egressos e com as organizações locais. Nesse sentido, a Instituição objetiva ser locus de referência no Estado, assumindo o compromisso institucional de promover o desenvolvimento educacional da região e participar da inserção dos egressos no mercado de trabalho. A Instituição entende que, na interação dinâmica com a sociedade, em geral, e com o mercado de trabalho, em particular, define os seus campos de atuação acadêmica presentes e futuros. Reconhecendo a crescente importância do conhecimento para a formação de sujeitos e para o processo de desenvolvimento da sociedade, a FACITE pretende produzi-lo articulando o ensino com a extensão a partir da análise da realidade social, econômica, política e cultural local, buscando compreender melhor e mais profundamente a realidade que seu egresso irá contribuir para transformar. Nesse sentido, esta Instituição tem como

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

diretriz uma formação que combina e equilibra o desenvolvimento técnico e humanístico e que promove a visão sistêmica do estudante. Não obstante, o processo de formação do profissional deve abranger uma série de compromissos com a realidade social enquanto sujeito partícipe de sua construção qualitativa, ao mesmo tempo em que assumirá o exercício profissional na direção da resolução dos problemas locais e regionais. Para realizar essa missão, a Instituição também parte da necessidade de que, enquanto agência promotora de educação superior, deva ser possuidora de uma política de Graduação rigorosa, sólida e articulada organicamente a um projeto de sociedade e de educação.

1.4 Objetivos e Metas da Instituição

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE tem por objetivo principal congregar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de difusão científica, técnica e cultural, em todos os graus e modalidades técnico-profissionais ou áreas do conhecimento, bem como prestar assistência e cooperação técnica, assumir posição construtiva em uma sociedade democrática, servindo de instrumento propulsor de transformação social. Nesse sentido, suas metas procuram responder aos anseios e às necessidades da comunidade onde se situa. A IES deve ter o compromisso de colocar o produto de suas atividades de ensino com a extensão ao alcance e serviço dessa comunidade, para dela merecer respeito e reconhecimento. Tem como fim, ainda, garantir a qualidade desse produto, por meio de uma efetiva política de capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo, além de uma ampla participação dos alunos nos diversos aspectos da vida universitária.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE buscará realizar, por meio das áreas de conhecimento e dos cursos que ministra e que pretende ministrar, os seguintes objetivos:

I – Promover, de forma articulada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

II – Fomentar o desenvolvimento tecnológico, científico, filosófico, literário e artístico coerente com os princípios que orientam a prática institucional da cidadania, liberdade, democracia, responsabilidade, justiça, ética, respeito à vida e ao meio ambiente, comprometimento social, pluralidade, diversidade, criatividade, integração

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

e acessibilidade.

III – Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

IV – Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico, empreendedor e do pensamento reflexivo.

V – Disseminar o conhecimento cultural, científico e tecnológico, por meio do ensino, de publicações científicas e outras formas de divulgação.

VI – Promover a integração da Faculdade com a comunidade, contribuindo para a democratização do saber e das oportunidades de ensino.

VII – Promover intercâmbio com organizações culturais, educacionais e técnicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais.

VIII – Incentivar o trabalho da pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

IX – Desenvolver competências e habilidades profissionais científicas e tecnológicas gerais e específicas.

X – Propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, gestão e incorporação de novas tecnologias.

XI – Promover o desenvolvimento de uma cultura de educação continuada como recursos importante para permanência no mundo do trabalho e adaptação frente às mudanças deste universo.

XII – Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Para alcançar as metas acima mencionadas a Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação, implantará nos 05 (cinco) anos de vigência de seu PDI, cursos de Graduação, Pós-graduação e de Extensão, como também priorizará por implantar, projetos de pesquisa, em diversas áreas dos conhecimento, visando proporcionar e contribuir para com o crescimento educacional, cultural, científico e tecnológico da comunidade onde está inserida.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

1.5 Cronograma do Desenvolvimento Institucional

Objetivos e Metas para o PDI 2017-2021:

Corpo Docente

Objetivos	Metas	Ações	Período
Adequar o corpo docente às exigências do MEC, em termos de regime integral e parcial de trabalho.	Atingir as seguintes porcentagens na contratação dos professores: 30% em tempo integral. 50% em tempo parcial. 20% em regime horista.	Contratar professores dentro do regime de trabalho indicado nas metas, visando atender as exigências estabelecidas pelo MEC.	2017-2021
Acompanhar o desempenho acadêmico e profissional do docente.	Avaliar trimestralmente o desempenho docente.	Estabelecer estratégias para melhoria do desempenho profissional dos docentes, a partir dos dados coletados nas reuniões de planejamento e avaliação trimestrais, das fichas de avaliação produzidas pelos alunos, e dos resultados anuais da avaliação institucional.	2017-2021
Estimular o aperfeiçoamento da qualificação da docente.	Estabelecer um cronograma anual de capacitação para que, no final da vigência do PDI, a FACITE tenha um corpo docente melhor qualificado.	Incentivar os professores contratados ao aperfeiçoamento e mudança na titulação.	2017-2021
Melhorar o desempenho docente	Promover semestralmente a capacitação de docentes.	Realização de eventos e programa interno de capacitação. Incentivo à participação	

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

		em cursos, seminários, congressos, reuniões, eventos.	2017-2021
		Promoção de melhorias nas condições ambientais de trabalho do professor.	

Organização administrativa

Objetivos	Metas	Ações	Período
Aperfeiçoar a organização do controle administrativo	Qualificar técnicos administrativos através de capacitações internas. Promover incentivos salariais aos funcionários que possuem avaliação de desempenho positivo, tempo no cargo e/ou na instituição, progressão de escolaridade e conclusão de cursos realizados para aprimoramento técnico e profissional de interesse da instituição ou outros congêneres.	Incentivar a formação continuada do corpo técnico. Ofertar cursos voltados à atuação específica. Estimular a participação em eventos sociais, culturais e científicos promovidos pela Instituição e outras entidades.	2017-2021
Dispor de técnicos administrativos em quantidade suficiente para atender às necessidades da FACITE.	Contratar colaboradores conforme o quadro de expansão do técnico administrativo da IES	Manutenção da política elaborada para o corpo técnico administrativo	2017-2021
Incentivar a interação entre coordenadores de curso, docentes e	Dar manutenção às relações sociais dos integrantes da comunidade	Ofertar cursos de relações interpessoais para o bom desempenho profissional durante a vigência do PDI.	2017-2021

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

corpo técnico administrativo. Zelar pelo bom andamento da Estrutura Organizacional da FACITE.	acadêmica		
	Garantir o funcionamento, com qualidade, dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da FACITE.	Avaliar periodicamente os órgãos da IES; Direção Geral e Direção administrativa, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Cursos, Órgãos de Apoio e Conselho de Cursos.	2017-2021

Projeto Pedagógico Institucional

Objetivos	Metas	Ações	Período
Adequação do currículo dos cursos.	Ter Currículos de Cursos que satisfaçam as necessidades dos alunos em consonância com os objetivos Institucionais.	Identificar possíveis deficiências na Estrutura Curricular dos Cursos e promover alteração curricular.	2017-2021
Aperfeiçoar o Processo de Avaliação e as Políticas Pedagógicas	Envolver 100% dos docentes na reflexão sobre as práticas pedagógicas adotadas.	Integrar os coordenadores e a Administração Superior, em busca de aperfeiçoamento na metodologia da avaliação e os resultados do desempenho.	2017-2021
Avaliar de forma inovadora	Manter e aperfeiçoar o processo de avaliação qualitativa em todas as atividades de ensino/aprendizagem e dimensões da FACITE, segundo as diretrizes do SINAES.	Refletir sobre o caráter sistêmico dos componentes do processo de ensino aprendizagem, considerando a integração do cognitivo e do afetivo, do instrutivo e do educativo como requisitos psicológicos e pedagógicos essenciais; Integração dialética entre o instrutivo e o educativo. Construir a avaliação como processo de aprendizagem como uma ação contínua, analisando	2017-2021

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

		as diferentes etapas do processo.	
Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade.	Consolidar os projetos acadêmicos identificando e priorizando as metodologias inovadoras para o ensino, extensão e atividades assistenciais.	Sustentar a qualidade dos cursos oferecidos valorizando o ensino prático, a formação humanística. Analisar criticamente os resultados através do programa de avaliação permanente.	2017-2021
	Comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.	Implementar e adotar criticamente novas metodologias educacionais. Implantar novas práticas metodológicas do ensino, compatíveis com os desafios e exigências do desenvolvimento regional e local.	
Promover a inserção da IES, no contexto socioeconômico e cultural da região.	Contribuir para a percepção crítica dos alunos acerca das demandas sócio-políticas nas quais a comunidade está inserida.	Priorizar discussões sobre o contexto regional e local nas disciplinas do currículo. Promover ações sociais de integração da FACITE com a comunidade.	2017-2021

Política de atendimento as discentes

Objetivos	Meta	Ações	Período
Acompanhamento Psicopedagógico dos alunos egressos.	Sanar os empecilhos Psicopedagógicos que dificultem o processo de ensino/aprendizagem .	Continuação com as atividades do NAP – Núcleo de Acompanhamento e Apoio Psicopedagógico, que orientar e sensibiliza os alunos para um encaminhamento junto ao setor competente ou para outros serviços especializados alocados	2017-2021

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

		na comunidade e conveniados para tal finalidade.	
Nivelamento dos alunos de graduação e pós-graduação	Promover qualitativamente os conhecimentos básicos para o desenvolvimento do curso, promovendo mudanças no processo ensino/aprendizagem.	Continuação do Programa de Nivelamento, através de cursos de extensão e atividades extracurriculares.	2017-2021
Melhorar as relações entre coordenadores de curso de alunos de graduação e pós-graduação	Promoção do diálogo entre alunos e coordenação	Estabelecimento de horários da coordenação para atendimento ao público, no intuito de permitir o fácil acesso dos alunos aos responsáveis pela condução do curso.	2017-2021

Infra – Estrutura física

Objetivos	Meta	Ações	Período
Proporcionar um espaço físico adequado às demandas e realidades dos cursos oferecidos pela FACITE.	Espaço específico para a realização de palestras, cursos, treinamento e eventos.	Reforma do auditório.	2017
	Implantar a clinica escola de saúde	Construção do prédio para implantação da clinica de saúde, para os cursos de Enfermagem e Psicologia.	2018
	Ampliar a quantidade de salas de aulas, acompanhando a implantação de novos cursos e a quantidade de novos ingressos.	Construção de Mais 10 (dez) salas de aulas.	2018-2019
	Oferecer aos alunos, docentes e membros do técnico administrativo, espaço adequado	Ampliar a praça de alimentação.	2017

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

	para alimentação.		
	Implantar e equipar espaço físico, destinado a realização de atividades práticas. vinculadas aos cursos de saúde	Construção de dois laboratórios.	2017-2018
	Implantar o NPJ-Núcleo de pratica jurídica para o curso de Direito.	Montar, equipar e mobiliar o espaço físico para o NPJ	2019

Acompanhamento e avaliação institucional

Objetivos	Metas	Ações	Período
Inovar o processo de auto-avaliação	Desenvolver um processo ordenado, sistêmico, de conhecimento de méritos, valores, potencialidades e fragilidades da Instituição.	Implantar instrumento tecnológico de pesquisa eletrônica na pagina da FACITE, disponível para a Comissão própria de avaliação-CPA	2017-2018
Consolidação da Cultura e do Processo de Avaliação da Instituição.	Revisar a Metodologia e os Procedimentos adotados no Processo de Auto-Avaliação Institucional.	Institucionalizar a avaliação como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino na FACITE. Elaborar e divulgar para a Diretoria da FACITE e Coordenadores de Cursos, gráficos dos resultados e estudo das tendências, dos pontos altos, médios e baixos das expectativas dos alunos e professores.	2017-2021
Empregar a Auto-Avaliação como ferramenta de gestão da IES.	Atingir, influir, gradualmente, em todas questões pertinentes ao aumento da qualidade de ensino oferecida e eficácia de gestão da FACITE.	Verificar, analisar, interpretar, propondo ações, baseados nos resultados das avaliações; Analisar, comparativamente, os resultados da avaliação	2017-2021

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

interna e externa.

Biblioteca

Objetivos	Metas	Ações	Período
Atualização permanente do acervo bibliográfico.	Atingir o referencial máximo na Avaliação das Condições de oferta no item Biblioteca.	Dar manutenção à política de atualização bibliográfica. Adquirir obras necessárias para atendimento às necessidades de cada curso a ser implantado.	2017-2021
Manter a Biblioteca atualizada e em condições de atender o funcionamento dos cursos da FACITE.	Oferecer serviços de qualidade para os usuários.	Horário de atendimento ininterrupto durante, no mínimo, 12 horas diárias. Disponibilizar o serviço de acesso ao acervo, garantindo a qualidade do serviço de consulta e empréstimo. Elaborar e desenvolver programas específicos para subsidiar as atividades de ensino e extensão.	2017-2021
Garantir o acesso à Internet.	Manutenção da consulta bibliográfica on-line.	Melhorias de segurança dos microcomputadores para acesso a Internet e consulta ao acervo.	2017-2021

Aspectos financeiros e orçamentário

Objetivos	Metas	Ações	Período
Previsão orçamentária para implantação de novos cursos.	Elaborar o Plano de Execução Orçamentária,	Elaborar o Plano de Execução Orçamentária, com a previsão de implantação dos novos cursos.	2017-2021
	Captar recursos externos.	Elaborar projetos que possam captar recursos	

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Otimizar recursos financeiros.		para a FACITE.	2017-2021
		Planejar e captar recursos por meios alternativos: doações, parcerias, convênios e outros.	
	Prestar contas, anualmente, à comunidade universitária, da execução orçamentária/ financeira definida no seu orçamento-programa.	Vincular as metas orçamentárias aos objetivos fins da instituição.	2017-2021
		Implantar sistema de redução de custo sem interferir na qualidade.	
		Elaborar planejamento de giro e abastecimento dos insumos.	
		Elaborar planejamento e de reinvestimento da FACITE.	

1.6 Princípios norteadores

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação – FACITE, tem como princípios básicos ministrar o ensino associado à pesquisa e à extensão, com base na concepção de educação como prática da liberdade, mantendo o equilíbrio entre a exigência profissional pragmática pelo domínio do conhecimento e a exigência de uma formação integral, que enfatize os valores éticos, que discuta as relações de dominação e de posse existentes na sociedade contemporânea, que avalie as implicações políticas da prática profissional e que atenda às tendências emergentes de novos campos de trabalho voltadas para o atendimento das demandas sociais.

Dentro desses princípios, a aplicabilidade das diretrizes pedagógicas da FACITE exige como premissa básica o fortalecimento das Áreas de Conhecimento que serão implantadas, através de cursos de Ensino Superior, em nível de Graduação em Sistema Modular, Regular, Educação à Distância; Cursos Superiores de Tecnologia e de Pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, voltados para as necessidades regionais, a partir de levantamento de demanda.

Por outro lado, os princípios que fundamentam a *práxis* da FACITE se baseiam:

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

1) No binômio teoria/prática, que favoreça aos alunos a elaboração de um pensamento capaz de atender as exigências da sociedade brasileira;

2) No aprofundamento dos conhecimentos do curso escolhido pelo aluno, sem perder de vista o conjunto de informações que permitem a integração de conhecimentos filosóficos, sociais e biopsicológicos fundamentais para a formação profissional.

3) No incentivo a atitudes de busca da solução de problemas, acentuando a importância da flexibilidade de estruturas mentais que assegurem a receptividade a mudanças e a modificação da conduta técnico-pessoal-social dos profissionais.

1.7 Áreas de atuação acadêmica

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE terá como áreas de atuação acadêmica, prioritariamente, as áreas de humanas e sociais aplicadas.

II – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.1 Políticas e Organização didático-pedagógica que norteiam as práticas acadêmicas da FACITE.

A FACITE, enquanto Instituição de Ensino Superior (IES), de caráter privado e de excelência acadêmica, apresenta como princípio pedagógico institucional e como fundamento do projeto pedagógico de cada curso, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, a FACITE pretende formar profissionais com competências para atuar em qualquer região do país, com capacidade de enfrentar novas situações que exijam habilidades de mobilização dos conhecimentos e atitudes necessários para a resolução de situações-problemas específicos de sua área, além de ter uma visão sistêmica das áreas afins.

Nesse sentido, deverão também ter conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos, capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, bem como, dos conhecimentos essenciais do campo de atuação, para identificação e resolução de problemas.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Os estudantes aprenderão, assim, a serem ativos participantes no processo de busca de caminhos factíveis e de criativas possibilidades de resolução dos novos problemas que surgirão nos anos vindouros.

Também entendemos que a nossa filosofia deve ser a de contribuir na formação de homens e mulheres com iniciativa de alto padrão moral e ético, responsáveis, produtivos, cooperativos, cidadãos, ecológicos, felizes e agentes da felicidade das comunidades que dependerão dos seus ensinamentos.

Serão enfatizados nos cursos a importância da utilização de atividades didáticas e sistemas de avaliações específicas que coloquem em evidência a formação humanista, crítica e reflexiva. Desse modo, as formas de avaliações dar-se-ão no sentido de tornar os estudantes mais dinâmicos e ágeis no processo de elaboração do conhecimento e de integração mútua entre si, mediante a valorização de trabalhos em grupo, apresentações, seminários, arguição.

Os cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE serão organizados mediante a construção coletiva de seus projetos pedagógicos. O Projeto Pedagógico dos Cursos é um documento definidor dos princípios filosóficos, políticos e teóricos que orientam a organização do currículo, os quais devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação, emanados do Conselho Nacional de Educação.

A organização curricular deve ser constituída de habilidades aptidões, atividades e conhecimentos da dinâmica da realidade, a partir do pressuposto de que a teoria e prática constituem campos de atuação acadêmica integrados entre si. A flexibilidade curricular será garantida por meio do cumprimento, pelo discente, de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à assistência e atividades acadêmicas complementares (AAC).

2.2 Políticas de Ensino

As modalidades de ensino da FACITE devem ser voltadas para a busca, a produção, a disseminação e a socialização de conhecimentos. Para atingir tal objetivo, serão utilizados como recursos de educação destinados à formação ética, crítica, técnica, científica, cultural e artística de nossos alunos.

O ensino da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA -

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

FACITE será ministrado na forma de cursos ou programas de:

- I – Graduação
- II – Pós-graduação
- III – Extensão

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE oferecerá cursos de graduação em suas áreas de conhecimento de bacharelado, licenciatura e curso superior de tecnologia. Esses cursos visam garantir a formação integral e crítica para os discentes como forma de capacitá-los para o exercício da cidadania, a formação para o trabalho e o seu pleno desenvolvimento pessoal.

Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* são destinados ao treinamento e aprimoramento nas áreas que compõem um ramo profissional, técnico, científico ou artístico. Os cursos de especialização oferecidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE poderão ser permanentes ou de caráter eventual.

Os cursos de extensão universitária constituem-se em ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não. Serão oferecidos à comunidade interna e externa, com o propósito de divulgação e criação de conhecimento, atendendo a necessidades de iniciação, de atualização ou de aperfeiçoamento científico, técnico, artístico, cultural e qualificação profissional.

Quanto ao ensino de graduação da FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – FACITE, busca-se a melhoria das condições do processo de ensino-aprendizagem, além da excelência acadêmica na diversidade dos cursos a serem oferecidos. Têm-se como objetivos principais:

Estratégias de ação para o ensino de Graduação:

- Consolidar os cursos implantados na instituição;
- Analisar e revisar continuamente as adequações entre as propostas pedagógicas dos cursos de graduação, a proposta pedagógica institucional e as diretrizes curriculares;
- Incentivar os estudantes a complementarem sua formação em atividades e programas sociais, ofertados por meio da extensão universitária;
- Propor atividades interdisciplinares nos cursos ofertados;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- Aperfeiçoar a informatização da integração acadêmica, através de sistemas de comunicação entre professores e estudantes.

2.3 Planejamento, Acompanhamento e avaliação do trabalho docente

O Trabalho desenvolvido pelos professores que atuarão no quadro docente da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação passará por um processo contínuo de avaliação, no intuito de garantir a qualidade do ensino. Para tanto, o NDE de cada curso, juntamente com a coordenação dos mesmos, será responsável pelo processo avaliativo que terá como objetivo uma discussão partilhada de dificuldades de avanços obtidos na prática cotidiana em sala de aula. Para a execução e acompanhamento dos processos avaliativos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I – Reuniões Pedagógicas trimestrais, com o intuito de ouvir as experiências e expectativas dos professores relativas à atuação em sala de aula e oferecer auxílio para a correção de eventuais problemas antes do findar cada semestre;
- II – Produção de relatórios trimestrais relativo às atividades didático-pedagógicas, a partir das discussões realizadas nas Reuniões Pedagógicas.
- III – Fichas de avaliação, aplicadas nas turmas a cada término de disciplina, para avaliar itens como metodologia, domínio de classe e de conteúdo, dentre outros pré-requisitos necessários para a docência no ensino superior;
- IV – Caixa de sugestões, disponível em espaço público de fácil acesso e que, dentre outros aspectos da instituição, também poderá avaliar a atuação docente.

Os relatórios produzidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), e o relatório Anual da Comissão Própria de Avaliação (CPA) servirão como base para interpretação dos trabalhos docentes no decorrer do ano, e para a realização de ações que visem à melhoria do desenvolvimento acadêmico de cada curso e, conseqüentemente, possibilitem sanar as dificuldades encontradas no processo de ensino-aprendizagem, para proporcionar um desempenho institucional com maior qualidade.

2. 4 Políticas de Pesquisa

A pesquisa na FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE deve ser voltada pra a produção de novos conhecimentos e técnicas. Deve ser utilizada como recurso de educação e ensino destinados ao cultivo de atitude crítica indispensável à formação humana e ao progresso da ciência, tecnologia e cultura, sempre respeitando os princípios éticos.

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, desenvolverá a pesquisa, por ser um fator primordial na formação de novos profissionais, portanto a direção da IES entende que uma educação de qualidade só pode ser alcançada por meio de um estreito e eficaz relacionamento entre ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE incentivará a pesquisa por meio de:

- I – Auxílio para execução de projetos específicos;
- II – Realização de convênios com entidades nacionais ou internacionais, visando à promoção da investigação científica;
- III – Intercâmbio com outras IES, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos conjuntos;
- IV – Divulgação das pesquisas realizadas pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE;
- V – Promoção de eventos científicos para estudos e debates de temas científicos e técnicos.

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, ao priorizar o ensino de qualidade e o atendimento das demandas sociais, priorizará as atividades de pesquisa com objetivos de ampliar os conhecimentos a serem construídos, gerando tecnologia em suas áreas de conhecimento.

Estratégias de ação para a efetivação das atividades de Pesquisa:

- Estimular a integração professores e estudantes na realização de grupos de estudos e grupos de pesquisa multidisciplinares.
- Apoiar a criação de Núcleos de Pesquisa por parte dos docentes da instituição;
- Dar subsídios logísticos e de infra-estrutura a esses núcleos.
- Estimular a continuidade de formação dos professores mediante

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

incentivos a cursos de complementação curricular.

- Incentivar a captação de recursos para pesquisas em agências de fomento, bem como abrir possibilidades de parcerias a organizações públicas e privadas.
- Criar o Portal de Periódicos Eletrônicos da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.
- Propor e organizar eventos científicos e acadêmicos.

2. 5 Políticas de Extensão

A extensão universitária está baseada nos princípios de reciprocidade, emancipação, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multiprofissionalidade. É uma atividade acadêmica identificada com os fins da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE e articulada com o ensino e a pesquisa de forma indissociável. Tem como objetivo contribuir para promoção da interação dialógica dos membros da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE e com os setores da comunidade, favorecendo o surgimento de respostas inovadoras aos desafios locais, regionais e nacionais.

Conforme os objetivos pretendidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, os discentes deverão receber, por parte da instituição, as condições necessárias para exercitarem a cidadania, ao passo que também se aprimorem as habilidades e competências, as quais estão sendo construídas nas graduações da IES.

Estratégias de ação para a efetivação das atividades de Extensão:

- Estimular o desenvolvimento de atividades que integrem a Faculdade com as demandas sociais existentes.
- Viabilizar parcerias e convênios com outras IES e organizações.
- Organizar cursos de curta duração.
- Propor projetos relacionados à educação ambiental.

Ações Referentes às Atividades de Extensão

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

As atividades de extensão têm a grande finalidade de estarem integradas ao ensino de graduação e a pesquisa, envolvendo a participação da própria comunidade acadêmica.

Essas atividades devem ser efetivadas de maneira criativa, incentivando a potencialização científica e cultural local-regional, pautada na oferta de serviços educacionais e administrativos aos órgãos e setores da sociedade de Santa Maria da Vitória, objetivando com isto o incentivo ao desenvolvimento da produção e da tecnologia.

Devem ser utilizadas como estratégias básicas de incentivo ao desenvolvimento de práticas institucionais que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão, ampliando a discussão e a apresentação de projetos acadêmicos, cursos, seminários, palestras e outras ações que promovam a cidadania, a educação e a economia.

Ações Importantes:

- a) Criar programas de incentivo às atividades de extensão, envolvendo a participação de alunos, professores, funcionários e da própria comunidade;
- b) Implantar o Núcleo de Estudos de Formação de Empreendedores;
- c) Implantar os projetos: Estágio e Emprego e Formação de Gestores;
- d) Manter os convênios já firmados com empresas, setores dos Governos Estadual e Municipal no sentido de aprimoramento dos recursos humanos e outras demandas institucionais, bem como ampliar o número de convênios;
- e) Qualificar profissionais da área de educação das escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio de Santa Maria da Vitória e Região;
- f) Divulgar no Catálogo Geral de Cursos, programas e projetos de extensão e de pesquisa;
- g) Realizar estudos específicos voltados para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural local-regional;
- h) Criar o Coral da Faculdade;
- i) Consolidar a política de assistência social da Faculdade;
- j) Implantar os serviços de Apoio Psicopedagógico e de atendimento para portadores de necessidades educativas especiais;
- k) Incentivar a criação dos Diretórios Acadêmicos;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

l) Desenvolver atividades esportivas e de lazer para a comunidade acadêmica;

m) Adotar medidas de apoio ao estudante, baseando-se na pesquisa do perfil social, econômico e cultural dos alunos dos Cursos de Graduação.

Relações Étnicas –Raciais

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação-FACITE, através de seu curso de Enfermagem, promovera a igualdade étnica-racial e a interação entre as diferentes culturas, incentivando aos discentes e docentes a promoverem discussões e debates através da disciplina de Antropologia, cursos de extensão e seminários, visando discutir temáticas voltadas a História da África, Indígena e Afro-Brasileira, promovendo a inclusão da pessoa negra nas instancias Sociais, Educacionais, Política ou Religiosa, pois além de um direito é também uma realidade que deve ser assegurada por todos, inclusiva as IES, pois são nas Instituições Educacionais que se promove a formação do cidadão, que dever ser pautada através de uma ética voltada a valorização das culturas e da diversidades de etnias.

Com Relação aos objetivos da Resolução 01 de 17 de junho de 2014 é promover as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A referida resolução aponta em seu artigo 1º e parágrafo primeiro que, “as Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004”.

5.7 Educação em Direitos Humanos

A FACITE, tem promovido a educação para os direitos humanos, através de políticas e iniciativas que envolve tanto sua gestão como também nas propostas pedagógicas de seus cursos de graduação e pós-graduação, em seu artigo sétimo, a resolução 01 de 30 de maio de 2012, aponta que as Instituições poderão promover a Educação em Direitos Humanos da Seguinte forma:

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- II - Como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no Currículo escolar;
- III - De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

A discussão e promoção dos direitos humanos, serão também promovidas pelo curso de Enfermagem através de Disciplinas da grade curricular, atividades complementares, seminários temáticos, palestras e cursos de extensão, envolvendo toda a comunidade acadêmica e a sociedade local.

5.8 Educação Ambiental e Meio Ambiente

A FACITE, através de iniciativas e programas de extensão, tem discutido e incentivado seu público e a sociedade local na conservação ambiental, com respeito à área urbana, como também à conservação do rio corrente, que tem suas margens dentro do perímetro urbano da cidade de Santa Maria da Vitória. Através de uma política de incentivo à conservação do meio ambiente, visto não só como natureza, mas o espaço habitado e de convivência, os egressos dos cursos da FACITE são levados a constituir uma consciência e ações nesse sentido. Fica evidente que a FACITE, tem se trabalhado para tornar-se uma Instituição promotora da inclusão social e educacional, corroborando para a construção de uma cultura voltada aos valores humanos, através de uma política que visa a tanto a conservação ambiental como a igualdade social. O curso de Enfermagem da FACITE, irá intensificar as discursões sobre o item em questão com o intuito de promover junto ao seu colegiado uma política voltada a promoção da educação e conservação ambiental através de projetos, cursos, seminários e palestras, objetivando a promoção da saúde através da conservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Política para inclusão de pessoas com Espectro Autista

A Faculdade tem em seus princípios e objetivos inclusão de todos os indivíduos na educação superior, sem nenhuma distinção. Entre suas políticas já implantadas, já se encontra a inclusão dos portadores de deficiência, usando desse pressuposto, a FACITE irá ampliar a referida política para que a mesma possa abranger também as pessoas com transtorno do espectro autista, pois conforme a Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, especificamente em Artigo 01, § 2º. “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

Art. 3 São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) Atendimento multiprofissional;

c) Nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) Medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - O acesso:

a) À educação e ao ensino profissionalizante;

b) À moradia, inclusive à residência protegida;

c) Ao mercado de trabalho;

d) À previdência social e à assistência social.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado. (Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.)

Conforme a legislação acima citada, a pessoa com espectro autista, tem o direito a educação e a formação profissional, dessa forma cabem as IES, preparar e capacitar sua comunidade acadêmica para o recebimento da referida pessoa, cumprindo dessa forma a legislação e garantido os direitos da pessoa com espectro autista na esfera social e educacional.

Os cursos da FACITE, desenvolverá seminários, oficinas e demais projetos educativos para a discussão sobre a inclusão do indivíduo com Aspecto Altista.

2.6 Flexibilidade dos Componentes Curriculares: Procedimentos de Seleção de Conteúdo

A seleção de conteúdos é o resultado de um universo maior de conhecimento e saberes conforme o objetivo que se tenha de educação. Para formar um ser humano crítico e participativo na sociedade é necessário selecionar conhecimentos diferentes daqueles que são tradicionalmente escolhidos e que não priorizam a crítica.

A seleção é uma questão de poder, ao selecionar determinado conteúdo para fazer parte do currículo, se está privilegiando alguns conteúdos em detrimento de outros. A definição dos conteúdos a serem desenvolvidos nos diferentes cursos da FACITE partirá de premissas teóricas, tendo em conta a análise da realidade, operada com referenciais específicos tais como:

- a) Sócio-antropológico, que considera os diferentes aspectos da realidade social em que o currículo será aplicado;
- b) Psicológico, que se volta para o desenvolvimento cognitivo do aluno;
- c) Epistemológico, que se fixa nas características próprias das diversas áreas do saber tratadas pelo currículo;
- d) Pedagógico, que se apropria do conhecimento gerado na sala de aula em experiências prévias.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Entende-se que o processo educacional deve estar centrado nos conteúdos relevantes para a formação do cidadão, respeitadas as especificidades das diferentes disciplinas. O aluno deve ser avaliado quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades, por meio da aprendizagem significativa daqueles conteúdos. Além disso, o desenvolvimento metodológico dos conteúdos requer estratégias que mobilizem e desenvolvam várias competências cognitivas básicas, como a observação, compreensão, argumentação, organização, análise, síntese, comunicação de ideias, planejamento, memorização etc.

Ao selecionar os conteúdos, os professores trabalham conforme suas visões de mundo, suas ideias, suas práticas, suas representações sociais. Toda prática educativa apresenta determinado conteúdo, a questão maior é saber quem escolhe os conteúdos, a favor de quem e como está o seu ensino e para tanto em suas disciplinas os docentes da FACITE:

- I. Tomam como referência a prática profissional, analisar criticamente as formas de seleção e organização dos objetivos e conteúdos, assim como o seu significado no processo de ensino, identificando qual a concepção de homem, mundo e educação que estão orientando essa prática;
- II. Discutem a importância da determinação dos objetivos como elementos que orientam o processo, envolvendo a seleção de conteúdos, procedimentos, avaliação e definindo o tipo de relação pedagógica a ser estabelecida;
- III. Consideram que o conteúdo só adquire significado quando se constitui em um instrumental teórico-prático para a compreensão da realidade do aluno, tendo em vista a sua transformação.

2.7 Práticas Pedagógicas Inovadoras

Tendo em vista a experiência docente buscada na formação da equipe de professores e no perfil dos Coordenadores de Curso, a Instituição tem buscado utilizar práticas pedagógicas complementares às aulas expositivas tradicionais, objetivando desenvolver um ambiente propício à auto-aprendizagem. Isso inclui a adoção do ensino com pesquisa; realização de seminários em que os estudantes discutem a literatura indicada para a disciplina e os resultados dos estudos que

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

realizaram; discussão de cases na preocupação de melhor articular as instâncias teóricas e práticas e a recuperação da experiência profissional dos estudantes; organização de dinâmicas de grupo buscando ativar a comunicação entre os pares, o aprendizado horizontal, a criatividade e o desejo de contribuir com novos elementos de discussão e análise; realização de papers, ensaios, relatórios e pequenas monografias que desenvolvam a capacidade de comunicação escrita, interpretação, análise e aplicação de textos à solução de problemas previamente formulados; realização de aulas-problema capazes de estimular a pesquisa, a análise e a síntese; elaboração de relatórios de visitas a organizações locais.

2.8 Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos

A FACITE investirá na elaboração de materiais pedagógicos, dedicando especial atenção aos documentos norteadores da existência da Instituição e dos programas educacionais que oferece. Assim, procura proporcionar suporte pedagógico necessário para implementação dos seguintes projetos e programas:

- I. Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. Projeto Pedagógico dos Cursos;
- III. Política de Avaliação Institucional;
- IV. Programas de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Programa de Monitoria;
- VI. Empresa Júnior, Laboratório de Turismo e Núcleo de Prática Jurídica;
- VII. Programas de Curso por Disciplina.

2.9 Atividades Práticas, Complementares e Estágios

De acordo com as diretrizes pedagógicas da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, para formar um cidadão pleno na contribuição do desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, as atividades complementares deverão ser incrementadas durante todo o curso de graduação, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais ou à distância. Assim, as atividades complementares poderão ser realizadas durante a partir do primeiro período e serem

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

completadas antes da realização do estágio supervisionado.

Estas atividades complementares, que não possuem nota de avaliação, são:

- I. Estágios, sem limite de horas-aula;
- II. Monitoria (remunerada ou voluntária);
- III. Participação em cursos e seminários relacionados a qualquer área do conhecimento.

Ademais, a Direção da Instituição aplicará todos os esforços para oferecer aos estudantes, por meio de uma Empresa Júnior, oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos incorporados ao longo dos cursos oferecidos pela FACITE. Dentre esses, inclui a busca de celebração de convênios com organizações situadas em Santa Maria da Vitória e na região, visando à contínua integração entre os cursos oferecidos, os estudantes, o mercado de trabalho e a sociedade local.

No que diz respeito à Empresa Júnior, a Instituição assume o compromisso de:

- a) Estimular e orientar os estudantes para sua constituição;
- b) Alocar espaço físico para seu funcionamento;
- c) Alocar representantes do corpo docente interessados e competentes para assumir as atividades de supervisão e orientação dos trabalhos que vierem a ser realizados.

2.9.1 Dos Cursos e Programas

Consideram-se os seguintes artigos do Regimento Interno da FACITE:

Artigo 40 – Os cursos superiores, oferecidos na modalidade presencial ou a distância, obedecida a legislação vigente, compreendem a organização didático-pedagógica e destinam-se à formação do cidadão trabalhador em uma determinada área de conhecimento, e estão abertos à matrícula de candidatos que comprovem a conclusão do ensino médio e que tenham sido classificados em processo seletivo.

Artigo 41 – A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, manterá, segundo as normas dos órgãos educacionais, as seguintes modalidades de cursos:

- I. Sequenciais de complementação de estudos ou de formação específica, na

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

forma da legislação vigente.

- II. Graduação, incluindo os cursos superiores de tecnologia, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.
- III. Pós-graduação, em níveis de doutorado ou mestrado, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação.
- IV. Pós-graduação, compreendendo cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e atualização, abertos a diplomados em cursos superiores.
- V. Extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 42 – O currículo dos cursos superiores é estabelecido pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, a partir das diretrizes curriculares nacionais, fixadas pelo MEC.

Artigo 43 – A organização curricular dos cursos está estruturada em unidades curriculares que poderão ser organizadas em disciplinas ou módulos, com a duração e prazos mínimos determinados pela legislação vigente.

Parágrafo único – Na estrutura curricular de cada curso ou programa poderá haver componentes obrigatórios e eletivos, comuns ou específicos, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Artigo 44 – O desenvolvimento das unidades curriculares que compõem o perfil profissional de conclusão é referenciado no Plano de Curso, elaborado pelo professor responsável, com o acompanhamento e aprovação da Coordenação de Curso, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 45 – A integralização curricular é feita pelo sistema de matrícula por semestre, ressalvadas as inscrições em componentes curriculares cursados em regime de dependência ou em processo de aproveitamento de estudos ou de competências.

§ 1º - O tempo mínimo e máximo para integralização curricular dos cursos é aquele fixado no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

PÓS-GRADUAÇÃO

Os cursos de Pós-Graduação Lato Senso são estruturados e regidos segundo a legislação vigente e este Regimento, tendo por objetivo a formação de especialistas para o exercício do ensino, da pesquisa, da extensão e de outras atividades profissionais, nas diferentes áreas de conhecimento.

Cabe à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão a proposição, organização, encaminhamento, aprovação, organização e acompanhamento dos projetos de cursos de pós-graduação.

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, mantém atividades de extensão para o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos e tecnologias pertinentes, principalmente, às áreas de seus cursos, que serão aprovados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ações Referentes ao Ensino de Pós-Graduação e à Pesquisa

É preciso consolidar as políticas voltadas para o ensino de graduação com a implantação sistemática da pesquisa científica e do ensino de pós-graduação, com a oferta inicial de cursos de especialização, considerando as potencialidades e as vocações locais e regionais.

Tudo isto, com a finalidade maior de tornar a FACITE uma instituição de ensino superior de referência, com as atividades de ensino de graduação integradas à pesquisa e a oferta de cursos de pós-graduação.

Com isto, estaremos criando os alicerces necessários para incentivar a formação de pesquisadores, criando um banco de dados e de informações auxiliares às atividades de ensino e de pesquisa, produzindo o conhecimento científico, tecnológico e filosófico, garantindo o aperfeiçoamento dos profissionais nas diferentes áreas do saber.

Para tanto, faz-se necessário estabelecer como estratégia a criação de condições prévias fundamentais que garantam o fomento da produção científica, tecnológica e cultural, oferecendo os recursos materiais, humanos e financeiros de apoio à concretização do ensino de pós-graduação.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Somente por esta via é que as ações elencadas abaixo poderão ser efetivadas.

Ações Básicas:

- a) Viabilizar as políticas de pesquisa e de pós-graduação a serem implantadas.
- b) Viabilizar o trabalho do Núcleo de Pesquisa e de Extensão, incentivando a proposição de novos projetos;
- c) Firmar convênios e parcerias com instituições acadêmicas, governamentais e não-governamentais para fomentar a pesquisa e o ensino de pós-graduação;
- d) Criar o programa de Bolsas de Iniciação Científica;
- e) Criar uma Assessoria Pedagógica específica para captação de recursos materiais e financeiros para projetos de pesquisa e de extensão;
- f) Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico, inclusive com obras específicas aos cursos de Pós-graduação e disponibilizar a utilização do serviço informatizado de pesquisa aos alunos destes cursos;
- g) Implantar novos Cursos de Especialização nas áreas de Administração, Educação e saúde.

INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE LOCAL

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, desenvolve atividades comunitárias sob a forma de:

- I – atendimento à comunidade, diretamente, ou por convênios com instituições públicas ou particulares.
- II - Ações sociais junto a comunidade local, através de projetos e assistência social.
- III - Criação e ofertar de cursos, oficinas e atividades profissionalizantes para a comunidade local.
- IV – Promoção, participação ou estímulo às iniciativas de natureza artística, cultural e científica.
- V – Estudos e pesquisas sobre a realidade local ou regional.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

VI – Publicação de trabalhos de interesse artístico, social, cultural e científico.

VII – Assessorias, consultorias e outras formas de prestação de serviços.

VIII – Pesquisas destinadas a fornecer subsídios para a solução de problemas relacionados à comunidade local ou regional.

2.9.2 Do Programa de Monitoria

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, manterá Programa de Monitoria Acadêmica destinada exclusivamente a seus alunos, caracterizado pelo desenvolvimento de ações didático-pedagógicas envolvendo o planejamento, a execução e a avaliação das diferentes atividades realizadas no âmbito das disciplinas ofertadas pelos Cursos da Faculdade.

Podem inscrever-se nesse programa os alunos regularmente matriculados nos Cursos da Faculdade. Os objetivos do Programa de Monitoria Acadêmica são:

I – cultivar o interesse pelo Magistério Superior.

II – Oportunizar ao aluno-monitor a experiência com o processo de ensino-aprendizagem.

III – Auxiliar na execução de programas de disciplinas com vistas à melhoria da aprendizagem.

IV – Intensificar a relação professor-aluno.

V – Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que está sendo feita a monitoria.

São participantes do Programa de Monitoria Acadêmica:

I - Professor-Orientador.

II – Monitor.

III – Coordenador Geral do Programa.

A coordenação geral do Programa de Monitoria Acadêmica está sob a responsabilidade do Coordenador do Curso a quem compete zelar pelo bom funcionamento das atividades e orientar a uniformização de procedimentos.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

O Diretor Geral da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, nomeará comissão para elaboração do regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica.

2.9.3 Do Estágio Curricular

O estágio curricular é constituído por atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, que colocam o estudante em situações reais de vida e do trabalho profissional, podendo ser realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem vínculo empregatício, sob responsabilidade da Coordenação do seu curso.

É obrigatória a integralização da carga horária total de estágio prevista no Projeto Pedagógico do Curso, nela podendo ser incluídas as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Os estágios são coordenados pelos respectivos Coordenadores de Curso e supervisionados por docentes por estes designados.

O planejamento e o controle de todas as fases dos estágios são competências dos respectivos Coordenadores de Curso.

O acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios competem aos professores designados como supervisores pelos respectivos Coordenadores de Curso.

O Diretor Geral da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, nomeará comissão para elaboração do regulamento do Estágio Curricular.

2.9.4 Das Atividades Acadêmicas Complementares

As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos cursos superiores ofertados FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, como parte integrante do currículo, incluem atividades extraclasse relevantes para a formação dos alunos, e tem carga horária definidas nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) podem ser:

- I - disciplinas cursadas em outros cursos, como enriquecimento curricular.
- II - Iniciação científica.
- III - Monitoria de ensino voluntária ou remunerada.
- III - Participação em eventos técnicos e científicos.
- IV - Participação em cursos de extensão.

As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) deverão ter afinidade com os objetivos do curso.

Cada atividade deverá ser comprovada conforme a atividade desenvolvida. O documento comprobatório apresentado deverá conter a denominação da atividade desenvolvida e a carga horária efetiva devidamente assinada pelo responsável pela oferta da atividade.

Todos os comprovantes das atividades realizadas deverão ficar arquivadas junto à Coordenação de Curso, devendo o acadêmico guardar consigo os documentos originais e os comprovantes de entrega.

2.10 Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Um dos objetivos da Instituição se materializa no oferecimento de condições de ensino e aprendizagem que levem à formação de sujeitos capazes de trilhar a carreira escolhida embasadas na articulação de um sólido conhecimento teórico aliado ao referencial prático, que lhes permita alcançar suas metas e participar ativamente da promoção de um desenvolvimento sustentado no âmbito regional.

O Trabalho de Conclusão de Curso está estruturado para contribuir com o alcance destes objetivos, por meio de uma investigação sistematizada que, além de exigir uma visão geral e articulada das diferentes áreas envolvidas na formação do estudante, exigirá, igualmente, domínio conceitual, teórico e metodológico.

O supracitado programa envolve aulas, atividades de orientação, experiências vivenciadas na organização, pesquisa teórica e empírica, sistematização de coleta, análise e tratamento do material reunido, e elaboração de um relatório com

características de um TCC monográfico, em consonância com o rigor presente no processo investigatório, de caráter sistematizado.

Os trabalhos que atingem uma média igual ou superior a 8,0 (oito) são apresentados pelos autores em plenária, motivando a expedição de um certificado de excelência acadêmica.

2.11 Incorporação de Avanços Tecnológicos

Pensar nas perspectivas atuais da educação é pensá-las em consonância com as complexas transformações do mundo contemporâneo, no qual a terceira revolução – a tecnológica – abre possibilidades tanto para produção e disseminação do saber, quanto aponta desafios frente à exclusão dos que não conseguem acompanhar as novas demandas sociais. Assim, a academia tem grande responsabilidade frente à velocidade imprimida por essas mudanças. Nesse sentido, as reflexões relacionadas ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação e os demais avanços tecnológicos são absorvidos pela FACITE com o intuito de contribuir para que se desfaçam alguns mitos e apontem as possibilidades para a prática docente e a formação discente.

A FACITE ao pautar-se na elevação dos seus níveis de eficiência e eficácia acadêmica, buscará incorporar os avanços tecnológicos ao seu cotidiano acadêmico, investindo na informatização das suas atividades; adequando aos avanços a sua estrutura organizacional e solidificando a integração e aprimoramento técnico-administrativo com a dimensão acadêmica da Instituição.

A inserção acadêmica no mundo tecnológico requer ações e metas como:

A inserção acadêmica no mundo tecnológico requer ações e metas como:

- I. Aquisição de equipamentos, sistemas e softwares para aulas e atividades nos laboratórios do curso.
- II. Disponibilização da página eletrônica da IES, como plataforma informativa e de gestão acadêmica.
- III. Disponibilização do portal do aluno e do professor com login e senha para uma efetiva interação dos conteúdos de forma online.
- IV. Disponibilização de computadores conectados à internet para viabilizar pesquisas.
- V. Gestão acadêmica dos serviços administrativos, de secretaria e biblioteca através de sistema informatizado, disponível online a toda comunidade da

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

IES.

- VI. Garantir o acesso e orientar o uso das fontes de informações de toda comunidade acadêmica;
- VII. Atualizar permanentemente e divulgar os atos acadêmicos por meios impresso e eletrônico;
- VIII. Implantação e manutenção de uma biblioteca digital de teses e dissertações;
- IX. Elaboração, atualização e disponibilização semestral de um banco de dados, visando a unificar as informações relativas às produções científica (ações de pesquisa e de integração), artística, cultural e tecnológica.

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação-FACITE priorizará a agilidade dos seus serviços, sem perder de foco a qualidade, para isso então, terá como meta a implantação de instrumentos e tecnologias que viabilizarão ao acesso aos serviços e ao conhecimento, tornando possível aos egressos da FACITE, interação com o mundo digital e suas ferramentas. Através da implantação do Portal eletrônico da FACITE, Portal do aluno e Portal EAD da FACITE, a mesma oferecerá serviços por meios eletrônicos, como a secretaria eletrônica, cursos de extensão, e complementação curricular na modalidade EAD, através de um ambiente virtual no qual os alunos poderão interagir com os conteúdos disponibilizados. As novas tecnologias já fazem parte do cotidiano do ser humano, por isso a utilização das mesmas é indispensável, em benefício da educação e do conhecimento científico.

2.12 Comunicação interna

A Faculdade de Ciência Tecnologia e Educação, mantém com sua comunidade interna uma comunicação sistemática, através do núcleo de comunicação e marketing da IES, são implantados medidas e ações que levarão aos discente e docentes informações importantes para o cotidiano da Instituição. O núcleo de comunicação da IES também mantém uma ouvidoria para atender a comunidade, visando intermediar as questões junto aos setores competentes, visando proporcionar resoluções para diversas realidades e necessidades dos discentes, docentes e da IES. Também é gerada uma comunicação interna por

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

mídia informatizada, site da IES, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, comunicação diretamente com os setores e coordenações, jornal ou folhetos internos na IES, murais, dentre outros.

III – ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

3. – Cursos de Graduação em funcionamento na FACITE

Tabela - I

Nome do curso	Modalidade	Nº de alunos por turma	Vagas anuais	Turno(s) de Funcionamento	Local de Funcionamento	Portaria MEC
Administração	Presencial	30	200	Noturno	FACITE	Renovação de reconhecimento, portaria nº. 268 de 3 de abril de 2017
Pedagogia	Presencial	30	300	Integral	FACITE	Renovação de reconhecimento, portaria nº. 793 - 14.12.2016 - 15.12.2016
Psicologia	Presencial	30	160	Integral	FACITE	Autorização, Portaria nº 703, de 02 de outubro de 2015

3.1 - Cronograma de implantação de novos cursos

Tabela II - Programação de abertura de cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)

Nome do curso	Modalidade	Nº de alunos por turma	Vagas anuais	Turno(s) de Funcionamento	Local de Funcionamento	Ano previsto para a solicitação
Direito	Presencial	30	100	Integral	FACITE	2017
Enfermagem	Presencial	30	120	Integral	FACITE	2017
Análise de sistemas e tecnologia da informação	Presencial	30	90	Integral	FACITE	2018
Engenharia agrônoma	Presencial	30	100	Integral	FACITE	2018

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Tabela III - Programação de cursos de Pós-graduação (Lato Sensu)

Nome do curso	Modalidade	Nº de alunos/turma	Nº turmas	Turno(s) de Funcionamento	Local de Funcionamento	Ano previsto
Especialização na área educacional	Presencial	40	4	Modular	FACITE	2017-2021
Especialização na área de Administração	Presencial	40	5	Modular	FACITE	2017-2021
Especialização na área de contabilidade	Presencial	40	5	Modular	FACITE	2017-2021
Especialização na área de serviço social	Presencial	40	6	Modular	FACITE	2017-2021
Especialização na área de Direito	Presencial	40	4	Modular	FACITE	2017-2021
Especialização na área de Saúde	Presencial	40	4	Modular	FACITE	2017-2021

Tabela IV - Programação de abertura de cursos a Distância

Nome do curso	Habilitação	Modalidade	Abrangência geográfica	Pólos de apoio presencial	Ano previsto para a solicitação
Administração	Bacharelado	EAD	Norte/Nordeste		2020
Pedagogia	Licenciatura	EAD	Norte/Nordeste		2020
Psicologia	Bacharelado	EAD	Norte/Nordeste		2020

3.2 Plano para atendimento às Diretrizes Pedagógicas

O conjunto de competências, habilidades, bases tecnológicas e de atividades que compõem os cursos, bem como a sua duração em anos, módulos ou períodos serão definidos com base nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação.

Competência é um conjunto de conhecimentos, atitudes, capacidades e aptidões que habilitam alguém para vários desempenhos da vida. Habilidades são

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

atributos relacionados ao saber-fazer, saber-conviver e ao saber-ser.

Atividade é um conjunto de trabalhos, exercícios e tarefas pertinentes ao ensino, com aprofundamento ou aplicação de estudos, desenvolvido sob a forma de estágio, prática profissional, trabalho de campo, monografias, trabalho final de curso, participação em projetos de pesquisa e de extensão ou em outras que vierem a ser definidas.

O cumprimento integral das disciplinas, das atividades e da carga horária total do curso dará direito à obtenção do grau e de diploma ou certificado. O ensino será implementado pelo regime semestral modular.

O ensino dos cursos de graduação se realizam durante o ano letivo, que independe do ano civil, e abrange no mínimo duzentos dias letivos, distribuídos em dois períodos regulares, cada um com, no mínimo, cem dias de atividades escolares efetivas, não computados àqueles reservados aos exames finais.

3.2.1 Perfil de Egresso

O perfil do egresso é delineado a partir do projeto pedagógico de cada curso. O projeto definirá as competências e habilidades a serem desenvolvidas no decorrer do curso, que formarão o profissional pretendido. De modo geral, a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE almeja que o egresso esteja preparado para o mercado de trabalho, desenvolvimento de pesquisas, aplicação e difusão de tecnologias, com uma formação humanística e uma postura ética diante dos eventos que tenha que enfrentar junto a realidade socioeconômica onde estiver inserido.

A formação construída na FACITE, visa preparar o futuro profissional para as realidades social, cultura e econômica que o cerca, através das seguintes metas:

- I. Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade intelectual e profissional autônoma e permanente busca de aperfeiçoamento em sua área de atuação.
- II. Desenvolver no aluno criatividade, análise crítica, atitudes e valores orientados para a cidadania e atentos às dimensões éticas e humanísticas da profissão.
- III. Capacitar estudantes de modo a adquirirem competências específicas às

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

áreas de atuação voltadas para o mercado de trabalho.

- IV. Proporcionar flexibilidade de formação que permita atender às demandas do setor produtivo a fim de contribuir para o atendimento das necessidades do trabalho, da empresa e da sociedade.
- V. Oferecer condições para que o educando desenvolva as competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todos os trabalhadores da sua área de atuação, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.

Política de acompanhamento dos Egressos

Através de uma política de acompanhamento dos Egressos, cuja finalidade é a de criar mecanismos de intercâmbio, apoio e educação continuada, a FACITE pretende manter contato permanente com aqueles que se formaram em seus cursos, objetivando auxiliá-los na sua trajetória profissional junto ao mercado de trabalhos, como também proporcionar outras oportunidades de qualificação e atualização em seus currículos.

A intenção é a de que todos os acadêmicos egressos da FACITE participem dessa interação, construindo um espaço de desenvolvimento profissional e atualização científica, que poderá ser ampliado em encontros, cursos de extensão, reciclagens, palestras, consolidando a Política de Acompanhamento de Egressos.

Dessa forma, a Instituição espera que o egresso aprimore suas atividades profissionais cada vez mais e busque a ampliação de seus horizontes.

Usando as tecnologias de informação e comunicação, através do site da Faculdade, a IES pretende também auxiliar na resolução de problemas profissionais cotidianos, através de consulta ao corpo docente do Curso e de outras áreas da Instituição, auxiliando os Egressos em suas atuações profissionais.

Do Acompanhamento dos Egressos

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

O Acompanhamento de Egressos da FACITE, será realizado em conjunto, entre a coordenação de cada curso, secretaria acadêmica e setor de comunicação da IES. A FCITE, através de sua pagina eletrônica (site) disponibilizará acesso aos egressos aos programas, cursos, atividades, biblioteca e demais eventos da Instituição. Este acesso será instituído para ser um canal permanente e dinâmico de comunicação entre a Instituição e seus ex-alunos.

São objetivos do acompanhamento ao Egresso:

- Disponibilizar ao egresso dados sobre o seu percurso acadêmico na IES;
- Integrar o egresso à comunidade acadêmica através de convites para participação em eventos acadêmicos, artísticos, culturais e esportivos promovidos pela Faculdade;
- Promover a atualização acadêmica para os ex-alunos através da oferta de cursos, seminários e palestras direcionadas à complementação profissional do egresso;
- Divulgar conquistas, premiações e produção acadêmica, artística e literária de egressos;
- Possibilitar a captação de informações, através de ferramenta própria, para divulgação de indicadores que irão subsidiar A Política de Acompanhamento do Egresso;

3.2.2 Seleção de conteúdos

Os cursos são selecionados a partir de um estudo de mercado, observando a demanda, a relação candidato/vaga, a necessidade social do curso para trazer benefícios e profissionais capacitados a desenvolverem um trabalho adequado à vocação da região.

O passo seguinte é a consulta aos professores já contratados, ou realizar a contratação de professores da área específica do curso pretendido para fazer seleção dos conteúdos adequados à proposta do curso e ao perfil profissional que

se quer formar.

O conteúdo e a bibliografia poderão passar por alterações e acréscimos a partir das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, se forem para realizar a adaptação ao desenvolvimento da prática profissional.

3.2.3 Processo de Avaliação

O currículo de um curso como projeto educativo que norteia o processo de ensino aprendizagem, integrado à missão da Instituição e orientando a formação do conjunto sócio-cognitivo num determinado contexto, deve conter um desenho curricular que reflita os anseios da comunidade e o completo desenvolvimento individual em sintonia com as necessidades do aprimoramento e melhoria na qualidade de vida da sociedade em geral, logo não pode se limitar a uma mera lista de conteúdos, mas um conjunto de processos que com uma abordagem crítica do agir / pensar / sentir, desenvolva novas formas de agir.

Na composição dos currículos dos cursos superiores da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE os seguintes aspectos são considerados:

- I. A função integradora na organização do processo ensino-aprendizagem.
- II. A inter-relação efetiva com a comunidade na busca da solução de problemas, o trânsito multidisciplinar para interdisciplinaridade, e desta à transdisciplinaridade.
- III. A uma formação que busque adequar o egresso às exigências do atual cenário econômico e ao mercado de trabalho

Com base na fundamentação do projeto curricular, que fixa os propósitos e metas a serem alcançados quando da formação do aluno, os critérios norteadores para a definição do perfil do egresso tomam como base a visão humanística, científica e social de maneira que possa integrar os conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores na formação do futuro profissional.

Os currículos dos cursos de graduação são estruturados por disciplinas distribuídas da seguinte forma: básicas, básicas específicas e profissionalizantes, e estão caracterizadas como obrigatórias, obedecendo aos projetos de cada curso. O desenho dos programas das disciplinas, como um subsistema do macro desenho

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

curricular, é um documento que reflete em essência a projeção metodológica dos componentes do processo de formação do profissional. Nele se manifesta a atualidade do ponto de vista científico-técnico e pedagógico, que serve de pauta para o trabalho criador do professor e estudantes.

Os programas das disciplinas são elaborados levando-se em consideração:

- I. Caracterização da área, matéria e disciplina;
- II. Problemas principais que devem dar resposta, em consonância com os interesses inerentes à profissão;
- III. Objetivos gerais em que se concretizam a sistematização do perfil dos egressos;
- IV. Sistema de conteúdos (conhecimentos, habilidades, qualidades e valores) que se trabalham na disciplina;
- V. Projeção metodológica de como se desenvolve o processo;
- VI. Sistema de avaliação de aprendizagem;
- VII. Bibliografia (básica e complementar).

Essa estrutura irá nortear a formatação do desenho micro curricular das disciplinas, contemplando de forma efetiva todos os elementos do processo pedagógico profissional, além de estar em sintonia com as proposições atuais para formação de um profissional capacitado ao panorama globalizado do trabalho.

Na contemporaneidade, a avaliação no âmbito do planejamento educacional possui uma dimensão específica importante. Alguns fatores têm contribuído para esse fato: a exigência de se criarem sistemas educacionais controláveis pelo público; a necessidade cada vez maior da produtividade e eficiência nos programas educacionais, mesmo diante da limitação de recursos e até mesmo o reconhecimento de que dedicação e boa vontade, por si só, são insuficientes para a obtenção de dados verificáveis acerca desses processos.

Dessa forma, entende-se que instituições são criadas para cumprir determinados objetivos e a avaliação é relevante como uma etapa no desenvolvimento de programas para o alcance desses objetivos. É através da avaliação que se verifica a presença ou ausência de pré-requisitos para novas aprendizagens, identificando dificuldades específicas e suas causas, verificando se os objetivos estabelecidos estão sendo atingidos, e fornecendo dados para

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

aperfeiçoar o processo de aprendizagem, classificando os resultados alcançados pelos alunos, de acordo com níveis de aproveitamento estabelecido. A avaliação é, portanto, uma realimentação para o processo de controle do curso.

A ideia básica consiste em determinar se o que está sendo feito durante o andamento da disciplina é coerente com os objetivos estabelecidos e se resultará no cumprimento destes objetivos. Caso seja identificada alguma inadequação no plano elaborado, pode-se corrigi-lo ainda ao longo do período letivo, e não entre um período e outro o que poderia prejudicar os alunos.

IV – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Avaliação da aprendizagem

O sistema de avaliação do ensino e aprendizagem, está consolidado nos termos do regimento geral a faculdade, que normatiza os procedimentos a serem seguidos pelas coordenações de curso e pelos docentes.

Conforme artigo 90 do regimento da IES, a avaliação da aprendizagem do aluno será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre eventuais avaliações finais. A verificação da aprendizagem se caracteriza, simultaneamente, como:

- I. Processual – faz-se, paulatinamente, à medida em que se ministram as etapas, partes ou unidades do programa, para que se vá constatando a aprendizagem e se possibilite, se for o caso, a repetição ou substituição de atividades, bem como sua correção e complementação.
- II. Cumulativa – o processo avaliativo acompanha a aprendizagem na sua evolução e crescimento, através de indicadores, que não se prestam a um julgamento do aluno, mas servem para informar a ele e ao professor como melhor completar a unidade e o programa.
- III. Individual – leva em conta as dificuldades e peculiaridades do aluno, através de flexibilidade metodológica e alternatividade de conteúdos equivalentes, dentro dos limites de tempo programado para a disciplina e para o trabalho de atendimento do professor.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Artigo 91 – A avaliação da aprendizagem é um processo destinado a verificar a constituição das competências previstas no curso ou para cada um de seus componentes curriculares e terá uma função diagnóstica, de caráter continuado e formativo.

Artigo 92 – A avaliação da aprendizagem é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento, é obrigatório o professor realizar a ampla divulgação de seus critérios aos alunos no início de cada semestre letivo.

Artigo 93 – Serão exigidos os mesmos níveis de aproveitamento e frequência estabelecidos neste regimento às unidades curriculares cursadas em regime de dependência, matrícula especial ou matrículas extracurriculares.

Artigo 94 – Ao aluno que não realizar qualquer atividade de avaliação na data definida, por motivo justificado, será facultado submeter-se à avaliação substitutiva, que poderá ser realizada fora do horário e turno regular no qual o aluno está inscrito, mediante autorização da Coordenação de Curso.

Artigo 95 – É classificado como APROVADO (AP) na disciplina, sem necessidade de realizar Exame Final, o aluno que, atendidas as exigências de frequência mínima estabelecida no artigo 98, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala que varia entre 0 (zero) e 10 (dez).

Artigo 96 - O aluno que obtiver, no conjunto das avaliações, após atividades de Exame Final, nota inferior a 6,0 (seis) será considerado REPROVADO (RP) na disciplina.

Artigo 97 - Tem direito ao Exame Final o aluno que, no conjunto das avaliações, ao longo do período, obtiver nota inferior a 7,0 (sete), devendo a avaliação ser realizada no prazo previsto no Calendário Acadêmico.

Fórmula : $MP + EF = MF$ (igual ou superior a 7,0)

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

2

Artigo 98 – É classificado como REPROVADO (RP) na disciplina o aluno que:

- I. No conjunto das avaliações ao longo do período letivo, obtiver nota inferior a 7,0 (sete)
- II. Obter, após realização do exame final, por disciplina, nota final inferior a 6,0 (seis).
- III. Comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

Artigo 99 – É admitida a revisão de avaliação, devendo o aluno requerê-la por escrito ao Coordenador de Curso, expondo os motivos de seu pedido, com protocolo na Secretaria Acadêmica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados.

§1º - É de competência do Coordenador de Curso providenciar o julgamento dos pedidos de revisão de avaliação do rendimento acadêmico, contando pra tanto, com a ação de uma comissão especialmente designada.

§2º - O deferimento ou indeferimento do pedido deverá ser comunicado ao

Artigo 100 – Eventuais retificações de conceitos, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas à Secretaria Acadêmica pelo professor responsável, com o “de acordo” da Coordenação de Curso, até 10 (dez) dias úteis da ocorrência.

Artigo 101 – É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com 2 (duas) dependências em disciplinas de mesma série ou de série distintas.

Artigo 102 – Podem ser ministradas aulas de dependência e de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial, a critério da Coordenação de cada curso, aplicando-se as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

Artigo 103 – Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do Sistema Federal de Ensino.

V – CORPO DOCENTE

5.1 Plano de Carreira docente e Requisitos de titulação

Para a composição do corpo docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE exige-se no mínimo a titulação de especialista com experiência na área de atuação profissional. Entretanto, a prioridade é pela contratação de professores com a titulação de mestre.

O Plano de Carreira constitui, organiza e regulamenta os procedimentos operacionais e disciplinares da política de pessoal do Magistério Superior da FACITE.

O plano de Carreira normatiza os critérios de ingresso, enquadramento, ascensão, regime de trabalho, remuneração, formação continuada, capacitação, vantagens bem como deveres dos integrantes do corpo docente da FACITE.

As relações de trabalho do pessoal do Magistério Superior da FACITE são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Os cargos ou funções do Magistério Superior da FACITE são acessíveis a todos quantos satisfaçam os requisitos estabelecidos neste Plano de Carreira Docente.

5.2 Experiência no magistério superior e experiência profissional não acadêmica

Da mesma forma que a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE prioriza a contratação de professores com titulação de mestre, também é valorizada a experiência no magistério. Contudo, a falta de experiência no magistério não impede que sejam contratados professores sem a experiência docente. Para esses casos a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE viabilizará uma organização e ofereça aos professores em início de carreira docente um curso de especialização na área de docência do ensino superior.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

5.3 Os critérios de seleção e contratação de professores

O processo de seleção e contratação de professores da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE obedece a um plano próprio, constituído de algumas etapas, conforme indicado a seguir:

A admissão de professor é feita mediante seleção pública através de edital, para as classes indicadas no Plano de Carreira Docente.

Os critérios estabelecidos para a seleção pública docente são:

- I. Posse, no ato da inscrição, do diploma de graduação e pós-graduação, correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada.
- II. Aula Pública, ministrada para banca de avaliação que será integrada por dois professores da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação (sendo um deles o coordenador do curso que disponibiliza a vaga para a seleção), e um professor convidado (de preferência especialista na área de conhecimento à qual o candidato está sendo avaliado)
- III. Análise de currículo, considerando títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, e experiência docente relacionados com a disciplina a ser lecionada pelo candidato.

Parágrafo único - Os demais critérios são os constantes do Plano de Carreira Docente (PCD) e os fixados pelo MEC.

A contratação será autorizada pela Direção Geral, por solicitação do Coordenador de Curso, a quem compete encaminhar o processo para as providências administrativas e legais pertinentes, não podendo o professor iniciar suas atividades antes da efetiva contratação.

O enquadramento e a carga horária docente serão determinados pelo Coordenador do Curso, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos em consonância com a orientação da Direção Geral.

5.4 Políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho

O corpo docente é constituído por todos os professores integrantes do plano de carreira de magistério e ainda por professores colaboradores e substitutos.

O Plano de Carreira, com a menção do regime de trabalho, das diversas categorias funcionais e das exigências de titulação e experiência profissional para o respectivo enquadramento, será definido pelo Conselho Superior e pela Mantenedora.

A admissão do professor baseia-se em indicação específica das Coordenações, feita após a seleção baseada em normas instituídas pelo plano de carreira docente, regulamento ou edital aprovados pela Direção da IES.

Com base nos princípios que norteiam a ideologia da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação, é traçada uma política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização docente, levando em consideração que a capacitação docente é um dos principais indicadores de qualidade, aliada à experiência profissional.

A Instituição se propõe a desenvolver ações que contemplem a qualificação e a atualização de seus professores, visando mantê-los sintonizados com a realidade social e profissional, para a qual estarão preparando e formando profissionais, segundo concepção pedagógica, através de incentivo à participação de Seminários, Congressos, Encontros, Reuniões e Eventos afins, assim como condições internas de trabalho que estimulem à qualificação.

O apoio ao docente tem como objetivos:

- I. Promover a qualificação, requalificação e atualização do seu corpo docente;
- II. Cultivar o espírito da educação continuada, como forma de refletir nas suas atividades institucionais a efetiva realidade existente na sociedade;
- III. Criar no corpo docente a cultura da importância e necessidade da atualização de conhecimentos, de modo a concretizar nas suas atividades institucionais, a realidade existente na sociedade;
- IV. Constituir-se em exemplo aos alunos, de modo a que os mesmos, por constatarem os reflexos do programa no nível de ensino que recebem, possam se espelhar e abraçar o ideal e importância da educação continuada

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

e atualização de conhecimentos, como formas eficazes de aprimorar desempenhos profissional, social e econômico.

- V. Incentivar os Professores e Coordenadores a buscar novos conhecimentos e atualizar aqueles já apropriados, de forma a enriquecer-se e aplicá-los nas atividades que exercem;
- VI. Oferecer oportunidades de capacitação aos Professores e Coordenadores;
- VII. Promover ações internas visando à incorporação dos conhecimentos;

Para tanto, serão realizados:

- VIII. Disponibilização de instalações para pesquisas, entrevistas e reuniões necessárias, bem como os serviços da Biblioteca e acesso a Bancos de Dados, incluindo a INTERNET;
- IX. Disponibilização de recursos humanos, levando em consideração os limites da Instituição, para auxílio nos trabalhos de pesquisas, digitação, secretaria e editoração eletrônica;
- X. Promoção, internamente, através de professores e especialistas convidados, de renome em cada especialidade, cursos e programas especiais de educação continuada, através de Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos de Aperfeiçoamento.
- XI. Especialização e outros afins, visando estimular e manter a cultura da educação permanente, entre alunos e principalmente professores, de forma a propiciar-lhes oportunidades de aperfeiçoamento, qualificação e atualização docente.
- XII. Oferta continuada de Curso de Formação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), para os professores parceiros da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação, tanto efetivos quanto colaboradores.

5.4.1 Formação continuada em LIBRAS.

- XIII. A FACITE promoverá e apoiará as iniciativas de egressos portadores de necessidades especiais, em seus cursos, para tanto é preciso capacitar seus docentes, para possibilitar a interação com os referidos alunos, assim, a FACITE promoverá dentro de seu planos de formação continuada para seus docentes, um curso de formação e capacitação em Língua Brasileira de Sinais.
- Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Sinais, com profissional especialista na referida área, possibilitando a preparação do corpo docente para a recepção de alunos com deficiência auditiva.

- XIV. Serão promovidos seminários de inclusão, nos quais os professores da Instituição possam ministrar noções introdutórias de LIBRAS, para colaborar com a interação entre alunos portadores de deficiência auditiva e os demais, propiciando um clima de companheirismo entre todo o corpo discente.

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

O corpo docente é constituído por todos os professores permanentes da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.

Os professores são contratados pela Mantenedora, por indicação do Diretor Geral, segundo o regime das leis trabalhistas e na forma prevista no Plano de Carreira Docente .

Cabe ao professor:

- I. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico de Curso e institucional da Faculdade.
- II. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação do Conselho de Curso, por intermédio da Coordenação respectiva.
- III. Orientar, dirigir e ministrar o conteúdo curricular de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária.
- IV. Registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos.
- V. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos.
- VI. Fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VII. Observar e cumprir o regime disciplinar da Faculdade.
- VIII. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- IX. Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.
- X. Comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção da Faculdade e seus órgãos colegiados.
- XI. Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação.
- XII. Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina.
- XIII. Planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações.
- XIV. Não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem este Regimento e as leis.
- XV. Comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da coordenadoria do curso ou da direção da Faculdade.
- XVI. Elaborar, quando convocado, questões para os processos seletivos, aplicar as provas e fiscalizar a sua realização.
- XVII. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

CAPÍTULO II – DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

O ato de matrícula de aluno ou de investidura de profissional em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e baixadas pelos órgãos competentes e pelas autoridades que deles emanam.

Artigo 137 – Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§1º - Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) Primariedade do infrator;
- b) Dolo ou culpa;
- c) Valor do bem moral, cultural ou material atingido;

§2º - Ao acusado é sempre assegurado amplo direito de defesa.

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

§3º - A aplicação a aluno, docente ou pessoal não-docente de penalidade que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar, instaurado pelo Diretor Geral.

§4º - Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator está obrigado ao ressarcimento.

Artigo 139 – Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar ativamente para o cumprimento da legislação educacional e deste Regimento, contribuindo para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade.

CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

Artigo 139 – Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência, oral e sigilosa, por negligência no exercício da função docente.

II - Repreensão, por escrito, por falta de cumprimento dos deveres docentes.

III - Suspensão, no caso de dolo ou culpa, na falta de cumprimento dos deveres, bem como na reincidência em falta punida com repreensão.

IV - Dispensa por:

- a) Incompetência didático-científica;
- b) Ausência a vinte e cinco por cento ou mais das aulas e exercícios programados;
- c) Descumprimento do programa da disciplina a seu cargo;
- d) Desídia no desempenho das respectivas atribuições;
- e) Prática de ato incompatível com a ética, a moral e os bons costumes;
- f) Reincidência nas faltas previstas no item III deste artigo;
- g) Faltas previstas na legislação pertinente.

§1º - São competentes para aplicação das penalidades:

- a) de advertência, o Coordenador do Curso;
- b) de repreensão e suspensão, o Diretor Geral;
- c) de dispensa de professor ou pessoal não-docente, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§2º - Da aplicação das penas de repreensão e suspensão, bem como da de desligamento de aluno, cabe recurso com efeito suspensivo ao Conselho Superior.

REGIME DE TRABALHO E PROCEDIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO

A carreira do pessoal docente integrante do Magistério Superior da FACITE será constituída por três (3) categorias:

- I – Professor Titular
- II – Professor Adjunto
- III – Professor Assistente

As atividades docentes, em qualquer categoria poderão ser desenvolvidas em três (3) diferentes regimes de trabalho:

- I – Regime hora/aula: para os que cumprem as horas semanais de trabalho e recebem seus vencimentos em função apenas das horas de aula ministradas;
- II – Regime de tempo parcial: para os que têm obrigações de prestar até 20 (vinte) horas semanais de trabalho em regime de tempo contínuo de aulas e/ou atividades extra-classe, nos termos do Plano de Cargos e dos critérios definidos pela Direção;
- III – Regime de tempo integral: para os que têm obrigações de prestar quarenta (40) horas semanais de trabalho, em regime de tempo contínuo de aulas e/ou atividades extra-classe, nos termos do Plano de Cargos e dos critérios definidos pela Direção.

A distribuição do número de horas destinadas ao ensino, pesquisa e extensão será proposta pela Direção Acadêmica, devendo passar pela aprovação do Conselho Superior e da entidade mantenedora.

DO AFASTAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

Além dos casos previstos nas Leis do Trabalho, poderá ocorrer afastamento do docente, considerando o Programa Interno de Formação Continuada, com direitos e vantagens estabelecidas no Plano de Carreira, para fins de aperfeiçoamento e qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Os afastamentos previstos, serão objeto de planejamento anual de cada Coordenação de curso, submetido à aprovação da Direção da FACITE e da entidade mantenedora.

Havendo desligamento definitivo do docente, a IES seguirá o protocolo de nova contratação conforme o seu Plano de Carreira docente e critérios de seleção apresentados pela direção geral.

5.5 Cronograma de expansão do corpo docente

Conforme vigência do PDI, apresentamos de acordo com a demanda de implantação dos cursos, a projeção do quadro docente por ano.

Nome do curso	Previsão de expansão do quadro docente por curso					Ano previsto
	I	II	III	IV	V	
CURSO EM FUNCIONAMENTO						
Administração	10	12	15	15	15	Autorizado
Pedagogia	10	12	15	15	15	Autorizado
Psicologia	06	10	12	13	15	Autorizado
CURSO PREVISTO						
Análise de sistemas e tecnologia da informação	----	08	08	12	15	2018
Direito	08	08	10	12	15	2017
Enfermagem	08	08	10	12	15	2017
Engenharia agrônoma	----	08	10	12	15	2018
Previsão por titulação						
Graduado	----	----	----	----	----	----
Especialista	14	12	40	31	55	
Mestre	06	10	20	20	33	
Doutor	----	----	----	05	7	
	I	II	III	IV	V	
Total por ano	20	24	60	66	95	

VI – CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

6.1 Os critérios de seleção e contratação

O processo de seleção e contratação do corpo técnico/administrativo obedece a um plano próprio, constituído de algumas etapas, conforme o Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários do Técnico Administrativo da FACITE.

A política de contratação do pessoal administrativo e técnico estabelece que, detectada a necessidade de contratação pela Diretoria e Coordenadorias de Curso, é feito um processo de seleção aberta, conforme definido no Regimento Interno da FACITE:

Os servidores que compõe o corpo técnico-administrativo serão selecionados mediante alguns procedimentos:

- I. Seleção e análise de currículos, levando em consideração o grau de escolaridade, cursos específicos de formação e competências necessárias para o desenvolvimento da função ora disposta a preenchimento de vaga.
- II. Entrevista com representante do Setor de Recursos Humanos e/ou Direção Administrativa, para esclarecimentos sobre elementos pertinentes ao currículo do candidato, além da sua capacidade de interação e comunicação.

O colaborador selecionado deverá desenvolver um perfil, em sua prática cotidiana de trabalho, de acordo com as seguintes características:

- a - Ser inovador no desempenho de suas tarefas na área específica das funções que exerce e na área de informática;
- b - Ser empático e democrático em relação aos colegas;
- c - Demonstrar domínio de conhecimentos na sua área de trabalho;
- d - Estar predisposto à formação contínua;

Os candidatos selecionados serão contratados e enquadrados conforme o plano de cargos e salários para o pessoal técnico administrativo da FACITE.

Conforme o Artigo 135 do Regimento Interno da FACITE, a contratação será autorizada pela Direção Geral, por solicitação da Direção Administrativa ou Representante de Recursos Humanos, a quem compete encaminhar o processo para as providências administrativas e legais pertinentes, não podendo o servidor iniciar suas atividades antes da efetiva contratação.

6.2 Critérios da progressão na carreira

Ao ingressar como colaborador do corpo técnico administrativo da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação, o mesmo passa a integrar o plano de carreira que define os cargos e salários para a categoria e estabelece as modalidades de progressão profissional. A solicitação de enquadramento nos níveis de qualificação será realizada pelo colaborador, analisada pela direção, e julgada conforme os itens presentes no artigo 13 do Plano de Cargos e Salários do Técnico-administrativo da FACITE:

Artigo 13 - Os critérios a serem considerados para a progressão de carreira, faixas salariais, transferência e/ou promoção de funcionários são:

- I. Avaliação de desempenho positivo,
- II. Tempo no cargo e/ou na instituição,
- III. Progressão de escolaridade
- IV. Cursos realizados para aprimoramento técnico e profissional de interesse da instituição ou outros congêneres.

6.3 Da qualificação e incentivos

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação possui uma política de incentivo à qualificação dos técnicos-administrativos, a qual permite o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento institucional da FACITE. Para tanto, o Plano de Cargos e Salários do Técnico-administrativo desta Instituição define que:

Artigo 25 - Serão concedidos, para fins de qualificação e melhoria do desempenho das várias funções do corpo técnico administrativo, capacitação e aperfeiçoamento através de treinamentos internos e externos, cursos, bem como incentivo para melhoria dos estudos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. A justificativa e necessidade de participação no evento;
- II. A disponibilidade de recursos financeiros;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

III. O parecer do superior imediato e respectivo diretor justificando a relevância da participação na capacitação e aperfeiçoamento;

Artigo 26 - Ao final da capacitação e aperfeiçoamento, o colaborador deverá apresentar ao seu superior imediato, uma declaração de aproveitamento ou participação, acompanhada de um breve relato, bem como sua aplicabilidade do mesmo na IES.

Artigo 27 - Na eventual produção científica e intelectual publicada, que resultar da participação do colaborador na capacitação e aperfeiçoamento deverá constar, explicitamente, o vínculo do mesmo com a IES, e um exemplar desta produção deverá ser encaminhado à Direção Acadêmica, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a publicação.

Artigo 28 - Todos os documentos ficarão arquivados na pasta do colaborador no Departamento de Recursos Humanos.

6.4 Cronograma de expansão do quadro técnico administrativo

Função	Previsão de expansão do quadro técnico administrativo				
	I	II	III	IV	V
Auxiliar administrativo	04	05	06	06	08
Auxiliar bibliotecário	01	02	04	04	04
Auxiliar para secretaria	02	03	04	04	04
Bibliotecário	01	01	01	01	01
Coordenador de curso de graduação	05	07	07	07	07
Coordenador de curso de pós-graduação	01	01	01	01	01
Diretor(a) administrativo	01	01	01	01	01
Diretor(a) acadêmico	01	01	01	01	01
Diretor(a) geral	01	01	01	01	01
Diretor financeiro	01	01	01	01	01
Limpeza	03	04	06	08	08
Manutenção	01	01	02	02	03
Marketing	01	02	02	02	03
Portaria	02	03	03	04	04
Recepcionista	01	02	02	03	03
Secretario(a) acadêmico(a)	01	01	01	01	01
Supervisor	01	02	02	02	02
Técnico em Informática	01	02	02	02	02
Vigilância	02	02	04	05	05

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

	I	II	III	IV	V
Total por ano					

VII – CORPO DISCENTE

7.1 Formas de acesso

Para ter acesso aos Cursos da FACITE, o candidato deverá se submeter ao Processo Seletivo Tradicional ou Simplificado, de acordo com edital previamente publicado para os referidos Cursos.

O Edital, será aberto a candidatos que concluíram o Ensino Médio e trará o número da portaria de autorização e/ou de reconhecimento obtido pelos Cursos perante o órgão competente, especificará de forma minuciosa todas as condições de acessibilidade exigidas. O candidato fará as provas constantes no edital no dia e horário marcados.

A matrícula, ato formal de ingresso e de vinculação à Instituição, realiza-se no Controle Acadêmico, para os candidatos classificados em processo seletivo, nos prazos e condições estabelecidos no Edital de cada processo seletivo.

O aluno deverá efetivar sua matrícula com a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais assinada, a documentação exigida no Edital e Regimento Interno e o pagamento da taxa estipulada para o ato. As parcelas referentes a cada curso não incluem a matrícula e serão cobradas pelo tempo do curso, a partir do primeiro mês de início das aulas até o final do contrato.

A cada semestre, a matrícula deverá ser renovada, nas datas indicadas no Calendário Acadêmico. A não renovação da matrícula, nos prazos fixados, caracterizará o abandono de curso e poderá acarretar o cancelamento do vínculo do aluno, tornando sua vaga disponível.

7.2 Transferências provenientes de outras IES

O processo de transferência é uma forma de acesso que ocorre após a matrícula dos candidatos classificados no Vestibular, para as vagas remanescentes e para cursos da mesma modalidade. Há também a transferência compulsiva.

7.3 Admissão de Graduados

Acesso de graduados se dá na mesma modalidade dos alunos transferidos, obedecendo aos mesmos requisitos de exigência, ainda com a apresentação do Diploma de conclusão de curso superior na mesma modalidade.

7.4 Programas de apoio pedagógico e financeiro

A FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – FACITE através de uma diretriz institucional irá proporcionar as condições de permanência do aluno tanto em termos socioeconômicos quanto, sobretudo, em termos pedagógicos. Para tanto, desenvolve programas de apoio pedagógico e financeiro aos alunos.

Dentre os programas desenvolvidos, existem aqueles geridos com recursos orçamentários, a saber: autofinanciamento, adesão ao PROUNI, Bolsa Atividade Profissional e monitoria. Os demais programas caracterizam-se por sistemas de atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou de adaptação escolar.

O Acompanhamento pedagógico às turmas e aos alunos de forma coletiva e individualizada possui como objetivo o desenvolvimento harmonioso e equilibrado em todos os aspectos - físico, mental, emocional, moral, estético, político, educacional e profissional.

Para tanto, são direcionados esforços no sentido de:

- a) Proporcionar ao aluno atividades para integração ao grupo no qual está inserido;
- b) Proporcionar informações que favoreçam a sua inserção no cotidiano escolar;
- c) Identificar estratégias adequadas para uma ação integrada de trabalho com os docentes;
- d) Trabalhar atitudes e valores em grupo ou individualmente;
- e) Possibilitar ao aluno consciência de suas escolhas e decisões profissionais, que são trabalhadas tanto individual quanto coletivamente;
- f) Interagir com os demais discentes, possibilitando o desenvolvimento pleno do educando;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- g) Avaliar, atender e/ou encaminhar alunos envolvidos em situações de conflito, ou com problemas que interfiram direta ou indiretamente no seu desenvolvimento escolar;
- h) Encaminhar medidas em função das situações de conflito, ou outros problemas (como citado acima). Esses encaminhamentos podem ser feitos de forma conjunta com a turma (em sala de aula), em âmbito familiar, ou envolvendo outros setores ou instituições;
- i) Preparar as turmas e/ou professores para o Encontro Pedagógico Participativo e /ou conselhos de classe, de maneira a fortalecer o caráter pedagógico e de avaliação coletiva do processo ensino-aprendizagem;
- j) Realizar dinâmicas que favoreçam a integração do aluno com o curso;
- k) Trabalhar a Organização Didática: normas - direitos e deveres, instâncias de decisão dos processos políticos, pedagógicos e administrativos e informações sobre os serviços oferecidos pela IES, por informativos;
- l) Buscar interação com professores individualmente ou em grupo com (reuniões de área, de cursos, encontros pedagógicos e outros sobre os encaminhamentos decorrentes do processo ensino-aprendizagem);

7.5 Núcleo de Acompanhamento e Apoio pedagógico - NAP

A Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação instituirá o **Núcleo de Acompanhamento e Apoio Pedagógico-NAP**, para os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da IES, que será o órgão responsável pelo programa de acompanhamento, nivelamento e atendimento psicopedagógico aos egressos.

O referido núcleo será composto por dois professores sendo um deles o coordenador do núcleo e obrigatoriamente psicopedagogo, sendo que as dificuldades de ensino e aprendizagem serão discutidas com as coordenações dos cursos e docentes envolvidos, e as psicossociais, serão encaminhadas para o profissional da área de psicologia.

7.6 Estímulos à permanência

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

A Faculdade estimulará a permanência do aluno em sala de aula e no curso, através dos Programas de Nivelamento e Psicopedagógico coordenados pelo **Núcleo de Acompanhamento e Apoio Pedagógico - NAP**. O Nivelamento terá como finalidade aumentar o aproveitamento e o crescimento cognitivo do aluno, com ofertas de disciplinas instrumentais, para fundamentação de conhecimentos específicos.

O **Núcleo de Acompanhamento e Apoio Pedagógico - NAP** será responsável pelo programa de atendimento psicopedagógico, atividade que será desenvolvida por comissão especialmente constituída para este caso, acolherá de modo formal e informal as variadas solicitações de auxílio do corpo docente e discente, para os encaminhamentos necessários, seja para uma intervenção pedagógica, ou uma intervenção psicológica. O campo de atuação deste programa está voltado para a prevenção e sem a pretensão de substituir o lugar e o valor dos consagrados recursos terapêuticos e analíticos. O desenvolvimento desta atividade parte da identificação de fragilidades individuais e/ou coletivas e da instituição de movimentos e de atividades que buscam trabalhar a criatividade, para que se possa, ainda que de forma indireta, levar os alunos a refletir e a estabelecer relações com as situações de conflitos.

7.7 Programa de Nivelamento

É notório que a realidade educacional brasileira atual está em crise em todos os seus níveis, mas principalmente no Ensino Médio, tendo como reflexo a má formação universitária. Esse fato nos leva a refletir sobre formas de melhorar a qualidade do ensino e, conseqüentemente, diminuir a desigualdade social.

Com base nessas informações, conseguimos entender o motivo pelo qual os alunos que ingressam no Ensino Superior, possuem muitas dificuldades em acompanhar os cursos universitários. Por isso a Faculdade, que tem como missão contribuir para a construção de um mundo melhor, produzindo conhecimento e formando talentos criativos e empreendedores, capazes de sucesso em sua vida pessoal, social e profissional, institui o Programa de Nivelamento para os ingressantes.

7.8 Objetivos Específicos do Programa de Nivelamento

- I. Proporcionar um aumento qualitativo no conhecimento do aluno em relação ao Ensino Básico;
- II. Provocar uma modificação da atitude do aluno em relação ao processo de ensino/aprendizagem, ao que chamamos de autoaprendizagem;
- III. Minimizar a deficiência dos alunos em relação aos conteúdos de disciplinas, principalmente de Língua Portuguesa e Matemática;
- IV. Propiciar ao aluno contato com uma nova forma de aprendizagem; Proporcionar a interatividade entre docente e alunos nesse processo de ensino – aprendizagem;
- V. Estimular os alunos a raciocinar e desenvolver a capacidade de análise dos problemas e de sua resolução.
- VI. Avaliar o desempenho da Instituição, através do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos alunos;
- VII. Manter registros atualizados de alunos egressos;
- VIII. Promover intercâmbio entre ex-alunos; Promover a realização de atividades extracurriculares (estágios e /ou participação em projetos de pesquisa ou extensão), de cunho técnico profissional, como complemento à sua formação prática, e que, pela própria natureza do mundo moderno estão em constante aperfeiçoamento e, também, palestras direcionadas aos profissionais formados pela Instituição;
- IX. Condecorar egressos que se destaquem nas atividades profissionais; Divulgar permanentemente a inserção dos alunos formados no mercado de trabalho;
- X. Identificar junto às empresas os seus critérios de seleção e contratação, dando ênfase à capacitação de profissionais da área;
- XI. Propiciar apoio e incentivo à leitura de periódicos especializados, disponíveis na biblioteca da Instituição.

A Instituição pretende lidar com as dificuldades de seus egressos e colher informações de mercado visando a formar profissionais cada vez mais qualificados para o exercício de suas atribuições. Para tanto, disponibilizará em sua página eletrônica, um formulário para Cadastro de ex-alunos, visando colher dados deles. Esses dados serão analisados pelo Coordenador do Programa e encaminhados aos Diretores e Coordenadores Acadêmicos para que a política de egressos do IES

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

esteja calcada na possibilidade de potencializar competências e habilidades em prol do desenvolvimento qualitativo de sua oferta educacional.

7.8.1 Metodologia

A metodologia adotada para o Programa de Nivelamento é seu maior diferencial, já que será, em sua maioria, através de cursos de extensão e atividades extracurricular, como também do Ensino a Distância, via internet e demais tecnologias, de conteúdos vinculados a área de conhecimento do curso em que o aluno está matriculado, reduzindo custos e possibilitando a atualização rápida dos conteúdos e, também, solucionando o problema da falta de tempo do aluno.

Com certeza o Programa de Nivelamento não é a solução definitiva para resolver o problema da crise educacional da educação brasileira atual, mas é uma saída para que possamos melhorar a qualidade da formação profissional dos nossos alunos.

7.9 Atendimento Psicopedagógico

A psicologia, enquanto campo de conhecimento tem como objetivo principal assegurar a saúde e o bem-estar do ser humano. Profissionais são chamados a todo instante para restabelecer a ordem e o equilíbrio onde houver sofrimento mental ou psíquico individual ou grupal, de modo a restabelecer a ordem interior. Levando em consideração esse pressuposto, a Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação- FACITE, preocupar-se-á com a saúde mental dos alunos que farão sua formação na instituição. Dentro dessa preocupação, estão contempladas intervenções de diversas ordens que visam garantir aos ingressantes e egressos da Instituição uma interação com o curso, com os docentes, equipe técnico-administrativa, que contemplem uma relação pautada pela justiça, equidade, equilíbrio, ética e cuidados necessários à promoção do bem-estar. Dentre as intervenções, está o Programa de Acompanhamento Psicológico e Psicopedagógico ao Corpo Discente.

7.9.1 Metodologia do Programa

O programa atuará como um fator não somente preventivo, mas também

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

como uma maneira de, ao se focalizarem os problemas escolares, intervir de maneira mais eficaz e pertinente possível. Tal ação será efetuada a partir de técnicas psicológicas, inerentemente relacionadas à práxis dessa profissão, como por exemplo, o ouvir, a orientação psicológica, o aconselhamento psicológico, psicoterapia e dinâmica de grupo.

7.9.2 Objetivos centrais desse atendimento

Ouvir os alunos em crise emocional de modo a oferecer-lhes um continente, orientando-os e sensibilizando-os para um encaminhamento junto ao setor competente ou para outros serviços especializados alocados na comunidade e conveniados para tal finalidade; Esclarecer o aluno e sensibilizá-lo sobre a necessidade de encaminhamento aos profissionais de áreas afins, quando necessário; Sugerir tratamento psicoterápico quando detectada a necessidade; Encaminhar para atendimento psicológico externo, quando da impossibilidade de atendimento pela coordenação responsável, que desempenhará, desse modo, o papel de mediador entre o mesmo e os serviços especializados ofertados pela comunidade e conveniados para tal finalidade.

7.10 Acompanhamento dos egressos

O Programa de Acompanhamento de Egressos da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação tem como objetivo manter uma continuada avaliação da Instituição, através do desempenho profissional dos alunos e ex-alunos. Trata-se de um importante passo no sentido de incorporar ao processo ensino-aprendizagem elementos da realidade externa ao IES, que apenas o diplomado está em condições de oferecer, já que é ele quem experimenta pessoalmente as consequências dos aspectos positivos e negativos vivenciados durante sua graduação.

O preenchimento do Cadastro de Egressos será requisito essencial para a retirada do Certificado de Conclusão do Curso, onde a secretaria efetivamente fará o cadastro para criação de um banco, possibilitando ações que interligue os Egressos a IES, através de ações, cursos e eventos proporcionados pela Faculdade.

VIII – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

A organização administrativa da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação-FACITE será estabelecida e gerenciada, em conformidade a legislação educacional vigente e o seu regimento interno geral, pelo qual apresentamos a seguir os artigos que norteiam e estabelecem os parâmetros para a composição e estruturação dos setores e órgãos administrativos da FACITE:

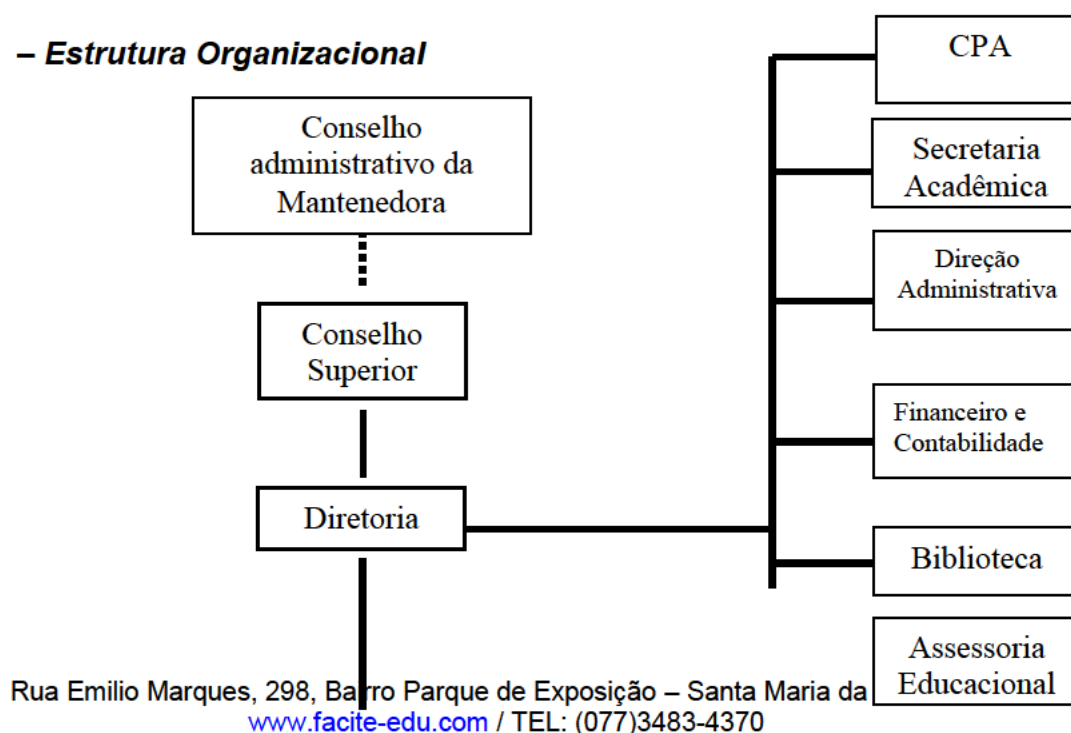
8.1 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação se estabelece conforme seu regimento interno, onde sua composição é norteada pelos seguintes parâmetros:

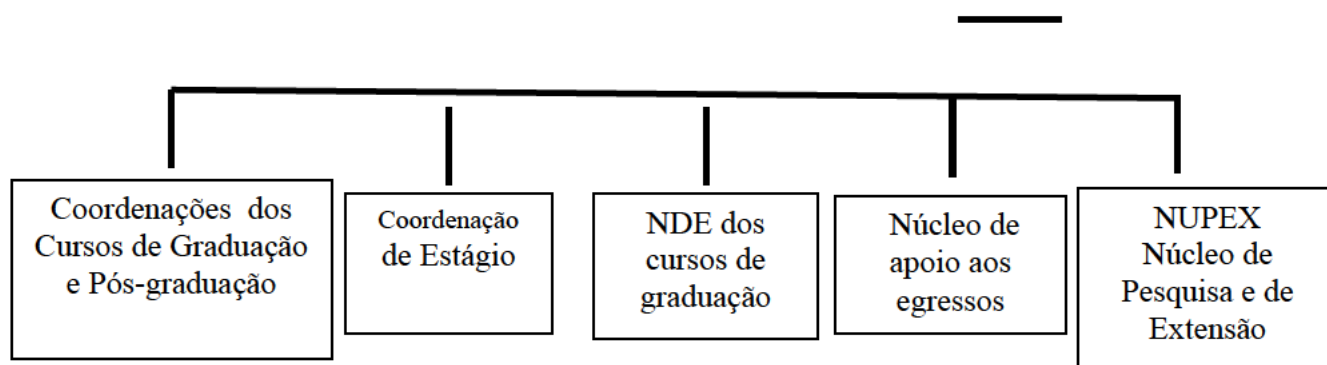
A estrutura da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, se compõem, basicamente dos órgãos de Direção, das Coordenações de cursos, dos órgãos deliberativos e dos órgãos de apoio.

A estrutura da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, estabelecida neste PDI, se constitui no meio organizacional para a realização dos objetivos institucionais, podendo ser modificada, em vista de atingi-los adequadamente, observada a legislação educacional vigente e aprovação do Conselho Superior.

Figura – Estrutura Organizacional



FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI



8.2 DOS ÓRGÃOS

Conforme Regimento Interno da FACITE, apresentamos os órgãos instituídos para a gestão da nossa IES.

A administração e a coordenação das atividades administrativas e acadêmicas da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, são exercidas pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Superior
- II. Direção Geral
- III. Direção Administrativa
- IV. Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
- V. Coordenação de Cursos
- VI. Órgãos de Apoio
- VII. Conselho de Cursos

§ 1º - Além dos órgãos de que trata este o *caput* deste artigo, podem ser criados outros, nos termos do presente Regimento.

§ 2º - As atividades e vinculações de cada órgão são definidas neste Regimento, bem como no respectivo regulamento ou regimento interno aprovado pelo Conselho Superior.

§ 3º - O Conselho de Cursos é constituído por um Conselho específico para cada área que possua curso ativo.

Artigo 10 – Aos órgãos colegiados aplicam-se as seguintes normas:

I – Os colegiados funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem pela maioria dos votos dos presentes, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 12 deste Regimento.

II – O presidente do colegiado participa da votação e, ocorrendo empate,

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.

www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

poderá exercer o voto de qualidade.

III – Nenhum membro do colegiado vota em matéria de seu interesse particular.

IV – As reuniões ordinárias são previstas em calendário próprio do colegiado e compatível com o calendário acadêmico.

V – As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ressalvados os casos de urgência, contando, sempre, da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

VI – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, que o faz por iniciativa própria ou a requerimento da maioria dos integrantes do colegiado.

VII – Os colegiados poderão convocar, através de seu presidente, dirigentes ou representantes de qualquer dos órgãos de apoio, para esclarecimento ou discussão de matérias que lhes seja atinente, vedando-se-lhe o voto.

VIII – É vedada a acumulação de cargos no mesmo colegiado.

IX – Das reuniões são lavradas atas.

DO CONSELHO SUPERIOR

Artigo 11 – O Conselho Superior, órgão deliberativo em matéria de administração, ensino, pesquisa e extensão, é constituído pelos seguintes membros:

I – pelo Diretor Geral que presidirá o Conselho;

II – pelo Diretor Administrativo, na qualidade de Vice-Presidente;

III – pelo Secretário Acadêmico;

IV – pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V – pelos Coordenadores de Cursos;

VI – 02 representantes da Mantenedora;

VII – 02 representantes do Corpo Docente, eleito por seus pares;

VIII – 02 representantes do Corpo Discente, eleito por seus pares.

§ 1º - Os representantes do corpo docente terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Juntamente com cada representante docente e discente será eleito um suplente, que substituirá o titular nas suas ausências ou impedimentos.

§ 3º - O Conselho Superior se reúne, ordinariamente, pelo menos, uma vez

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, que o faz por iniciativa própria ou a requerimento da maioria dos integrantes.

§ 4º - O Conselho Superior funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria dos votos dos presentes.

§ 5º - Em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 12 – Compete ao Conselho Superior:

I – Aprovar a política geral da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.

II – Exercer a jurisdição superior da FACULDADE e traçar suas diretrizes, em conformidade com as normas emanadas dos órgãos do Sistema Federal de Ensino e de acordo com este Regimento.

III – Propor e aprovar as alterações deste Regimento e de seus anexos, submetendo-as, se necessário, à apreciação dos órgãos competentes do Sistema federal de Ensino.

IV – Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações.

V – Aprovar os regimentos internos dos demais colegiados, bem como suas eventuais alterações, por proposta dos mesmos, assim como o texto e alterações dos regulamentos dos órgãos não colegiados, por proposta dos respectivos dirigentes.

VI – Criar ou extinguir órgãos da FACULDADE, ouvida a diretoria da MANTENEDORA, que se pronunciará por escrito.

VII – Regulamentar sobre matérias acadêmicas.

VIII – Aprovar os projetos de cursos e suas alterações, antes de serem submetidos à apreciação dos órgãos do Sistema Federal de Ensino.

IX – Aprovar os projetos de pesquisa e as atividades de extensão.

X – Aprovar as normas dos processos seletivos de candidatos aos cursos ofertados pela FACULDADE.

XI – Aprovar planos institucionais e a respectiva previsão orçamentária, que serão encaminhados, pelo Diretor, à MANTENEDORA para compatibilização e homologação dos aspectos administrativos e financeiros.

XII – Adotar os procedimentos normativos necessários à execução das recomendações dos órgãos do Sistema Federal de Ensino, constantes de processos

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

de autorização, reconhecimento, inspeção ou avaliação.

XIII – Aprovar previamente convênios e outros acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

XIV – Aprovar o calendário acadêmico, bem como as respectivas alterações

XV – Tomar conhecimento de representação de qualquer membro da comunidade acadêmica, encaminhando-a da maneira adequada.

XVI – Conhecer as conclusões de inquéritos disciplinares ou administrativos e deliberar sobre o objeto dos mesmos.

XVII – Regulamentar e aprovar concessões de prêmios e dignidades acadêmicas, inclusive o título de professor emérito.

XVIII – Resolver em grau de recursos, sobre decisões da Diretoria e dos outros colegiados.

XIX – Decidir sobre casos omissos ou duvidosos neste Regimento.

XX – Exercer as demais atribuições que lhe sejam conferidas por Lei ou neste Regimento.

DA DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE

Sobre a Direção geral da Faculdade, o Capítulo III do Regimento Interno da FACITE afirma que:

Artigo 13 – A Direção Geral da FACULDADE, órgão de execução, coordenação e acompanhamento das atividades da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, é exercida pelo seu Diretor Geral.

Artigo 14 – O Diretor Geral, profissional de reconhecida competência na área educacional, será nomeado pelo Presidente da MANTENEDORA, para um mandato de 4 (quatro) anos, admitidas reconduções sucessivas ou interrupção, mediante manifestação explícita da autoridade designante.

Parágrafo único – Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Geral será substituído pelo Diretor Administrativo.

Artigo 15 – São atribuições do Diretor Geral:

I – representar a Faculdade junto a pessoas ou instituições públicas ou privadas.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior.

III – Elaborar o plano de atividades da FACULDADE, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior.

IV – Elaborar e submeter ao Conselho Superior a proposta orçamentária a ser encaminhada à MANTENEDORA.

V – Elaborar o Relatório Anual de Atividades da FACULDADE, encaminhá-lo para apreciação do Conselho Superior e da MANTENEDORA, providenciando, posteriormente, sua divulgação na comunidade acadêmica, junto aos órgãos coordenadores do Sistema Federal de Ensino e aos parceiros externos.

VI – Acompanhar a execução das atividades acadêmicas e administrativas de ensino, pesquisa e extensão, bem como manter a ordem e a disciplina na FACULDADE.

VII – Assinar e expedir diplomas e certificados dos cursos realizados e conferir grau aos formandos.

VIII – Convocar as eleições para a escolha dos representantes que irão compor os órgãos colegiados da FACULDADE.

IX – Nomear comissão e grupos de trabalho que promovam estudos e forneçam subsídios para a tomada de decisões de interesse da administração e da promoção da FACULDADE.

X – Exercer a gestão administrativa dos recursos financeiros, materiais e humanos.

XI – Admitir e demitir o pessoal docente e técnico-administrativo da FACULDADE, submetendo os atos ao Conselho Superior e aplicando sanções disciplinares na esfera de sua competência.

XII – Coordenar a elaboração dos projetos de cursos e suas alterações, submetendo-os, depois de aprovados pelo Conselho Superior e obtida a anuência da MANTENEDORA, ao órgão competente do Sistema Federal de Ensino.

XIII – Baixar atos administrativos e disciplinares.

XIV – Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da FACULDADE.

XV – Autorizar as publicações sempre que estas envolvam responsabilidade da FACULDADE.

XVI – Supervisionar as atividades dos coordenadores de cursos e dos dirigentes dos órgãos de apoio.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

XVII – Delegar competência no âmbito de suas atribuições.

XVIII – Viabilizar a integração profissional entre setores acadêmicos e administrativos da FACULDADE, para garantir a qualidade dos serviços prestados e a consecução dos objetivos institucionais.

XIX – Manter um relacionamento interativo da FACULDADE com a MANTENEDORA, visando o cumprimento dos objetivos comuns.

XX – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, as Resoluções do Conselho Superior e da MANTENEDORA, a legislação educacional e as demais normas pertinentes, bem como as recomendações dos órgãos do Sistema Federal de Ensino, constantes dos processos de autorização, reconhecimento, credenciamento, inspeção ou avaliação da FACULDADE e de seus cursos.

§ 1º - Os atos do Diretor Geral são formalizados através de Portarias e demais instrumentos legais pertinentes.

§ 2º - Dos atos do Diretor Geral cabe recurso ao Conselho Superior no prazo de dez dias úteis após sua publicação ou comprovada tomada de conhecimento pela parte interessada, devendo incluir-se obrigatoriamente o recurso na pauta da próxima reunião do Conselho Superior ou convocá-la extraordinariamente, se a matéria ou seu prazo de apreciação assim o exigirem.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 16 – A Direção Administrativa da FACULDADE, órgão de apoio vinculado à Direção Geral, tem por finalidade coordenar e centralizar as funções administrativas e financeira, respondendo pelas áreas de administração de pessoal, financeira, material, patrimonial, de manutenção e conservação da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE além de outras de sua esfera de competência.

§ 1º - O responsável pela Direção Administrativa é escolhido e empossado pelo Diretor Geral.

§ 2º - A substituição da Direção Administrativa, em seus eventuais afastamentos, será determinada pelo Diretor Geral.

Artigo 17 – Compete à Direção Administrativa:

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- I – assessorar o Diretor geral em assuntos administrativos
- II - Elaborar a proposta e o acompanhamento do orçamento submetendo-os à Direção Geral da FACULDADE.
- II - Manter o controle documental do corpo docente e técnico-administrativo.
- III - Planejar, organizar e controlar o trabalho e a execução de todos os serviços pelo pessoal técnico administrativo da FACULDADE.
- IV - Realizar estudos com relação à fixação de valores de mensalidades, semestralidades ou anuidade dos Cursos, taxas e emolumentos, submetendo-os à apreciação da Direção Geral.
- V - Supervisionar os trabalhos dos setores a ele subordinados;
- VI - Assegurar a fidedignidade, eficiência e eficácia dos processos dos serviços administrativos, financeiros e contábeis.
- VII - Elaborar o planejamento econômico financeiro e monitorar o seu cumprimento.
- VIII - Supervisionar os projetos de desenvolvimento das atividades institucionais nas áreas econômico-financeiras.
- IX - Supervisionar os processos de aquisição de equipamentos de laboratórios, mobiliários, maquinários, acervo bibliográfico e de materiais de apoio às atividades didático-pedagógicas, nos termos da proposta orçamentária aprovada.
- X - Supervisionar todas as atividades de controle patrimonial, ampliação, manutenção, adequação ou reformas dos espaços físicos do campus e do respectivo pessoal envolvido.
- XI - Superintender as atividades de segurança e manutenção dos prédios e demais áreas de utilização dos usuários, com seu respectivo pessoal.
- XII - Zelar pela ordem e a disciplina em todas as dependências da Instituição.
- XIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento.
- XIV - Exercer outras funções explicitadas neste Regimento e quaisquer outras determinações da Direção Geral da FACULDADE.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Artigo 18 – A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão vinculado à Direção Geral, tem por finalidade supervisionar as funções de ensino, pesquisa e

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

extensão da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, além de outras de sua esfera de competência.

§ 1º - O responsável pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão é escolhido e empossado pelo Diretor Geral.

§ 2º - A substituição da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, em seus eventuais afastamentos, será determinada pelo Diretor Geral.

Artigo 19 – São funções da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - supervisionar as políticas e os projetos de ensino, pesquisa e extensão.

II- Propor ao Diretor Geral as prioridades para os projetos da área.

III - Apresentar ao Diretor Geral, semestralmente ou por solicitação, o relatório de suas atividades.

IV - Supervisionar o trabalho e a execução das atividades realizadas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão da FACULDADE.

V - Identificar projetos na comunidade para serem desenvolvidos na IES.

VI - Supervisionar as políticas e os projetos de ensino, pesquisa e extensão.

VII - Propor ao Diretor Geral o calendário anual de atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACULDADE.

VIII - Propor ao Diretor Geral políticas e normas relativas à pesquisa e extensão.

IX - Planejar, organizar e controlar a execução das pesquisas programadas.

X - Supervisionar o andamento das pesquisas que foram aprovadas.

XI - Divulgar os resultados das pesquisas, por meio de publicações.

XII - Promover eventos científicos e encontros técnicos que visem o estudo, o debate e o aprofundamento das áreas de conhecimento da FACULDADE.

XIII – Criar e gerenciar o Portal de Periódicos da FACULDADE.

XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades determinadas pelo Diretor Geral.

XV - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

Artigo 20 – A Coordenação de Curso é o órgão a cuja competência está afeta

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

à execução das atividades didático-pedagógicas do curso de graduação e à fixação da programação semestral da Faculdade.

Artigo 21 – A Coordenação de Curso é exercida por um Coordenador, de livre escolha do Diretor Geral, escolhido e designado dentre os professores do curso, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ou destituído a qualquer tempo.

Artigo 22 – O Coordenador de Curso é substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro do respectivo Colegiado com a maior titulação e com maior antiguidade na mesma.

Artigo 23 – São atribuições do Coordenador de Curso:

I - Exercer a supervisão didático-pedagógica do curso, zelando pela qualidade do ensino e adequação curricular, promovendo a integração dessas atividades e dessas com as da administração superior.

II - Fiscalizar a fiel execução do regime acadêmico, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, ao desenvolvimento eficiente dos planos de curso e à realização de atividades docentes e discentes, bem como a assiduidade do pessoal docente e seus horários de atividades.

III - Convocar e presidir as reuniões do colegiado de curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade.

IV - Convocar e realizar reuniões com os professores do curso.

V - Encaminhar aos demais órgãos da administração superior as sugestões e expedientes das respectivas áreas de competência.

VI - Realizar reuniões sistemáticas com os representantes estudantis, estabelecendo um canal de comunicação constante com os alunos.

VII - Propor, após processo de avaliação, alterações ao Projeto Pedagógico do Curso, para aprovação pelo Conselho Superior.

VIII - Elaborar e apresentar ao Diretor Geral, os projetos de planos didático-pedagógicos necessários ao bom funcionamento do Curso.

IX - Representar o Curso em atos públicos e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

X - Sugerir providências referentes aos serviços administrativos do Curso e elaborar relatórios anuais das atividades da mesma, para apreciação pelo Direto Geral.

XI - Autorizar as publicações em quadro e murais de assuntos pertinentes ao âmbito do Curso.

XII – Decidir e despachar sobre requerimentos de matrículas, rematrículas, transferências e outros, bem como sobre a fixação e cumprimento de prazos das rotinas acadêmicas.

XIII - Baixar os atos de sua competência.

XIV - Cumprir e fazer cumprir as determinações regimentais, normas internas e as deliberações dos órgãos da administração da FACULDADE.

XV - Exercer o poder disciplinar, obedecendo ao disposto neste Regimento.

XVI - Dar atendimento pessoal aos alunos e professores que necessitem, encaminhando as soluções aos órgãos ou funcionários respectivos, para as devidas providências.

XVII - Propor ao Diretor Geral a contratação de docentes e funcionários técnico-administrativos, conforme as necessidades do Curso.

XVIII - Auxiliar na supervisão dos serviços e atividades da Secretaria Geral, da Biblioteca e dos setores de apoio às atividades docentes.

XIX - Zelar pela boa qualidade das atividades do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Curso.

XX - Articular o ensino, a pesquisa e a extensão, a partir da definição de linhas temáticas.

XXI – Fornecer para a Direção Geral subsídios para a elaboração do calendário acadêmico.

XXII - Participar, na qualidade de membro nato, das reuniões dos Conselhos Superiores.

XXIII - Coordenar e orientar o processo de matrícula dos alunos.

XXIV - Acompanhar, em colaboração com a Secretaria Acadêmica, o controle, a contabilização acadêmico-curricular, a revisão sistemática dos procedimentos acadêmicos e administrativos utilizados no curso.

XXV – Implementar o processo de avaliação do curso, atendendo às orientações emanadas da Diretoria.

XXVI - Elaborar semestralmente o plano de trabalho do curso, integrado ao

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Planejamento acadêmico semestral da Faculdade, para aprovação do Diretor Geral.

XXVII – Emitir parecer opinativo nos processos de transferência externa e reingresso.

XXVIII - Aprovar as solicitações de aproveitamento de estudos, adaptação curricular, transferência interna de curso e turno, trancamento e reabertura de matrícula.

XXIX - Realizar levantamento, junto aos registros acadêmicos, da frequência, dos índices de evasão e trancamentos de matrícula, dos resultados das avaliações, com o objetivo de acompanhar o desempenho do corpo discente.

XXX - Desenvolver outras ações que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral.

XXXI - Exercer outras atribuições, previstas neste Regimento ou em atos normativos internos ou decorrentes da natureza das suas funções.

CAPÍTULO IX – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Artigo 26 – São órgãos de apoio da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, a secretaria acadêmica e a biblioteca.

SEÇÃO I – SECRETARIA ACADÊMICA

Artigo 27 – A Secretaria Acadêmica, órgão vinculado ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, é o responsável pela organização, execução, supervisão e guarda dos processos acadêmicos, como inscrição, seleção, matrícula, controle e registro acadêmico, registro de certificados e diplomas, transferências, entre outros da sua esfera de competência.

Artigo 28 – São atribuições da Secretaria Acadêmica:

I – planejamento, organização, execução e controle dos serviços de documentação, registro e de apoio acadêmico, sempre em função das atividades-fim da FACULDADE.

II – A organização e execução do controle acadêmico, em cooperação com as Coordenações de curso, de modo que se garanta a segurança e correção desses registros e se assegure a preservação dos documentos.

III – A elaboração e expedição de declarações e correspondências

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

fundamentadas nos registros acadêmicos, assim como outros comunicados gerais, se for o caso, visados ou assinados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

IV – Atender, no que for de sua competência, aos alunos e demais membros da comunidade acadêmica ou a seus representantes, de modo cortês e satisfatório, de modo a satisfazer as necessidades de seus usuários.

V – Atender aos Coordenadores de cursos e docentes nas necessidades de materiais diversos no que se refere as atividades acadêmicas.

VI – A execução de outros encargos compatíveis, que lhe sejam atribuídos em regulamento ou pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VII – Apresentar calendário de atividades semestralmente ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e parecer.

VIII – Apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas.

§ 1º - O responsável pela Secretaria Acadêmica, possuidor de diploma de curso superior, preferencialmente em pedagogia, é escolhido e empossado pelo Diretor Geral.

§ 2º - A substituição do Secretário Acadêmico, em seus eventuais afastamentos, será determinada pelo Diretor Geral.

IX – DAS RELAÇÕES ENTRE A MANTENEDORA E A FACULDADE

Artigo 148 – A Mantenedora é responsável pela Faculdade perante as autoridades públicas e o público em geral, incumbido-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e a sua autonomia didático-científica.

Artigo 149 – Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os suficientes fatores humanos e recursos financeiros.

§1º - À Mantenedora reserva-se a administração financeira, contábil e patrimonial da Faculdade, assim como a oferta dos serviços gerais de apoio à

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Faculdade.

§ 2º - Dependem de aprovação da Mantenedora:

- a) O orçamento anual da Faculdade;
- b) A assinatura de convênios, contratos ou acordos;
- c) As decisões dos órgãos colegiados que importem em alteração de despesa ou de receita;
- d) A admissão, promoção, premiação, punição ou dispensa dos recursos humanos colocados à disposição da Faculdade;
- e) A criação ou extinção de cursos e o aumento, redistribuição ou redução de suas vagas iniciais;
- f) Alterações regimentais.

Artigo 150 – Compete à Mantenedora designar, na forma deste Regimento, o Diretor Geral, competindo-lhe, ainda, a contratação do pessoal docente e técnico-administrativo da Faculdade.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor Geral a designação dos ocupantes dos demais cargos ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento da Faculdade.

9.1 Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas

A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE possui uma boa relação com a comunidade externa, as empresas da cidade e de regiões vizinhas. Entretanto, estamos aprimorando as parcerias com a comunidade e as empresas da região.

X – INFRA-ESTRUTURA -LABORATÓRIOS

10.1 Tabela XI - Infra-estrutura física

	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Quantidade prevista para o PDI
Lanchonete	01	01	01	01	01	01

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Auditório	01	01	01	02	02	02
Banheiros	07	07	14	15	15	15
Biblioteca	01	01	01	01	01	01
Salas Administrativas	06	06	08	09	10	10
Laboratórios	01	03	04	05	06	07
Recepção	01	01	02	02	03	03
Salas de aula	15	15	20	25	30	30
Salas de Coordenação	01	02	03	05	05	05
Salas de Docentes	01	01	02	02	02	02
Sala do NAP	01	01	01	01	01	01

10.2 Infra-estrutura acadêmica: cronologia da expansão

Equipamento	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
Computadores	40	45	60	60	80
Impressoras	5	5	10	10	10
Projetores	4	5	6	10	10
Televisores	3	8	10	12	20
Outros					

10.2.1 Tabela XII - Laboratórios de Informática

O Laboratório de Informática tem 80 m² de área total, servirá aos cursos de graduação da Faculdade.

Neste Laboratório estão instalados os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade	Especificação
Computadores	22	Monitor LCD 18 polegadas, processador intel celerom dual core 3.0, memoria 2GB, HD de 500 GB.

Todos os computadores estão conectados à Internet.

10.2.2 Tabela XIII – Laboratório – NPJ – Núcleo de prática jurídica

O laboratório será instalada após a autorização do curso de Direito.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Equipamento/Mobiliário	Quantidade	Especificação
Computadores	15	Monitor LED 18 polegadas, processador Intel Celeron dual core 2.6, memoria 2GB, HD de 500 GB.
Impressora	2	Impressora Laser Jet HP
Mesa de escritório	2	Serão instaladas para uso da coordenação e secretario(a) do NPJ
Mesa para reunião e estudo	1	Mesa com cadeiras para reuniões com os alunos e docentes inscritos no NPJ

10.2.3 Tabela XIII - Laboratórios Interdisciplinares de Saúde

Os laboratório interdisciplinares em saúde, serão para uso dos cursos de Enfermagem e Psicologia.

Laboratório	
Interdisciplinar – I	O referido laboratório atenderá os cursos de Enfermagem e Psicologia nas áreas de Anatomia, Fisiologia e Primeiros socorros
Interdisciplinar – II	O presente laboratório estará equipado para atenderá os cursos de Enfermagem e Psicologia, nas áreas de Bioquímica, Microscopia e análise celular

10.2.4 - CLINICA ESCOLA DE SAUDE

A clinica escola da FACITE, está previsto para ser montada no ano de 2018, visando atender os cursos de Enfermagem e Psicologia.

Será instituída uma clinica interdisciplinar, visando a interação entre os dois cursos, para construir um espaço de pratica pedagogia e profissional que possibilite o contato dos alunos com o mundo prático da profissão.

Na estrutura física da clinica escola da FACITE, está previsto os seguintes espaços;

- I. Almoxarifado
- II. Recepção
- III. Consultório para atendimento medico
- IV. Consultório para atendimento psicológico
- V. Sala para observação (psicologia)

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- VI. Sala de observação médica(Enfermagem)
- VII. Sala do coordenador geral da clinica
- VIII. Sala para reuniões e estudos
- IX. Banheiros feminino
- X. Banheiros Masculino

A clinica será equipada e mobiliada conforme a necessidade e demanda dos trabalhos e atividades que serão desenvolvidas no referido espaço.

O projeto da clinica será desenvolvido e implantado em conjunto com a comunidade acadêmica dos cursos de Enfermagem e Psicologia, visando construir um espaço que proporcione qualidade e instrumentalidade as necessidades dos dois cursos.

10.3 Biblioteca

A biblioteca da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação é um órgão de apoio acadêmico, instituído com o fim de proporcionar aos discentes, docentes e pesquisadores, um acervo bibliográfico dinâmico em diversas áreas do conhecimento. A biblioteca da FACITE, conta com um software específico para catalogação do acervo e cadastrado de usuários. Visando facilitar a consulta ao acervo, a biblioteca da FACITE disponibilizará catalogo impresso do acervo no local de funcionamento, catálogo eletrônico disponibilizado no site da FACITE e computadores conectados a internet nas dependências da biblioteca. Através do sistema online o usuário pode acessar o acervo e solicitar a reserva do exemplar desejado, com prazo para retirar o referido exemplar físico Biblioteca.

O atendimento aos usuários da Biblioteca da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação será normatizado através de manual próprio e contará com os seguintes procedimentos.

- ✓ Consulta ao acervo via internet.
- ✓ Consulta ao acervo no local.
- ✓ Reserva de item via internet.
- ✓ Reserva de item via telefone.
- ✓ Empréstimos.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

10.3.1 SERVIÇOS OFERECIDOS

- **Empréstimo Domiciliar:** Está aberto aos alunos aos professores, pesquisadores cadastrados.
- **Consulta:** Consulta no próprio ambiente da biblioteca ou na pagina eletrônica da FACITE.
- **Reserva:** O leitor reservará a publicação caso a mesma não se encontre na biblioteca
- **Renovação:** O prazo de empréstimo poderá ser renovado caso a publicação não esteja reservada
- **Periódicos:** Consulta no próprio ambiente da biblioteca e na pagina eletrônica da FACITE.
- **Videoteca:** Disponível ao corpo docente.
- **Multimídia:** A Biblioteca disponibilizará no próprio ambiente uma sala com computadores ligada a Internet.
- **Levantamento Bibliográfico:** Serviço de busca e recuperação da informação realizada nos diversos suportes informacionais, referente a dados fornecidos ou não.
- **Normalização de Documentos:** Proporciona aos usuários a orientação para normalização dos seus trabalhos acadêmicos conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.3.2– Gestão da biblioteca

Bibliotecário(a) responsável

NOME	CPF	REGISTRO CRB-BA
Cristiane Cardoso Sousa	822827655-91	Inscrição nº. 1843

<i>Horário de funcionamento</i>
<i>A biblioteca da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE funciona das 08:00hs até 22hs, de segunda a sexta –feira</i>

10.3.3 MISSÃO DA BIBLIOTECA:

Promover a disseminação da informação, visando ao desenvolvimento

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.

www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

educacional, cultural e científico da comunidade acadêmica da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.

OBJETIVOS:

- Oferecer suporte bibliográfico à comunidade acadêmica;
- Criar ambiente de excelente condição de aprendizagem para que os alunos desenvolvam o máximo de suas potencialidades e possam se transformar em cidadãos responsáveis, autônomos e produtivos, capazes de não só questionar e criticar o trabalho como também de responder e construir;
- Aperfeiçoar, aprofundar e complementar a bagagem de conhecimentos adquiridos em sala de aula.

10.4 POLÍTICA DE AQUISIÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO

A política de aquisição de material bibliográfico para a biblioteca da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE, procura cumprir os objetivos, missão e necessidades da comunidade usuária da biblioteca.

A Criação de diretrizes para aquisição, expansão e atualização do acervo, objetivando dotar a IES de recursos de informação bibliográfica com base nos currículos, programas e planos das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação desenvolvidos pela Instituição tendo como base as seguintes diretrizes:

- a. Considerar uma atividade permanente e conjunta entre a Biblioteca, os corpos discente, docente e diretivo;
- b. Identificar e acompanhar o mercado editorial nacional e internacional de editoras oficiais, universitárias e comerciais que publicam, regularmente, textos nas áreas de interesse, mantendo o acervo atualizado de catálogos e guias bibliográficos específicos;
- c. Estabelecer em conjunto com os coordenadores dos cursos o número de exemplares para cada documento adquirido tendo sempre como referência básica o número de aluno em cada curso, na correspondência de 01 (um) exemplar para cada 10 (dez) alunos para os títulos da bibliografia básica e 01(um) exemplar para cada

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

título de bibliografia complementar de cada disciplina ou curso;

- d. Considerar para incremento e desenvolvimento do acervo bibliográfico, além de quantitativo acima estabelecido, o número de professores, de alunos matriculados e a área de concentração dos cursos oferecidos.
- e. Observar que a aquisição por doação ou permuta, por sua natureza, independe de dotação orçamentária, entretanto devem atender as necessidades da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE;
- f. Zelar para que os professores indiquem suas necessidades com antecedência suficiente para que a biblioteca possa adquirir, processar e disponibilizar o material para os alunos no início de cada curso ou disciplina.

10.5 SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

A solicitação e indicação de novos itens, para a biblioteca, poderão ser encaminhadas pelos seguintes setores da IES:

Coordenadores;

Direção;

Docentes.

Discentes

Biblioteca;

Pesquisadores cadastrados.

As solicitações devem ser encaminhadas ao bibliotecário, que fará a pesquisa de viabilidade e necessidade de aquisição. Esta pesquisa é reencaminhada ao solicitante para avaliação final.

As solicitações analisadas, então, são encaminhadas para efetuar a aquisição, junto a direção administrativa e o setor financeiro, que disponibilizará parecer sobre as novas aquisições, podendo autorizar imediatamente ou indicar prazo para a compra dos itens solicitados.

10.6 AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO

As aquisições de documentos solicitados pelas coordenações de curso são as principais atividades de desenvolvimento do acervo. São baseadas nas referências bibliográficas especificadas nos projetos político-pedagógico de cada curso.

No que tange à bibliografia básica, são respeitadas às proporções de 01 (um) livro adquirido para cada 08 (oito) alunos no mínimo. Para as bibliografias complementares são adquiridos no mínimo um exemplar de cada título.

A biblioteca pesquisa, semestralmente, a situação da bibliografia de cada disciplina indicada pelo professor.

É fundamental que a coordenação mantenha um estreito canal de comunicação com a biblioteca no que tange à estruturação e modificações na matriz curricular. As alterações bibliográficas devem ser comunicadas ao setor, para que a biblioteca possa diagnosticar características do acervo de cada curso.

Outro importante dado a ser considerado dos ementários, são as interfaces curriculares. A pesquisa por um título da bibliografia pode se mostrar satisfatória se for analisada apenas individualmente em cada disciplina. Porém, no universo de todas as disciplinas ministradas que utilizam o mesmo título será insatisfatório. Não é possível que se analise um título isolado das bibliografias de outras disciplinas e de outros cursos. Um mesmo título pode atender a mais de uma disciplina, no entanto, se não forem consideradas as interfaces curriculares, as informações serão imprecisas.

Os documentos solicitados pela coordenação devem ser encaminhados ao bibliotecário em meio eletrônico, através de um formulário próprio.

10.7 AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA BIBLIOTECA

O bibliotecário responsável analisará demandas informacionais de acordo as estatísticas elaboradas pelo setor no decurso do ano letivo. O instrumento para a verificação da demanda é o estudo do serviço de reserva de documentos.

São analisadas as obras que são solicitadas com mais frequência na reserva e as que mantêm os usuários mais tempo na fila de espera.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

A análise das solicitações de reserva permite identificar se os títulos não estão atendendo à demanda em número de exemplares, mesmo que esteja em conformidade com a orientação de um exemplar para cada dez alunos. Na prática, se essa realidade não atende às necessidades informacionais do cliente, a biblioteca adquire os documentos que possam diminuir a lista de reserva e, conseqüentemente, a fila de espera.

10.8 AQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA DIREÇÃO, ALUNOS E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Os alunos e colaboradores da instituição poderão sugerir aquisições de documentos através de um formulário no balcão de atendimento. São avaliados alguns critérios de seleção de documentos para essas solicitações:

- a. Pertinência ao acervo / conveniência informacional aos usuários: os critérios para incluir a obra devem levar em conta a necessidade e interesse por determinado documento na coleção;
- b. Impacto no mercado editorial: o fluxo de vendas de um título no mercado livreiro pode ser um indicador para a aquisição. A aquisição de *best-sellers* é uma iniciativa de promoção de endomarketing da biblioteca e promoção do incentivo aos hábitos de leitura;
- c. Autoridade: análise da qualidade do trabalho a partir da reputação do seu autor e/ou editora;
- d. Precisão: idoneidade da informação;
- e. Atualidade da informação;
- f. Área de cobertura da informação em detrimento da superficialidade da informação de acordo com a análise dos especialistas da faculdade e contribuição potencial ao assunto desenvolvido na coleção específica;
- g. Idioma do documento e características do público a quem se destina a obra;
- h. Relevância para a comunidade acadêmica e local;
- i. Adequação do estilo da obra ao público alvo;
- j. Características físicas do documento, como diagramação para o público alvo e resistência do material para manuseio em bibliotecas;
- k. Inclusão de elementos especiais na obra como índices, bibliografias e

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

até suportes eletrônicos adicionais como CDs e disquetes;

- I. Custos;

10.9 AQUISIÇÃO DE PERIÓDICOS

A coleção de periódicos se desenvolve a partir das solicitações de assinaturas, renovações e doações de fascículos.

A iniciativa de inclusão de um novo título de periódico de compra é tomada pelas coordenações de curso. As doações são recebidas na biblioteca de acordo com alguns critérios:

- a. Área de cobertura do periódico
- b. Continuidade no envio de fascículos da publicação doada;
- c. Conveniência e interesse dos clientes pelo assunto abordado;
- d. Idoneidade da informação;
- e. Idioma
- f. Indexação

10.10 RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE DOCUMENTOS MONOGRÁFICOS E MULTIMEIOS

Os critérios de seleção para livros e materiais especiais são os mesmos descritos no item 7.

Além destes critérios, a preservação das condições físicas do documento é indispensável para a decisão de incorporar o material ao acervo.

Não poderão ser incluídos no acervo, documentos que apresentem danos, fungos ou qualquer outro tipo de agente que possa comprometer a vida útil do próprio material e dos demais da coleção.

Também são verificadas:

- a. A paginação completa;
- b. A obra como um todo e não apenas volumes individuais;
- c. O desgaste da obra;
- d. Rabiscos no interior do documento;
- e. Arranhaduras em discos óticos;

f. Rasgos e danos físicos no material;

10.11 DESCARTE DE DOCUMENTOS

Poderão ser eliminados do acervo, os livros que apresentem danos físicos que possam prejudicar os demais itens da coleção. No caso de multimeios, os documentos podem ser descartados no caso de danos que tornem o material inutilizável, e que não possa ser restaurado.

Em alguns casos, é possível que sejam desbastadas obras cujo conteúdo foi *analiticamente* apontado como dispensável ao acervo, tanto em sua área de cobertura quanto em forma de documento.

No caso de periódicos, o descarte poderá ser feito levando-se em conta a forma de aquisição. Documentos de compra não são descartados, a menos que possam oferecer algum risco danos ao restante da coleção e que não possam ser restaurados ou que estejam duplicados no acervo.

Desta maneira então, somente os periódicos adquiridos por doação podem ser desbastados, tanto seus fascículos como toda a coleção. Para que isso aconteça, é analisado se a área de cobertura do periódico é de interesse da biblioteca e se há consulta do mesmo pelos usuários do setor.

Os documentos a serem descartados, estando em condições de uso são doados a outros centros de informação, para a própria comunidade acadêmica em eventos semestrais de doação ou através de permuta (no caso de periódicos de compra duplicados).

10.12 REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS EXTRAVIADOS/DANIFICADOS

Se o usuário danificar ou extraviar qualquer documento da biblioteca, é necessário que o mesmo realize o ressarcimento da obra. Através da consulta ao bibliotecário, estabelece-se o valor da obra danificada. O usuário poderá quitar seu débito em dinheiro, ou comprando novamente a mesma obra, na mesma edição, ou edição mais recente.

O bibliotecário poderá analiticamente avaliar se poderá ser feita a compra de outro título para compor o acervo.

11 - ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS OU REDUZIDA

Em atendimento ao Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, ao artigo 16, inciso VII, alínea "c" do Decreto nº 5.773/2006, artigo 14, § 1º, inciso VIII do Decreto nº 5626/2005 e artigo 16, inciso VII, alínea "c" do Decreto nº 5.773/2006.

A FACITE, apresenta seu plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

A Instituição de ensino atende a todos os requisitos para facilitar o acesso aos portadores de deficiência física e visual, pois é dotada de piso tátil, comunicação em braile nas entradas e portas, rampas em todos os locais, tais como em salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, área de lazer, secretaria, sala de professores.

Da mesma forma, as portas são largas e têm espaço suficiente para permitir o acesso de cadeiras de rodas.

O banheiro exclusivo é adaptado com barras de proteção. Há bebedouros e mobiliários instalados em altura suficiente para permitir o acesso confortável aos usuários de cadeiras de rodas. A **FACITE** determinará políticas que reconheçam as necessidades diversas dos alunos, acomodando os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos, por meio de metodologias de ensino apropriadas, arranjos organizacionais, uso de recursos diversificados e parceria com as organizações especializadas. Assim, atenta à sua responsabilidade social, a FACITE adotará políticas para os portadores de necessidades especiais, conforme legislação em vigor.

11.1 - Acessibilidade às Instalações Físicas, Equipamentos e Mobiliários na FACITE

São as seguintes as adaptações, normas e objetivos da Instituição com relação à acessibilidade, instalações físicas, equipamentos e mobiliários, de acordo com as necessidades de cada público específico:

a) Para os alunos portadores de deficiência física:

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo, com a eliminação de barreiras arquitetônicas assegurando o acesso aos espaços de uso coletivo, para que o portador de necessidades especiais possa interagir com a comunidade acadêmica; Lavabos, bebedouros e banheiro exclusivo e adaptado ao uso de portadores de deficiência física; Portas com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; Barras de apoio nas paredes dos banheiros; Rampas com corrimãos, facilitando a livre circulação de cadeira de rodas; Telefones públicos para uso de deficientes; Móveis que possam ser usados por deficientes físicos na praça de alimentação; e Vagas em estacionamentos nas proximidades da IES. Sem prejuízo de acessibilidade às demais dependências da infra-estrutura física, estas adaptações privilegiarão o acesso de deficientes à biblioteca, laboratórios e espaços de convivência, e serão implementadas conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos por parte da Mantenedora.

b) Para os alunos portadores de deficiência visual, a FACITE proporcionará, caso seja solicitada e conforme a legislação em vigor, sala de apoio, disponível do ingresso à conclusão do curso, contendo:

- I. Máquina de datilografia Braille.
- II. Impressora Braille acoplada a computador.
- III. Sistema de síntese de voz.
- IV. Gravador e fotocopiadora que amplie textos.
- V. Acervo bibliográfico em áudio.
- VI. Software de ampliação de tela.
- VII. Equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal.
- VIII. Lupas e réguas de leitura.
- IX. Scanner acoplado a computador.
- X. Acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille.

c) Para os alunos portadores de deficiência auditiva, a FACITE oferecerá, caso seja solicitada e conforme a legislação em vigor, estrutura disponível do ingresso à conclusão do curso, contendo:

Intérpretes de língua de sinais, especialmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando não tenha expressado o real conhecimento do aluno.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando-se o conteúdo semântico.

Aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita.

Materiais de informações aos professores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

d) Para os professores, alunos, funcionários e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, a FACITE proporcionará, além de ajudas técnicas, programa de capacitação para a educação inclusiva, constando, especialmente da oferta de:

Informações sobre as características essenciais necessárias ao aprendizado dos portadores de necessidades especiais.

Cursos, seminários ou eventos similares, ministrados por especialistas.

Cursos para o entendimento da linguagem dos sinais, LIBRA.

e) Para a comunidade, a oferta de:

Campanhas de sensibilização e de motivação para a aceitação das diferenças.

Parcerias com as corporações profissionais e com as entidades de classe com o objetivo de ações integradas Escola/Empresa/Sociedade Civil para o reconhecimento dos direitos dos portadores de necessidades sociais como Direitos Humanos Universais. Integração Escola/Empresa para a oferta de estágios profissionais, incluindo empregos permanentes, com adequadas condições de atuação para os portadores de necessidades especiais.

A FACITE organizará salas com recursos multifuncionais que também se constitui como espaço de promoção da acessibilidade curricular aos alunos dos cursos a serem oferecidos pela FACITE, onde se realizem atividades da parte diversificada, como o uso e ensino de códigos, linguagens, tecnologias e outros aspectos complementares à escolarização, visando eliminar barreiras pedagógicas, físicas e de comunicação. Nestas salas, os alunos podem ser atendidos individualmente ou em pequenos grupos, sendo que o número de alunos por professor no atendimento educacional especializado deve ser definido, levando-se em conta, fundamentalmente, o tipo de necessidade educacional que os alunos apresentam. Nas referidas salas serão oferecidas atividades educacionais especiais que irão ser desenvolvidas, conforme a cada necessidade: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Tradução e interpretação de Libras, ensino de Língua Portuguesa

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

para surdos; Sistema Braille; orientação e mobilidade, Soroban, escrita cursiva; Tecnologias Assistivas e Ajudas Técnicas; Atividades cognitivas que desenvolvam as funções mentais superiores; Enriquecimento e aprofundamento curricular; Atividades de vida autônoma e social.

11.2 - Atendimento Prioritário, Imediato e Diferenciado

A FACITE priorizará por uma política de igualdade e ética, para tanto implantará normas internas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, funcionários portadores de necessidades especiais, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, garantindo o atendimento prioritário, imediato e diferenciado aos alunos e docentes portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Quaisquer falhas por parte do corpo técnico-administrativo ou docente em seguir estas normas podem ser comunicadas pelo aluno diretamente à Coordenação ou à Direção da Faculdade, que tomarão as providências cabíveis, conforme instrução o Regimento da Instituição, para que sejam respeitadas de fato a dignidade e a cidadania integral do ser humano.

11.3 - Serviços de Tradução e Interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS

Nas salas multifuncionais citadas mais acima, o ensino de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS é exemplo de atividade educacional especial desenvolvida, conforme a necessidade. Vale ressaltar, porém, que LIBRAS é parte integrante dos conteúdos curriculares dos cursos de Graduação da FACITE, que encontram-se previstos para serem implantados no período de vigência do PDI. Assim sendo, prevê-se que, nos próximos anos, o contingente de alunos e professores, além de funcionários do corpo técnico-administrativo, preparados para entender e fazerem-se entender em LIBRAS torne-se significativo, contribuindo para mais ampla integração de eventuais novos alunos dependentes deste meio de comunicação.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

12 – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Pensar em sustentabilidade financeira e resultados deve ser a premissa básica da IES, mesmo que essa não seja sua finalidade absoluta. A sustentabilidade financeira é o fator relevante e deve ser buscado obsessivamente pela IES, como meio de alcançar seus objetivos institucionais e sua missão. Visto que a FACITE opera financeiramente com base nas mensalidades dos cursos, com o princípio de constituir valores mais acessíveis, o cerne da questão é profissionalizar a gestão, otimizar os custos, fidelizar os alunos, agregar valor aos serviços oferecidos e reinventar-se continuamente, tornando-se cada vez mais competitivas.

12.1 TABELA Planejamento econômico-financeiro (anexo modelo tabela XV)

<i>Receitas</i>					
	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
Anuidades/Mensalidades(+)	1.228.800,00	5.107.200,00	10.327.600,00	17.279.280,00	23.693.200,00
Bolsas (-)	57.600,00	209.280,00	428.060,00	646.940,00	808.320,00
Diversos (+)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00	50.000,00
Financiamento (+)	115.200,00	418.560,00	856.120,00	1.293.880,00	1.616.640,00
Inadimplência (-)	172.800,00	627.840,00	1.284.180,00	1.940.820,00	2.424.960,00
Serviços(+)	20.000,00	35.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00
Taxas (+)	16.000,00	48.000,00	80.000,00	96.000,00	112.600,00
Receita Operacional	1.228.800,00	5.107.200,00	10.327.600,00	17.279.280,00	23.693.200,00
<i>Despesas</i>					
	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
Acervo bibliográfico	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00
Aluguel	-----	-----	-----	-----	-----

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Despesas Administrativas	10.000,00	25.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00
Encargos	115.441,44	171.800,00	236.800,00	289.700,00	362.000,00
Equipamentos	15.000,00	20.000,00	50.000,00	350.000,00	350.000,00
Eventos	10.000,00	15.000,00	25.000,00	30.00,00	40.000,00
Investimento (compra de imóvel)	_____	_____	_____	_____	_____
Manutenção	7.000,00	12.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00
Mobiliário	10.000,00	12.000,00	20.000,00	50.000,00	80.000,00
Pagamento de Pessoal Administrativo	269.600,00	306.560,00	387.872,00	585.446,40	761.080,32
Pagamento de Professores	300.000,00	450.000,00	600.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00
Pesquisa e Extensão	10.000,00	30.000,00	70.000,00	90.000,00	150.000,00
Treinamento	5.000,00	15.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00
Total das despesas	755.041,44	1.095.360,00	1.554.672,00	2.705.146,40	3.398.080,00

11.2 Previsão financeira, mediante mensalidades dos cursos de graduação pelo período dos 05 (cinco) anos do PDI

Nome do curso	Ano previsto para o curso	Valor previsto para mensalidades	I - Ano	II – Ano	III - Ano	IV - Ano	V – Ano
Administração	Funcionando	416,00	537.600,00	1.075.200,00	1.610.800,00	2.150.400,00	2.150.400,00
Pedagogia	Funcionando	416,00	691.200,00	1.382.400,00	2.073.600,00	2.764.080,00	3.456.000,00

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

Psicologia	Funcionando	680,00	-----	1.305,600	2.611.20	3.916.80	5.222.80
				,00	0,00	0,00	0,00
Direito	2017	700,00	-----	1.344.000	2.688.00	4.032.00	5.376.00
				,00	0,00	0,00	0,00
Engenharia	2018	700,00	-----	-----	1.344.00	2.688.00	4.032.00
Agrônômica					0,00	0,00	0,00
Enfermagem	2017	900,00	-----	-----	-----	1.728.00	3.456.00
						0,00	0,00
Análise de sistemas e tecnologia da informação	2018	700,00					
Total anual				1.228.80	5.107.200	10.327.6	17.279.2
				0,00	,00	00,00	80,00
							23.693.2
							00,00

11.3 Previsão de encargos e impostos para os 05 (cinco) anos do PDI

IMPOSTOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	ÍNDICE %
FEDERAIS	<u>72.841,44</u>	<u>120.200,00</u>	<u>178.000,00</u>	<u>223.000,00</u>	<u>285.600,00</u>	11,41%
						
ENCARGOS SÓCIAIS	<u>7.600,00</u>	<u>8.800,00</u>	<u>9.600,00</u>	<u>11.100,00</u>	<u>12.300,00</u>	28%
						
MUNICIPAL	<u>35.000,00</u>	<u>42.800,00</u>	<u>49.200,00</u>	<u>55.600,00</u>	<u>64.100,00</u>	2,50 %
						
TOTAL ANUAL	<u>115.441,44</u>	<u>171.800,00</u>	<u>236.800,00</u>	<u>289.700,00</u>	<u>362.000,00</u>	
	<u>1º ANO</u>	<u>2º ANO</u>	<u>3º ANO</u>	<u>4º ANO</u>	<u>5º ANO</u>	

11.4 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação das instituições de ensino superior brasileiras é uma ferramenta poderosa para as necessárias mudanças na educação superior, visando à melhoria na qualidade e maior aproximação com a sociedade contemporânea.

A valorização e a ampliação do conhecimento possibilita a oportunidade de novos serviços, forçando o indivíduo a buscar o aprimoramento pessoal e a atualização dos seus conhecimentos.

A avaliação entendida como um insumo do processo mais amplo de planejamento da organização permite, enfim, obter o diagnóstico de necessidades e identificar as ações a serem contempladas na gestão da organização.

Assim, a avaliação institucional consiste em um processo permanente de elaboração de conhecimento e de intervenção prática, que permite retro-alimentar as mais diversas atividades da instituição, durante todo o seu desenvolvimento.

É necessário garantir que a avaliação não seja praticada de forma burocratizante, empobrecendo seu potencial educativo, evidenciador das mudanças necessárias para que o ensino superior possa reencontrar sua identidade e cumprir seu real papel social, diante de uma realidade caracterizada pela incerteza do futuro. O sucesso das políticas públicas de avaliação passa pelo respeito e reconhecimento da importância do projeto institucional, único referencial capaz de qualificar o conceito de qualidade de ensino que se pretende construir no interior dos estabelecimentos de ensino. É para o conjunto de atores que compõe esse cenário que a avaliação deve fazer sentido, para que eles possam igualmente dar sentido ao seu trabalho pedagógico, sem perder de vista o contexto social em que este se insere. Dessa forma, a avaliação institucional se justifica pelos objetivos que reafirma e que não podem ser examinados de forma massificada na medida em que a homogeneização das instituições põe a perder a riqueza da sua diversidade.

11.5 CPA – Comissão Própria de Avaliação

11.5.1 Composição da Comissão Própria de Avaliação

A Comissão Própria de Avaliação da FACITE, conforme a Art. 11 da Lei

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

10.861/2004, será constituída pelos seguintes membros:

- Um representantes da entidade mantenedora.
- Um representante do quadro docente permanente da instituição.
- Um representante do quadro técnico-administrativo.
- Um representante dos discentes.
- Um representante da sociedade civil organizada.

Mediante o quadro acima, além de cumprir os requisitos legais, o objetivo é a participação de comunidade acadêmica no processo de auto avaliação, possibilitando uma interação de todo o corpo social da IES, construindo dessa forma uma análise participativa das realidades e dificuldades que cercam a Instituição.

11.5.2 Competências e atribuições da CPA

São competências da CPA a condução dos processos internos de avaliação da Instituição, a sistematização e prestação das informações solicitadas pelo INEP, com as seguintes atribuições:

- I - Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
- II - Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações à direção Acadêmica e Administrativa da instituição;
- III - Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela instituição;
- IV - Formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino desenvolvido, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;
- V - Articular-se com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), visando estabelecer ações e critérios comuns de avaliação;
- VI - Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

pelo Coordenador da CPA.

VII – Realizar estudos e Pesquisas sobre os processos de Avaliação Institucional.

VIII apresentar o relatório final da avaliação anual, para a aprovação e publicação.

Ressalta-se que para o cumprimento de suas atribuições, a CPA conta com o apoio operacional e logístico das Diretorias Geral e Acadêmica da FACITE e com os recursos humanos e materiais da IES.

Em se tratando das ações empreendidas pela Comissão Própria de Avaliação, conforme a mencionada Lei 10.861/2004, será consideradas as dez dimensões especificadas a seguir:

I - Analisar o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), observando sua adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), identificando a missão da instituição, suas finalidades, compromissos e inserção local e/ou nacional;

II - Avaliar a proposta institucional para o ensino, a pesquisa, a extensão e a pós-graduação, incluindo os procedimentos para incentivo à produção acadêmica, às bolsas de iniciação científica e demais modalidades;

III - Verificar a responsabilidade social da instituição, especialmente no que se refere à sua contribuição para a inclusão social, para o desenvolvimento econômico e social; defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV - Identificar os meios de interlocução entre a instituição e a comunidade;

V - Verificar o Plano de Carreira para o corpo docente e técnico administrativo, as previsões de aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e aspectos referentes às condições de trabalho;

VI - Avaliar a organização da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua autonomia na relação à entidade mantenedora e a participação de representantes da comunidade acadêmica nos processos de decisão;

VII - Analisar toda a infra-estrutura da instituição e os recursos de informação e comunicação;

VIII - analisar o processo de planejamento e avaliação da aprendizagem e os resultados deste para a eficiência da auto-avaliação institucional;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

IX - avaliar a política de atendimento aos acadêmicos;

X - analisar a capacidade de gestão acadêmica com vistas a eficácia na utilização e na aquisição dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas estabelecidas.

O marco teórico que dá sustentação ao processo de avaliação institucional é o Plano de Desenvolvimento Institucional. O PDI orienta para a necessidade de que uma avaliação da instituição ocorra com processos de auto-avaliação e de avaliação externa, consagrando assim a missão, as diretrizes pedagógicas e os objetivos da Faculdade na área educacional.

Em todos os momentos, a questão da avaliação é vista como sendo um processo de reflexão permanente da atividade acadêmica, administrativa e infra-estrutural, funcionando como uma condição essencial na formulação das políticas de gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, voltadas para a qualidade e a relevância científico-social.

A FACITE está optando por um modelo de gestão do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão de modo que se tenha uma visão global do âmbito acadêmico e administrativo, facilitando os processos de avaliação institucional. Com isto, cria-se uma sustentabilidade para a instituição, pois, os resultados da avaliação deverão ser utilizados na ampliação da qualidade de ensino e na oferta de melhores condições de trabalho, promovendo-se desta maneira a auto-estima dos discentes, dos docentes e dos servidores técnico-administrativos.

Percebe-se então que a avaliação passa a ser também um processo de investimento no conjunto das ações e das pessoas que promovem o dia a dia da instituição, ampliando-se desta forma as competências e habilidades necessárias para que a comunidade acadêmica desenvolva as metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

11.6 Pressupostos da Avaliação Institucional

São três os pressupostos básicos da Avaliação Institucional:

I – Em primeiro lugar trata-se de um trabalho sistemático de construção coletiva, envolvendo todos os segmentos e órgãos da Faculdade;

II – Segundo, deve adotar as abordagens quantitativa e qualitativa no sentido

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

de ser formativa, de buscar a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – Terceiro, tornar-se um referencial para todos os cursos de graduação e de pós-graduação, ampliando-se as condições materiais e humanas colocadas no contexto das duas Instituições, para concretização da vida acadêmica.

11.6.1 Princípios

Melhoria da qualidade da educação superior;

Responsabilidade social;

Orientação da expansão de sua oferta; e

Busca de eficácia da gestão institucional

11.6.2 Objetivos

O processo de avaliação da Instituição tem os seguintes objetivos:

Impulsionar um processo contínuo e criativo de autocrítica da Instituição com vistas a garantir um alto padrão de qualidade enquanto instituição prestadora de serviços; diagnosticar como se efetivam e se relacionam o ensino e a extensão; reformular e implementar novas políticas que estejam em consonância com o momento histórico respondendo às demandas sociais; envolver todos os segmentos no processo avaliativo tendo-os como parceiros nas ações implementadas com vistas a um aperfeiçoamento contínuo; explicar o propósito da avaliação, cuidar para que todo o processo seja permeado pela transparência, flexibilidade e ética; aperfeiçoar a visão crítica quanto aos aspectos teóricos, metodológicos e práticos da avaliação institucional; criar procedimentos avaliativos apropriados ao contexto específico da Instituição; aprimorar a sensibilidade pessoal e profissional no exercício da avaliação; buscar permanentemente a qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, bem como o gerenciamento eficiente, ético e relevante dos recursos humanos e materiais, expressados em compromissos científicos e sociais; orientar a expansão da oferta dos cursos da IES, subentendendo-se que a qualidade do Ensino e da Gestão da IES resultariam no sucesso dos cursos e preenchimento das vagas oferecidas; buscar permanentemente a qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, bem como o gerenciamento eficiente, ético e relevante dos recursos humanos e materiais, expressados em compromissos científicos e sociais; aferir a contribuição, o impacto da FACITE com vistas ao

desenvolvimento econômico e social da comunidade local e regional, que se beneficiará das atividades de Ensino e Extensão desenvolvidas na Instituição.

11.7 Processo de Auto avaliação-Metodologia

São as seguintes as fases metodológicas assumidas pela CPA na implementação da Auto Avaliação:

Sensibilização;

Diagnóstico;

Avaliação interna;

Relatório final;

Divulgação;

Balanco crítico;

Consolidação;

Avaliação externa (Avaliação Institucional) competência do MEC.

A CPA, em sua avaliação interna, deverá considerar as avaliações externas desenvolvidas pelo MEC no intuito de supervisionar a qualidade dos cursos da IES, tais instrumentos são fundamentais para a consolidação dos resultados da Avaliação Interna, podemos apontar o ENADE, IGC, CI e outros, como instrumentos externos balizadores para um diagnostico mais solido no processo avaliativo da CPA, pois tais indicadores são reflexo da qualidade acadêmica e Institucional.

A escolha das dimensões e a definição de indicadores resultam na combinação de metodologias existentes e na elaboração de novos indicadores necessários. Esses indicadores quantitativos e qualitativos são utilizados para diagnosticar, descrever, interpretar e avaliar a realidade de cada setor, seus pontos fortes e fracos, possibilitando documento síntese (Relatório).

11.7.1 Desenvolvimento da Proposta: Fases de Execução

O autoconhecimento da Instituição, oriundo da visão global que a avaliação interna proporciona, será obtido a partir de uma dupla perspectiva: O objeto de análise será o conjunto das dimensões estabelecidas no Roteiro de Auto-Avaliação Institucional: orientações gerais (MEC, 2004) em suas relações com as finalidades

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação-FACITE, tendo como foco as atividades de ensino, extensão e pós-graduação, e as inter-relações que mantêm entre si e com as expectativas da sociedade em que a Instituição está inserida. Compreenderá, também, a infraestrutura física, a gestão e as políticas de pessoal e de atendimento aos estudantes, com vistas a repensar sua missão para o futuro.

A produção das informações necessárias à realização da avaliação institucional envolverá toda a comunidade acadêmica e, em especial, os setores que centralizam e administram dimensões específicas da vida institucional. São várias as formas de estruturação de uma proposta de Avaliação Institucional. A forma adotada por esta IES compreende fases que, por sua vez, subdividem-se em etapas de execução, todas elas interdependentes e complementares.

A Avaliação Interna, além do caráter qualitativo, adotará a perspectiva quantitativa, optando pela combinação de métodos e técnicas que mais se coadunam com as características da Instituição, utilizando-se de uma avaliação diagnóstica formativa. São utilizados instrumentos de pesquisa (questionários e pesquisa documental) que possibilitem traçar um diagnóstico da Instituição e permitam avaliar sua qualidade acadêmica, relevância social e eficiência gerencial e organizacional. Anualmente, a Comissão Própria de Avaliação da IES promoverá a avaliação dos instrumentos e metodologia utilizados no processo de auto-avaliação, com o objetivo de aperfeiçoar esse processo, como instrumento de planejamento e gestão acadêmico/administrativo e em atendimento às normas de avaliação da educação superior, aprovadas pelo Poder Público.

As dimensões a serem consideradas no processo de avaliação institucional estão estabelecidas pela Lei nº 10.861/04, art. 3º.

O documento Orientações Gerais para o Roteiro da Auto-Avaliação das Instituições, da CONAES e divulgado pelo INEP, serviu de base para a elaboração desta proposta de auto-avaliação.

11.7.2 Relatório Final

O relatório final da avaliação interna expressa os resultados do diagnóstico realizado através da análise das dimensões e dos instrumentos de pesquisa aplicados junto à comunidade acadêmica.

O relatório final da avaliação interna expressa os resultados do diagnóstico

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

realizado através da análise das dimensões e dos instrumentos de pesquisa aplicados junto à comunidade acadêmica. Após a tabulação das informações e dados colhidos, será realizado uma análise, tecnicamente crítica, com ilustrações de tabelas, gráficos e indicadores, que facilitem seu entendimento de toda comunidade da FACITE, além de apresentar sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica a serem implementadas, disponibilizadas através de relatório, encaminhado a Gestão da IES, para que a mesma possa ter como referencia de tomadas de decisões nas melhorias a serem implantadas na Instituição, como também um referencial para o planejamento e crescimento da Instituição, assim, a avaliação é parte de um projeto de evolução administrativa e acadêmica, pois o conjunto de procedimentos avaliativos sempre está vinculado à tomada de decisões. Esse é o caráter político-pedagógico da avaliação. Ela emite juízos de valor sobre a instituição, seus projetos e processos.

11.8 Divulgação do relatório da CPA

Como continuidade do processo de avaliação interna, a divulgação dos resultados oportuniza a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores. Para tanto, são utilizados diversos meios, tais como: reuniões, documentos informativos (impressos e eletrônicos), seminários e outros. A divulgação propicia, ainda, oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna.

11.9 Balanço Crítico: Consolidação

Ao final do processo de auto-avaliação, é necessária uma reflexão sobre o mesmo, visando a sua continuidade. Assim, uma análise das estratégias utilizadas, das dificuldades e dos avanços apresentados permitirá planejar ações futuras. Deste modo, o processo de auto-avaliação proporciona não só o autoconhecimento institucional, o que em si é de grande valor para a IES, como será um balizador da avaliação externa, prevista no SINAES como a próxima etapa da Avaliação Institucional.

Etapas

O processo da auto-avaliação deve partir sempre da sensibilização da comunidade. Para que a sensibilização ocorra e o processo avaliativo fique claro para todos, a Comissão de Avaliação deve elaborar um esquema que garanta a transparência do processo, a informação clara e fidedigna e as orientações necessárias aos responsáveis diretos pelas ações. O diagnóstico consiste na sondagem do ambiente interno para conhecer a instituição. Identificam-se áreas vulneráveis como, por exemplo, falta de docentes capacitados, inexistência de regime de dedicação e laboratórios defasados, entre outros. A solução não deve ir em direção à contratação emergencial de grandes nomes titulados, que emprestem seu prestígio para a instituição e redução do número de professores horistas para mais facilmente atingir as metas numéricas da lei, e considerar-se o problema resolvido.

Isto se configuraria como mera prestação burocrática de contas ao sistema desvinculado de qualquer compromisso com a construção de uma qualidade de ensino que possa vir a converter-se em diferencial qualitativo da instituição. A construção de um modelo de ensino competente não se resolve artificialmente. Exige projeto de longa duração. Impõe seriedade na leitura da realidade vigente. Leitura referenciada ao “dever-ser” institucional. O uso utilitário de medidas restauradoras da qualidade perdida ou pretendida resolve em parte a situação.

O processo de reflexão, desencadeado pela avaliação, tem como consequência levar a Instituição a assumir a responsabilidade efetiva da gestão política e da gestão acadêmica e científica da instituição. Quando a instituição se conhece e reflete sobre si própria, ela está tomando o seu destino nas próprias mãos. Não está deixando que a rotina, as pressões externas ou as políticas governamentais determinem as suas prioridades e o seu cotidiano. O autoconhecimento visa o aperfeiçoamento, a melhoria da qualidade do funcionamento da instituição, de suas atividades, das ações desenvolvidas por todos os sujeitos, em todos os processos de ensino, de extensão e de gestão. A reavaliação periódica é fruto da reflexão e possibilita que se transforme gradativamente a avaliação em um processo naturalmente integrado à instituição, através de atividades que façam parte do seu cotidiano, voltadas para o constante aperfeiçoamento e criando a cultura da avaliação. A avaliação não é processo inerte em um momento determinado do tempo, mas é cíclica.

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

A reavaliação tem como consequência lógica a retroalimentação. Esse processo de constante autoconhecimento e reconstrução institucional é o caminho para a construção da interlocução, ou seja, da mediação com a realidade social. O processo de investigar e produzir conhecimento, o processo de formar profissionais, de qualificar professores, de estender o conhecimento à sociedade, se dá de uma forma sistemática e continuada. Provocar por meio da avaliação um movimento permanente de revisão e aperfeiçoamento do projeto pedagógico da instituição visto no seu sentido amplo e global, melhorando assim a qualidade das atividades da Instituição, em seu conjunto, é a finalidade primordial do processo de avaliação.

XII - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PDI

Este Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) tem as seguintes etapas de implementação:

I – Etapa 1 – Planejamento e Preparação.

- 1) Composição da comissão de elaboração do PDI.
- 2) Levantamento de dados socioeconômico da região.
- 3) Levantamento de dados educacionais da região.
- 4) Elaboração e construção dos relatórios dos dados encontrados.
- 5) Desenvolvimento e construção do PDI
- 6) Apresentação do texto final do PDI para a mantenedora.

II – Etapa 2 – Execução

- a) elaboração do Plano Diretor da Faculdade para 2012, com base nas metas estabelecidas neste PDI e nos resultados da auto-avaliação institucional;
- c) elaboração dos planos de trabalho semestral das coordenadorias de curso e dos setores técnico-administrativos para 2012, com base no Plano Diretor da Faculdade
- d) realização das atividades de auto-avaliação institucional – no decorrer do ano de 2012;
- e) elaboração do Plano Diretor da Faculdade para 2013, com base nas metas estabelecidas neste PDI e nos resultados da auto-avaliação institucional;

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- f) elaboração dos planos de trabalho semestral das coordenadorias de curso e dos setores técnico administrativos para 2013, com base no Plano Diretor da Faculdade;
- g) realização das atividades de auto-avaliação institucional – no decorrer do ano de 2013;
- h) elaboração do Plano Diretor da Faculdade para 2014, com base nas metas estabelecidas neste PDI e nos resultados da auto-avaliação institucional;
- i) elaboração dos planos de trabalho semestral das coordenadorias de curso e dos setores técnico-administrativos para 2014, com base no Plano Diretor da Faculdade;
- j) realização das atividades de auto-avaliação institucional – no decorrer do ano de 2014;
- l) elaboração do Plano Diretor da Faculdade para 2015, com base nas metas estabelecidas neste PDI e nos resultados da auto-avaliação institucional;
- m) elaboração dos planos de trabalho semestral das coordenadorias de curso e dos setores técnico-administrativos para 2015, com base no Plano Diretor da Faculdade;
- n) realização das atividades de auto-avaliação institucional – no decorrer do ano de 2014

III – Etapa 3 – Avaliação Institucional

O processo de avaliação institucional da Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação, se inicia a partir de seu credenciamento junto ao MEC, e se insere no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, instituído pela Lei nº. 10.861, de 14 de Abril 2004, que se fundamenta na necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação superior, na orientação da expansão da sua oferta, no aumento permanente da sua eficácia institucional, efetividade acadêmica e social e, especialmente, no aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

Este sistema adota como princípios fundamentais:

- A responsabilidade social com a qualidade da educação superior;
- O reconhecimento da diversidade do sistema;
- O respeito à identidade, à missão e à história das instituições;

Rua Emilio Marques, 298, Bairro Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória-BA.
www.facite-edu.com / TEL: (077)3483-4370

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECOLOGIA DA BAHIA - FACITE
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -PDI

- A globalidade, isto é, compreensão de que a instituição deve ser avaliada a partir de um conjunto significativo de indicadores de qualidade, vistos em sua relação orgânica e não de forma isolada;
- A continuidade do processo avaliativo.



Instituição de Educação Superior

Endereço

DETALHES DA IES ATO REGULATÓRIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PROCESSOS E-MEC OCORRÊNCIAS

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (5473) FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE

Situação: **Ativa**

PROCESSOS E-MEC

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
201604709	Recredenciamento		Em análise
201927017	Reconhecimento de Curso	PSICOLOGIA	Em análise
201615280	Renovação de Reconhecimento de Curso	PEDAGOGIA	Análise concluída
201705392	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Análise concluída
202019604	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Análise concluída
201416737	Aditamento - Transferência de Manutença		Análise concluída
201402962	Autorização	PSICOLOGIA	Análise concluída
201607013	Autorização	ENFERMAGEM	Análise concluída
201711489	Autorização	DIREITO	Análise concluída
201355614	Credenciamento EAD		Arquivado
201404801	Credenciamento EAD		Arquivado

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 101 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se referem esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO
(Autorização de Cursos)

Nº de ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas anuais	IES (CÓDIGO)	Mantenedora	Endereço de Funcionamento
1	201607495	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	(1576) INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	RUA L, 11, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA / ES
2	201700836	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	(16782) FACULDADE MÁRIO QUINTANA	CONSULTORIA EDUCACIONAL E EMPRESARIAL MARIO QUINTANA LTDA - ME	ESTRADA COSTA GAMA, 1009, BELÉM VELHO, PORTO ALEGRE / RS
3	201700865	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	(17688) FACULDADE FADAM	FACULDADE DAS AMERICAS LTDA	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, 6.591, PLANALTO CIDADE NOVA, MARACANAÚ / CE
4	201701010	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	(17420) FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA / PR
5	201701207	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	(19587) FACULDADES JOÃO PAULO II - PELOTAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOAO PAULO II	RUA MARECHAL FLORIANO, 107, CENTRO, PELOTAS / RS
6	201701502	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	(12791) FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 3344, CAMPO ALEGRE, PINDAMONHANGABA / SP
7	201702434	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	(1258) FACULDADE DE CASCABEL	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	RUA ROCHA POMBO, 2.005, REGIÃO DO LAGO 4, CASCABEL / PR
8	201702454	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	(15357) FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA LINCOLN RODRIGUES DA COSTA, 165, BOA VISTA, UBÁ / MG
9	201702748	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(18471) FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS AGGEU MAGALHÃES	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA LIMITADA - EPP	AVENIDA AFONSO MAGALHÃES, 354, BLOCO I, CENTRO, SERRA TALHADA / PE
10	201703135	BIOMEDICINA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	(18651) UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE BOA VISTA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CAPITÃO FRANCO DE CARVALHO, Nº 195, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA / RR
11	201711420	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	(13488) FACULDADE SEQUENCIAL	ASSOCIACAO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ENGENHEIRO ALUÍSIO MARQUES, 00, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO / SP
12	201711431	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(18671) UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE PORTO VELHO	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA TUTÓIA, 3340, ELETRONORTE, PORTO VELHO / RO
13	201711454	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(19335) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS ANÁPOLIS	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA SANTOS DUMONT, 724, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS / GO
14	201711467	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(2885) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BELO HORIZONTE - VERITAS BH	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE / MG
15	201711489	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(5473) FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB LTDA - ME	RUA EMÍLIO MARQUES, 298, LOTEAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, SANTA MARIA DA VITÓRIA / BA
16	201711506	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	100 (cem)	(4211) FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 893, FACULDADE ESAMC, SANTO AMARO, SÃO PAULO / SP
17	201711576	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	(21240) FACULDADE UNIRB - PIAUÍ	COMPLEXO EDUCACIONAL MILLENIUM LTDA - ME	AVENIDA MIRTES MELÃO, Nº 700, BAIRRO GURUPI, TERESINA/PI.
18	201711591	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	(19173) FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BELCHIOR LTDA	RUA JULIO CAVALCANTE, 34, AREIAS, IIGUATU / CE
19	201711597	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18650) UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE RIO BRANCO	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA RUBENS CARNEIRO, 536, ABRÃO ALAB, RIO BRANCO / AC
20	201711602	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(18652) FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO DO NORTE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, FRANCISCANO, JUAZEIRO DO NORTE / CE
21	201711609	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18671) UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE PORTO VELHO	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA TUTÓIA, 3340, ELETRONORTE, PORTO VELHO / RO
22	201711621	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18649) FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA MARECHAL FLORIANO, 39, - ATÉ 243/244, PAREDÕES, MOSSORÓ / RN
23	201711623	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(19844) FACULDADE UNINASSAU SOBRAL	SER EDUCACIONAL S.A.	PEDRO AGUIAR CARNEIRO, 365, DOMINGOS OLÍMPIO, SOBRAL / CE
24	201711640	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	(18653) FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS / PE
25	201711747	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	(18628) FACULDADE PITÁGORAS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA KIICHIRO MURATA, 343/ 359, LOTE 06 E 07, JARDIM IMPERIAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA
26	201711779	FARMÁCIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18653) FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS / PE
27	201711818	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	(5555) FACULDADE ANHANGUERA DE JACARÉI	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA SANTA CRUZ DOS LÁZAROS, 466, SANTA CRUZ DOS LÁZAROS, JACARÉI / SP
28	201711866	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	(19325) FACULDADE DO CENTRO OESTE PAULISTA	SDO SISTEMA DE DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA	RUA LUIZ GIMENEZ MACEGOZE, 72, DISTRITO INDUSTRIAL, PIRATININGA / SP
29	201711878	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	(11308) FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA EUGÊNIO BIANCALANA DUARTE, 501, JARDIM PRIMAVERA, SUMARÉ / SP
30	201711926	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(17816) FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 917, - DE 557 A 1061 - LADO ÍMPAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA / BA

31	201711959	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(18643) FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA SENADOR PETRONIO PORTELA, 125, PAJUÇARA, MARACANAÚ / CE
32	201712004	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18652) FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO DO NORTE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, FRANCISCANO, JUAZEIRO DO NORTE / CE
33	201712010	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18648) FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA DOM FELÍCIO VASCONCELOS, 320, CENTRO, ARAPIRACA / AL
34	201712017	EDUCAÇÃO (Bacharelado) FÍSICA	240 (duzentas e quarenta)	(18649) FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA MARECHAL FLORIANO, 39, - ATÉ 243/244, PAREDÕES, MOSSORÓ / RN
35	201712019	EDUCAÇÃO (Bacharelado) FÍSICA	180 (cento e oitenta)	(19334) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BRASÍLIA	SER EDUCACIONAL S.A.	ÁREA ESPECIAL 02, SETOR D SUL, TAGUATINGA, BRASILIA - DF.
36	201712074	EDUCAÇÃO (Licenciatura) FÍSICA	100 (cem)	(2973) FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE / MT
37	201712359	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	(13783) FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT"ANA LTDA - ME	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3347, - DE 3075 AO FIM - LADO ÍMPAR, SANTA MÔNICA
38	201712375	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(2537) FACULDADE SÃO GERALDO	ESCOLA SAO GERALDO LTDA	RUA 13 DE MAIO, 40, SÃO GERALDO, CARIACICA / ES
39	201712417	ENFERMAGEM (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	(18648) FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA DOM FELÍCIO VASCONCELOS, 320, CENTRO, ARAPIRACA / AL
40	201712451	ENFERMAGEM (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	(19334) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BRASÍLIA	SER EDUCACIONAL S.A.	QUADRA SGAS 902, SN, LOTE 73 CONJ. A, TAGUATINGA, BRASÍLIA / DF
41	201712466	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18675) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE CAMPO GRANDE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA HEBERT NOSES, 72, JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE / MS
42	201712468	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(19334) FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BRASÍLIA	SER EDUCACIONAL S.A.	QUADRA CSD AE 2, SETOR D SUL - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA-DF.
43	201712473	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18653) FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS / PE
44	201712699	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	(18711) FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA	AVENIDA RANGEL PESTANA, 1105, - DE 501 AO FIM - LADO ÍMPAR, BRÁS, SÃO PAULO / SP
45	201712859	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	(18650) UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE RIO BRANCO	SER EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DA FLORESTA, Nº 2320, BAIRRO: FLORESTA SUL, RIO BRANCO-AC
46	201712957	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	(19910) FACULDADES PLANALTO CENTRAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - AEPM	TRECHO SIA TRECHO 8, S/N, LOTE 70/80, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA / DF
47	201712961	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	(20455) FACULDADE DE TECNOLOGIA AVANÇADA	CEGRAN - CENTRO DE GRADUACAO DE ANAPOLIS LTDA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 363, ATÉ 498/499, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS / GO
48	201713222	DIREITO (Bacharelado)	40 (quarenta)	(12268) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CRUZEIRO DO OESTE	ORGANIZACAO EDUCACIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA - ME	RUA GUILHERME RIGOLON, 1052- CEP 87.400-000 CRUZEIRO DO OESTE/PR
49	201713262	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	(19287) FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA	RUA ELIEZER MOREIRA, Nº 99 - BAIRRO: INCRA. BARRA DO CORDA - MA
50	201713323	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	(19049) FACULDADE INTEGRADA DE VILA VELHA	EMPRESA EDUCACIONAL DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO, 173, 3ª PAVIMENTO , CENTRO, VILA VELHA / ES
51	201713674	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	(17115) FACULDADE TRÊS MARIAS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA VEREADOR ALBERTO FALÇÃO BARROCA, 210, MIRAMAR, JOÃO PESSOA / PB

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 10/2019/CGMAE/DISUP/SERES e com fulcro na Portaria nº 912/2018, de 26 de dezembro de 2018, contidos no processo de monitoramento nº 23000.024931/2018-36, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, resolve:

Art. 1º O arquivamento dos processos de supervisão nº 23709.000108/2016-04 e nº 23000.032642/2016-49.

Art. 2º A extinção dos cursos a seguir elencados:

Nº	IES	CURSO
1	254	1297873
2	254	1279263
3	254	1292635
4	254	1279255
5	254	1279256
6	254	1279264
7	254	1279261
8	254	1279254
9	254	1303494
10	254	1279029
11	254	6242
12	254	1279252
13	254	1279203
14	254	44006
15	254	1300143
16	254	1279239
17	254	109938
18	254	1279073
19	254	1185890
20	254	1315998
21	254	1185885
22	254	1279179
23	254	306246
24	254	43980
25	254	31104
26	254	1171075
27	254	1279225
28	254	1185886
29	254	31604
30	254	1279257
31	254	1279258
32	254	1279253

33	1581	116420
34	1581	74879
35	1581	74880
36	1581	1156817
37	1581	94853
38	1581	50741
39	1581	67792
40	1581	50742
41	1581	113008
42	1581	108700
43	1581	1036180
44	1581	46100
45	516	22378
46	516	118278
47	516	1203774
48	516	1203777
49	516	1203813
50	516	1203764
51	516	1203767
52	516	10441
53	516	30114
54	516	10433
55	516	19244
56	516	24384
57	516	310440
58	516	1203776
59	516	1203779
60	516	1203780
61	516	1203782
62	516	1203784
63	516	1203783
64	516	1203786
65	516	1202821
66	516	1203785
67	516	1203790
68	516	1203788
69	516	1203794
70	516	1203789
71	516	1203798
72	516	10443
73	516	1202817
74	516	1203791
75	516	1203802
76	516	19243
77	516	19245
78	516	1308546
79	516	10439
80	516	1202816



Santa Maria da Vitória, 03 março de 2022.

Ofício direção nº. 09 de 16 / 11 / 2022

MPBA - Ministério Público da Bahia

ASSUNTO: Convenio para estágios e informações sobre o curso de Direito

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA – FACITE (e-MEC 5473)**, sediada na Rua Emilio Marques, 298 – Loteamento Parque de Exposições – Santa Maria da Vitória-BA, inscrita no CNPJ nº 09.555.844/0002-54, mantida pelo **INSTITUTO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA BAHIA (e-MEC 16343)**, inscrito no CNPJ nº. 09.555.844/0001-73, vem respeitosamente apresentar informações sobre o curso de Direito.

O curso de Direito da FACITE, foi autorizado pela portaria MEC nº. 101 de 22 de fevereiro de 2019, iniciando suas atividades no segundo semestre do ano de 2019. Tecnicamente a IES poderia entrar com protocolo de pedido de reconhecimento do curso a partir de 50% do curso já em andamento, o que seria a partir do segundo semestre do ano de 2022.

Ademais, salientamos que a Portaria normativa MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017, prevê o prazo entre 50% e 75%, para a realização do protocolo de reconhecimento de curso, como mencionado no dispositivo.

Art. 31. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo revisto para integralização de sua carga horária e 75% (sentença e cinco por cento) desse prazo.

Isto posto, **cabe registrar que o curso de Direito da FACITE, está regular e terá seu protocolo de reconhecimento junto ao sistema e-MEC, no primeiro semestre do ano de 2023**, considerando que o mesmo, está totalmente regular e passará pelo processo de reconhecimento de forma regular, **dentro do prazo estabelecido no artigo 31, da Portaria normativa MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017.**

Certos de contarmos com vossa compreensão, desde já agradecemos e desejamos sucesso em vossos trabalhos.

Atenciosamente,



Daniel de Araújo Silva
Diretor Geral
Portaria nº 05 de 27/12/2021
FACITE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/11/2022, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515355** e o código CRC **6E63270F**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0025965/2022-52

INTERESSADO: CEAF - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. GRADUAÇÃO. FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. ACOMPANHAMENTO. PELA APROVAÇÃO

PARECER Nº 864/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE**, mantida pelo **Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio em nível superior de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna 97/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; Cadastro CNPJ; documentação do representante legal; Portaria de Nomeação; Plano Institucional; bem como os principais documentos e justificativas que indicam o *status* da IES junto ao MEC.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenientes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública. ¹ Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste. ² Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também

indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento.³

Corroborando o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.⁴ É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAf encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A **autorização** e o **reconhecimento de cursos**, bem como o **credenciamento de instituições de educação superior**, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§ 4º e § 5º (...)

Art. 48. Os **diplomas de cursos superiores reconhecidos**, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

I - os atos administrativos de **credenciamento e credenciamento de IES**; e

II - os atos administrativos de **autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores**.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.

§ 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em

sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

§ 1º O protocolo de pedido de credenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria. (grifos nossos)

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente regular e habilitada para emissão de diplomas dos seus cursos, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

No caso em tela, o **recredenciamento** da IES em questão está em análise no MEC (doc. 0502694). No que concerne a **autorização** do curso de Direito, esta ocorreu mediante a publicação da Portaria nº 101/2019, publicada em 25/02/2019 no DOU (doc. 0502695). No que tange ao **reconhecimento** do curso em tela, a instituição relatou o seguinte (doc. 0515085):

"(...) Ademais, salientamos que a Portaria normativa MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017, prevê o prazo entre 50% e 75%, para a realização do protocolo de reconhecimento de curso, como mencionado no dispositivo.

Art. 31. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo revisto para integralização de sua carga horária e 75% (sentença e cinco por cento) desse prazo.

Isto posto, **cabe registrar que o curso de Direito da FACITE, está regular e terá seu protocolo de reconhecimento junto ao sistema e-MEC, no primeiro semestre do ano de 2023**, considerando que o mesmo, está totalmente regular e passará pelo processo de reconhecimento de forma regular, **dentro do prazo estabelecido no artigo 31, da Portaria normativa MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017.**

Diante do exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a apresentação dos documentos supracitados junto ao MEC fornece indícios de boa-fé da IES, uma vez que a ausência dos documentos de credenciamento da entidade e reconhecimento do curso de Direito é devida, a princípio, a um impedimento de ordem cronológica.

Entretanto, considerando que, em ocorrendo eventual negação de reconhecimento do curso de graduação em questão, o diploma correspondente seria considerado inválido e, consequentemente, o estágio perderia o seu valor, essa Assessoria recomenda ao CEAF o acompanhamento do resultado dos deslindes dos processos supracitados, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **é favorável à celebração da avença, aprovando a nova minuta encaminhada** para possibilitar a realização de estágio de nível superior de **Graduação** com a instituição conveniente para o curso indicado no Anexo I da minuta, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do ajuste a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Ressalte-se a importância do acompanhamento do resultado dos atos regulatórios pelo CEAF, conforme indicado no tópico IV.

É o Parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico Administrativo
Apoio - Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

¹Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam

frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ **Art. 170** Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

⁴ **Art. 7º** São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

⁵ **Art. 4º** Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é **imprescindível a existência de convênio específico para esse fim**, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 15/12/2022, às 12:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 15/12/2022, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541368** e o código CRC **B2648CD9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 864/2022, relativo à minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE**, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela referida entidade educacional para Programa de Estágio em nível superior de Graduação, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Registre-se a importância do acompanhamento do resultado dos atos regulatórios da supracitada Faculdade pelo CEAF, pelas razões citadas no presente opinativo.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/12/2022, às 18:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544018** e o código CRC **8AFCFC5A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0515121.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.**

Por fim, registramos a necessidade de acompanhamento do recredenciamento da instituição de ensino e da necessidade de juntada de nova procuração, conforme recomendação da Assessoria Jurídica.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2022, às 08:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546723** e o código CRC **11787CDA**.



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia – FACITE (código e-MEC 5473)**, inscrita no CNPJ nº 09.555.844/0002-54, localizada na Rua Emílio Marques, 298 – Loteamento Parque de Exposições, em Santa Maria da Vitória – BA, mantida pelo **Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia (código e-MEC 16343)**, inscrita no CNPJ nº 09.555.844/0001-73, neste ato representada pelo Diretor Geral, **Daniel de Araújo Silva**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0025965/2022-52, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA - FACITE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO



O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.



TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF



DANIEL DE ARAÚJO SILVA
Diretor Geral



ANEXO I

CURSO	LOCAL
Graduação em Direito	Santa Maria da Vitória/BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

1. Informo que o original do Termo Aditivo se encontra arquivado na Coordenação Administrativa do CEAF.
2. Encaminho o expediente à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 11/01/2023, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559009** e o código CRC **BAF49F27**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF com a publicação do resumo de convênio de estágio firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.212 do dia 04/11/2022 para providências cabíveis.

Oportunamente, registramos que ao juste encontra-se cadastrado nesta Coordenação sob o número F 194, com vigência até 11/01/2028.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/01/2023, às 08:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559527** e o código CRC **2DA7FB62**.

PORTARIA Nº 011/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0016515/2022-96, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/01/2023, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 231/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27/07/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de janeiro de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0025965/2022-52. Parecer Jurídico: 864/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FACITE, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia da Bahia, CNPJ nº 09.555.844/0002-54. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio". Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 010/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.231145/2022 pelo prazo de um ano.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 09/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.519044/2022

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 07/12/2022

Roberto de Almeida Borges Gomes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

3º Promotor de Justiça no exercício da substituição da 2ª Promotora de Justiça

Edital nº 10/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.495234/2022

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 07/12/2022

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça